

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 50/GM/99, que renova a nomeação do delegado do Governo junto da sociedade «The Hong Kong and Yaumati Ferry Company Limited». 2013

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 30/SATOP/99, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno, sito na Travessa dos Bombeiros, em Macau. 2013

Despacho n.º 31/SATOP/99, que subdelega poderes no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, como outorgante, no contrato para a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos informáticos dos SMG. 2017

Despacho n.º 32/SATOP/99, respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno, sito na Baía do Pac On (Sul) na ilha da Taipa. 2017

Extracto de despacho. 2027

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:

Despacho n.º 2/SAJ/99, que louva o coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica. 2027

目錄

澳門政府

總督辦公室：

第 50/GM/99 號批示，將派駐「香港油蔴地小輪有限公司」之政府代表之委任續期 2013

運輸暨工務政務司辦公室：

第 30/SATOP/99 號批示，修正以長期租借方式批出一幅位於澳門消防隊巷之土地合同 2013

第 31/SATOP/99 號批示，將若干權力轉授予地球物理暨氣象台司長，作為向地球物理暨氣象台之資訊設備提供保養服務之合同簽署人 2017

第 32/SATOP/99 號批示，修正以租賃方式批出一幅位於氹仔北安灣（南）之土地合同 2017

批示綱要一份 2027

司法政務司辦公室：

第 2/SAJ/99 號批示，嘉獎法律翻譯辦公室主任 ... 2027

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:		社會事務暨預算政務司辦公室：	
Extractos de despachos.	2028	批示綱要數份	2028
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:		傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：	
Extracto de despacho.	2028	批示綱要一份	2028
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extractos de despachos.	2028	批示綱要數份	2028
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extracto de despacho.	2029	批示綱要一份	2029
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	2029	批示綱要數份	2029
Declaração.	2031	聲明書一份	2031
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Extracto de despacho.	2031	批示綱要一份	2031
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos.	2031	批示綱要數份	2031
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	2033	批示綱要數份	2033
Serviços de Identificação:		身份證明司：	
Extracto de despacho.	2035	批示綱要一份	2035
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extractos de despachos.	2035	批示綱要數份	2035
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Declaração.	2036	聲明書一份	2036
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Declaração.	2036	聲明書一份	2036
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司：	
Extracto de despacho.	2036	批示綱要一份	2036
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司：	
Extractos de despachos.	2037	批示綱要數份	2037
Capitania dos Portos:		港務局：	
Extractos de despachos.	2037	批示綱要數份	2037
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		保安事務司：	
Extracto de despacho.	2038	批示綱要一份	2038
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		治安警察廳：	
Extractos de despachos.	2038	批示綱要數份	2038

Obra Social:		福利會:	
Extracto de despacho.	2040	批示綱要一份	2040
Polícia Marítima e Fiscal:		水警稽查隊:	
Extractos de despachos.	2040	批示綱要數份	2040
Corpo de Bombeiros:		消防隊:	
Extractos de despachos.	2041	批示綱要數份	2041
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司:	
Extractos de despachos.	2041	批示綱要數份	2041
Polícia Judiciária:		司法警察司:	
Extractos de despachos.	2042	批示綱要數份	2042
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳:	
Extracto de despacho.	2042	批示綱要一份	2042
Instituto de Acção Social:		社會工作司:	
Extractos de despachos.	2043	批示綱要數份	2043
Declaração.	2044	聲明書一份	2044
Instituto Cultural:		文化司署:	
Extractos de despachos.	2045	批示綱要數份	2045
Rectificações.	2045	更正書數份	2045
Leal Senado:		澳門市政廳:	
Extractos de deliberações.	2046	決議綱要數份	2046
Extractos de despachos.	2047	批示綱要數份	2047
Extractos de licenças.	2052	准照綱要數份	2052
Rectificações.	2053	更正書數份	2053
Serviços de Correios e Telecomunicações:		郵電司:	
Extracto de despacho.	2054	批示綱要一份	2054
Fundo de Pensões:		退休基金會:	
Extractos de despachos.	2054	批示綱要數份	2054
Instituto dos Desportos:		體育總署:	
Extracto de despacho.	2055	批示綱要一份	2055
Gabinete para os Assuntos Legislativos:		立法事務辦公室:	
Extracto de despacho.	2056	批示綱要一份	2056
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior:		高等教育輔助辦公室:	
Extracto de despacho.	2056	批示綱要一份	2056
Instituto Politécnico:		理工學院:	
Extracto de despacho.	2057	批示綱要一份	2057
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室:	
Extractos de despachos.	2057	批示綱要數份	2057

Declaração.	2057	聲明書一份	2057
Instituto de Formação Turística:		旅遊學院 :	
Extractos de despachos.	2058	批示綱要數份	2058
Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência:		移交大典統籌辦公室 :	
Extractos de despachos.	2058	批示綱要數份	2058
Rectificação.	2059	更正書一份	2059
Comissão Instaladora do Centro Cultural:		文化中心籌設委員會 :	
Extractos de despachos.	2059	批示綱要數份	2059
Avisos e anúncios oficiais		政府機關通告及公告	
Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:		立法會輔助部門佈告 :	
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	2060	招考填補首席行政文員一缺准考人臨時名單	2060
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司佈告 :	
Anúncio sobre a afixação das listas dos candidatos aos concursos para o preenchimento de seis vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, uma de técnico de informática de 1.ª classe, oito de adjunto-técnico de 1.ª classe, duas de técnico de 1.ª classe, três de técnico superior de 1.ª classe, dezoito de técnico superior principal e treze de segundo-oficial.	2061	公告一則, 關於張貼招考填補二等翻譯六缺、一等資訊技術員一缺、一等技術輔導員八缺、一等技術員兩缺、一等高級技術員三缺、首席高級技術員十八缺及二等文員十三缺之投考人名單	2061
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司佈告 :	
Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe.	2062	公告一則, 關於張貼招考填補二等資訊高級技術員兩缺准考人臨時名單	2062
Anúncio sobre os concursos para o preenchimento de quatro vagas de codificador de comércio externo especialista, uma de primeiro-oficial, uma de segundo-oficial e quatro de técnico superior de 1.ª classe.	2062	公告一則, 關於招考填補特級外貿譯碼員四缺、一等文員一缺、二等文員一缺及一等高級技術員四缺之考試	2062
Serviços de Finanças:		財政司佈告 :	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe.	2063	招考填補一等技術輔導員三缺應考人考試成績表	2063
Serviços de Justiça:		司法事務司佈告 :	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para admissão de trinta e cinco estagiários da carreira de oficial de registos e notariado.	2064	為錄取三十五名登記暨公證文員職程之實習員之應考人考試成績表	2064
Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para admissão de dezoito candidatos ao curso de formação com vista ao preenchimento de onze vagas de segundo-ajudante da carreira de oficial de registos e notariado.	2067	公告一則, 關於張貼為填補登記暨公證文員職程二等文員十一缺之培訓課程而錄取十八名准考人之確定名單	2067
Tribunal de Competência Genérica:		普通管轄法院佈告 :	
Anúncio sobre o estado de falência da «Companhia de Engenharia Civil Internacional Wai Weng William Limitada».	2068	公告一則, 關於“Companhia de Engenharia Civil Internacional Wai Weng William Limitada”之破產狀況	2068

Serviços de Identificação:

Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. 2068

Serviços de Economia:

Notificação sobre diversas mercadorias abandonadas na zona do Porto Interior. 2068

Serviços de Turismo:**Fundo de Turismo:**

Anúncio sobre o concurso público para o fornecimento de cerca de 377 passagens aéreas para os concorrentes, equipas técnicas e de filmagem, imprensa, convidados e outros elementos afectos à Organização do 46.º Grande Prémio de Macau. 2069

Anúncio sobre o concurso público para o fornecimento do transporte de veículos motorizados, pneus e sobressalentes destinados ao 46.º Grande Prémio de Macau. 2070

Gabinete de Comunicação Social:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe. 2071

Concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial. 2071

Forças de Segurança de Macau:**Escola Superior:**

Delegação e subdelegação de competências no subdirector. 2073

Polícia de Segurança Pública:

Subdelegações de competências no segundo-comandante, no chefe do Departamento de Gestão de Recursos e no chefe do Serviço de Migração. 2074

Obra Social:

Concurso público para a adjudicação da empreitada da obra de construção de um edifício para este mesmo serviço. 2076

Polícia Judiciária:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de perito criminalística especialista. 2076

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de perito criminalística principal. 2077

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. 2077

Anúncio sobre a afixação das listas definitivas dos candidatos aos concursos para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, três de intérprete-tradutor de 1.ª classe e uma de adjunto-técnico de 1.ª classe. 2078

Identificação de Serviços:

公告一則，關於張貼招考填補二等高級技術員一缺准考人確定名單 2068

經濟司佈告:

有關拋棄於內港區若干貨物之通知 2068

旅遊司佈告:**旅遊基金:**

公告一則，關於為第四十六屆澳門格蘭披治大賽車車手、技術人員、攝影、新聞工作者、貴賓和籌委會人員提供約377張飛機票之公開競投 2069

公告一則，關於提供第四十六屆格蘭披治大賽車使用之機動車、輪胎和零件之運輸服務之公開競投 2070

新聞司佈告:

招考填補一等技術員一缺准考人臨時名單 2071

招考填補二等文員一缺之考試 2071

澳門保安部隊佈告:**高等學校:**

將若干權限授予及轉授予副司長 2073

治安警察廳:

將若干權限轉授予副廳長、資源管理廳廳長及出入境事務局局長 2074

福利會:

建造治安警察廳福利會大廈承攬工程之公開競投 2076

司法警察司佈告:

招考填補特級刑事偵查鑑定員三缺應考人考試成績表 2076

招考填補首席刑事偵查鑑定員一缺應考人考試成績表 2077

招考填補首席行政文員一缺應考人考試成績表 .. 2077

公告一則，關於張貼招考填補首席高級技術員一缺、一等翻譯三缺及一等技術輔導員一缺准考人確定名單 2078

Anúncio sobre a afixação do aviso do concurso para o preenchimento de três vagas de investigador principal.	2078	公告一則，關於張貼招考填補首席偵查員三缺之考試通告	2078
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市政廳佈告：	
Concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico especialista.	2079	招考填補特級技術輔導員兩缺之考試	2079
Concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.	2081	招考填補一等文員一缺之考試	2081
Aviso sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de ambiente.	2083	通告一則，關於張貼招考填補環境範疇二等高級技術員一缺准考人臨時名單	2083
Aviso sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	2083	通告一則，關於張貼招考填補二等翻譯兩缺准考人臨時名單	2083
Instituto dos Desportos:		體育總署佈告：	
Aviso de rectificação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe, área técnico-desportiva.	2083	通告一則，更正招考填補體育技術範疇二等高級技術員三缺准考人臨時名單	2083
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室佈告：	
Anúncio sobre a afixação do aviso do concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, área jurídica.	2084	公告一則，關於張貼招考填補法律範疇首席高級技術員一缺之考試通告	2084
Instituto de Habitação:		房屋司佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de arquitectura.	2084	招考填補建築學範疇二等高級技術員一缺應考人考試成績表	2084

Anúncios judiciais e outros**法院公告及其他公告**

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 50/GM/99

批示 第 50/GM/99 號

Ao abrigo do disposto no artigo 15.º do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º, ambos do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da sociedade «The Hong Kong and Yaumati Ferry Company Limited», do capitão-de-fragata António Carlos Vieira Rocha Carrilho, pelo período que esteja autorizado a exercer funções no Território e com efeitos a partir de 26 de Maio de 1999.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Abril de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Abril de 1999.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

總督根據現行特許合同第十五條，以及三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款、第二款和第十五條之規定，下令：

1. António Carlos Vieira Rocha Carrilho 海軍中校擔任政府駐“香港油麻地小輪有限公司”代表的委任，一九九九年五月二十六日起續期至其獲准在本地區擔任職務之期限屆滿止。

2. 擔任上述職務之每月報酬為澳門幣六千六百元。

一九九九年四月十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

一九九九年四月二十一日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

運輸暨工務政務司辦公室

Despacho n.º 30/SATOP/99

批示 第 30/SATOP/99 號

Respeitante ao pedido, feito pelo Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 698 m², sito em Macau, onde se encontra construído o prédio n.º 9 da Travessa dos Bombeiros (Processo n.º 462.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 67/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 33/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/89, de 17 de Abril, foi titulada a revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 698 m², sito na Rua dos Bombeiros n.º 9, a favor do Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora (Salesianas de D. Bosco), que também usa o nome de Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora.

2. De acordo com o sobredito contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício escolar, compreendendo 5 (cinco) pisos.

3. As cláusulas contratuais relativas ao preço do domínio útil e ao prazo global de aproveitamento foram cumpridas, tendo a respectiva licença de utilização, com o n.º 202/90, sido emitida em 19 de Setembro de 1990.

關於 Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora 申請修改以長期租借方式批出的一幅位於澳門面積 698 平方米，其上建有消防隊巷九號樓宇的土地的批給合同。（土地工務運輸司第 462.2 號案卷及土地委員會第 67/98 號案卷）。

鑑於：

1. 透過四月十七日第 16/89 期《政府公報》公布的第 33/SAOPH/89 號批示，核准修改以長期租借方式批出，面積 698 平方米，位於消防隊巷九號的土地批給合同，該土地批給 Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora (Salesianas de D. Bosco)，又名 Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora。

2. 根據上述合同規定，土地用作興建一幢五層高的校舍。

3. 關於利用權價金及利用總期限的合同條款已被遵守，有關第 202/90 號使用准照已於一九九零年九月十九日發出。

4. Todavia, por requerimento datado de 8 de Abril de 1996, o concessionário submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), um estudo prévio contemplando o aumento de um piso ao edifício escolar existente, o qual foi considerado passível de aprovação condicionada, conforme despacho de 11 de Setembro de 1996 do sub-director.

5. Em face do parecer favorável, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT fixou, em minuta de contrato, as condições a que deveria obedecer a modificação do aproveitamento requerida, condições estas que o concessionário aceitou, conforme sua declaração de 19 de Outubro de 1998.

6. No cálculo das contrapartidas a obter pelo Território não houve lugar a pagamento do prémio, ficando o concessionário igualmente isento do pagamento do foro, dada a finalidade exclusivamente escolar do edifício e a natureza especial do requerente, instituição sem fins lucrativos de carácter permanente religioso canonicamente erecta na Diocese de Macau.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 17 de Dezembro de 1998, emitiu parecer favorável.

8. O terreno em apreço está assinalado na planta n.º DPT/01/252-A/88, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 30 de Dezembro de 1988, e encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 13 612 a fls. 138 do livro B-36 e inscrito a favor do concessionário sob o n.º 2 978 a fls. 127 do livro G-79A.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 17 de Março de 1999, subscrita por Lei Mei In, aliás Rosa Lei ou Lee Mei Yin Rosetta ou Rosetta Lee Mei Yin, solteira, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, e Antónia Yong, aliás Yeung Pac Yin, aliás Pac Hun Yong, solteira, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, ambas residentes em Macau, na Estrada da Vitória, n.º 28, na qualidade de representantes do requerente, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pelo Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora, (Salesianas de Dom Bosco) como segundo outorgante:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato o primeiro outorgante e o segundo outorgante, acordam na revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 698 m², descrito na CRPM sob o n.º 13 612 a fls. 138 do livro B-36, situado na Travessa dos

4. 然而，透過一九九六年四月八日之聲請，承批人遞交一份預先研究予土地工務運輸司審議，請求准許在現有校舍上再加建一層。按照副司長一九九六年九月十一日之批示，該預先研究被視為可予有條件核准。

5. 面對贊同意見書，土地工務運輸司土地管理廳在合同擬本中訂立申請更改利用應遵守之條件，透過一九九八年十月十九日的聲明書，承批人同意接受有關條件。

6. 經計算本地區應收取之回報後，認為無需繳交溢價金，鑑於申請人的性質特殊，其為澳門教區一合法開設之長期性不謀利宗教機關及有關批出的土地用途專為興建校舍之用，因此，亦豁免承批人繳付地租。

7. 案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九八年十二月十七日舉行會議，並對有關事宜發出贊同意見書。

8. 有關土地在地圖繪製暨地籍司於一九八八年十二月三十日發出的第DPT/01/252-A/88號地籍圖中標示及在澳門物業登記局B-36冊第138頁第13612號標示及以承批人名義在G79A冊第127頁第2978號登記。

9. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定並為著有關效力，已通知申請人有關修改批給的條件，透過一九九九年三月十七日由申請人之代理人 Lei Mei In 又名 Rosa Lei 或 Lee Mei Yin Rosetta 或 Rosetta Lee Mei Yin (未婚，成年，澳門出生，葡籍) 及 Antónia Yong 又名 Yeung Pac Yin 或 Pac Hun Yong (未婚，成年，澳門出生，兩人均居於澳門得勝馬路二十八號) 簽署的聲明書，明確表示同意合同條件，根據附同聲明書的確認文件，其身份及權力經澳門第一立契官公署核實。

基此，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章之規定；

根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條之規定，本人批准提要所述之申請，該申請是根據澳門本地區（以下簡稱甲方）與 Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條

1. 透過本合同，甲乙雙方就修改一幅以長期租借方式批出，面積698平方米，在澳門物業登記局B36冊第138頁第13612號標示，位於消防隊巷，並由一九八九年四月十七日第16期《政府公

Bombeiros, n.º 9, titulado pelo Despacho n.º 33/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/89, de 17 de Abril.

2. No âmbito da revisão referida no número anterior, o edifício escolar existente no terreno é ampliado com a construção de mais um piso, passando a compreender seis pisos, com a área de construção de 3 260 m².

3. A cláusula terceira do despacho, referido no n.º 1 desta cláusula, passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para 195 600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentas) patacas.

2. O diferencial, no montante de 30 480,00 (trinta mil, quatrocentas e oitenta) patacas, resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada no número anterior, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 489,00 (quatrocentas e oitenta e nove) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil do terreno, faculta ao primeiro outorgante resolver o presente contrato.

5. A resolução do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.^ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial* e comunicada ao segundo outorgante.

6. O segundo outorgante fica isento do pagamento do foro, nos termos do artigo 11.º do Acordo Missionário celebrado em 7 de Maio de 1940 entre a Santa Sé e a República Portuguesa.

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Competência Genérica de Macau.

Artigo terceiro

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Abril de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

報》公布的第33/SAOPH/89號批示核准的土地批給合同達成協定。

2. 上款所指修改範圍是在土地現有校舍上再加建一層，從而組成一幢六層高，建築面積為3260平方米的樓宇。

3. 本條款第一點所指批示之第三條款文本修訂如下：

第三條款

使用權價格及地租

1. 使用權價格調整為澳門幣195,600.00元。

2. 上點規定之金額澳門幣30,480.00元為來自調整目前使用權價格之差額，其應在核准本合同之批示在《政府公報》公布後一個月內繳付。

3. 地租調整為澳門幣489.00元。

4. 不在本條款第二點規定期限繳付來自調整目前使用權價格之差額，甲方得解除本合同。

5. 合同之解除在土地委員會建議下由總督在《政府公報》公布之批示作出，並通知乙方，此外無須其他手續。

6. 根據一九四零年五月七日由 Santa Sé 與葡萄牙共和國達成之傳教協議第十一條，豁免乙方繳付地租。

第二條

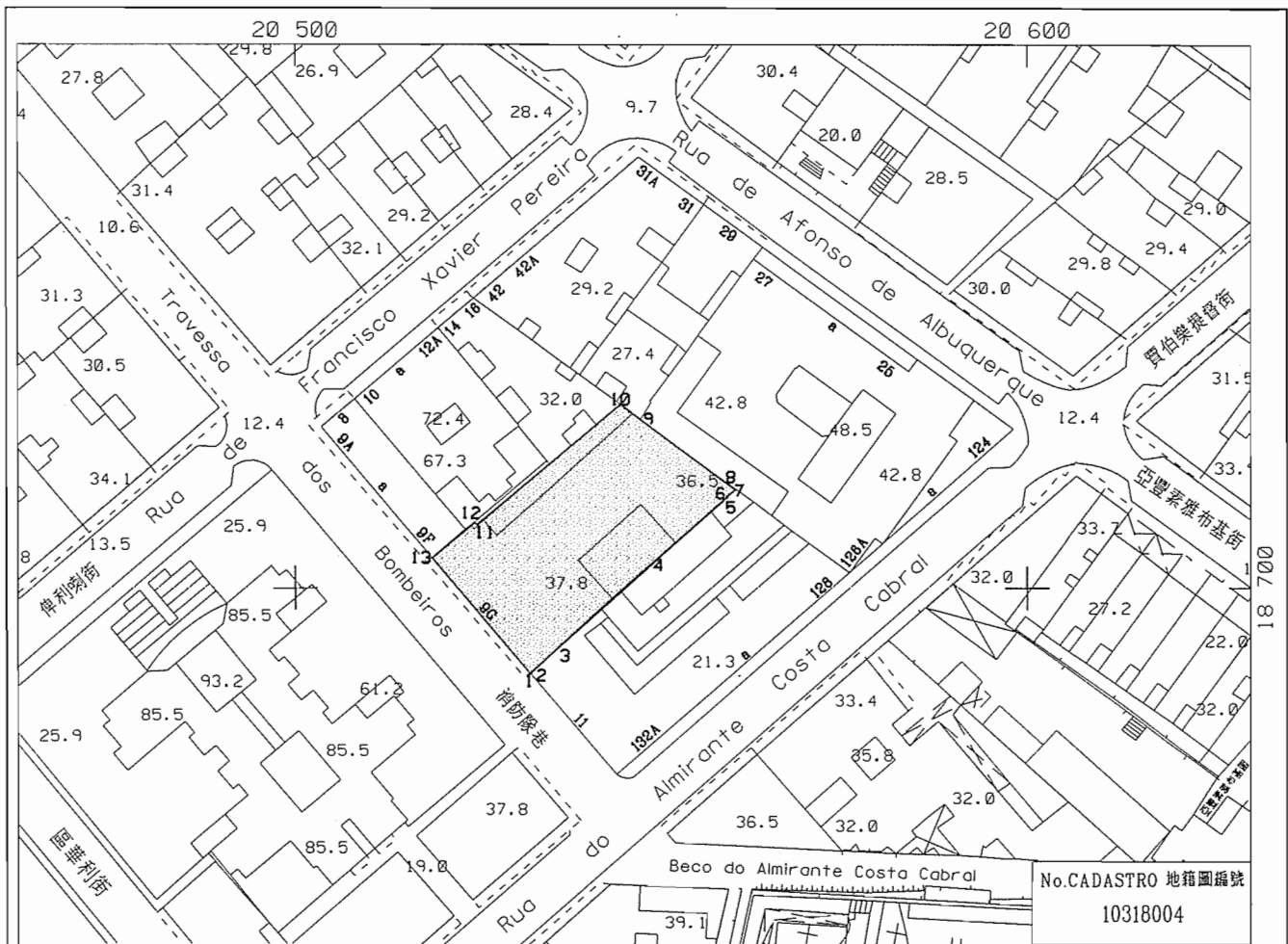
澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議之法院。

第三條

本合同如有遺漏，以七月五日第6/80/M號法律和其它適用之補充法例規範。

一九九九年四月九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Traversa dos Bombeiros n.º 9G
消防隊巷 9G 號

N.º	M (m)	P (m)
1	20 532.1	18 688.4
2	20 532.2	18 688.4
3	20 536.1	18 692.1
4	20 549.8	18 704.2
5	20 559.1	18 712.4
6	20 559.0	18 712.6
7	20 560.1	18 713.5
8	20 559.1	18 714.2
9	20 547.1	18 723.1
10	20 544.5	18 725.1
11	20 524.8	18 708.7
12	20 524.5	18 709.0
13	20 518.7	18 704.2

Confrontações actuais 四至:

- NE - Rua de Afonso de Albuquerque n.ºs25-27 e Rua do Almirante Costa Cabral n.ºs124-126A(n.º11127) e Rua de Afonso de Albuquerque n.º29(n.º11535);
- 東北 - 亞登素雅布基街 25-27號及賈伯樂提督街 124-126A號(n.º11127)及亞登素雅布基街 29號(n.º11535);
- SE - Rua do Almirante Costa Cabral n.ºs128-132A(n.º11552);
- 東南 - 賈伯樂提督街 128-132A號(n.º11552);
- SW - Traversa dos Bombeiros;
- 西南 - 消防隊巷;
- NW - Rua de Francisco Xavier Pereira n.º8 e Traversa dos Bombeiros n.ºs9A-9F(n.º13100) e Rua de Francisco Xavier Pereira n.ºs10-12A(n.º12789), n.ºs14-16(n.º13097).
- 西北 - 俾利喇街 8號及消防隊巷 9A-9F號(n.º13100)及俾利喇街 10-12A號(n.º12789), 14-16號(n.º13097).

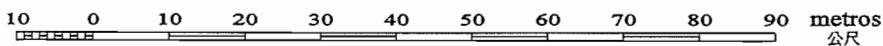
OBS 備註:

- Este prédio foi objecto do Despacho n.º33/SAOPH/89, publicado no B.O. n.º16 de 17/04/1989.
- 該樓宇為刊登於一九八九年四月十七日第十六期《政府公報》第33/SAOPH/89號批示所述之物。

Área = 698 m²
面積

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
1公尺等高線距

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準: 平均海面

Despacho n.º 31/SATOP/99

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau (SMG), licenciado Fong Soi Kun, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a «Sociedade de Tecnologia Electrónica MET, Limitada», para a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos informáticos dos SMG.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Abril de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 32/SATOP/99

Respeitante ao pedido, feito pela «Companhia de Investimento Polaris, Limitada», de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 19 314 m², sito na Baía do Pac On (sul) na ilha da Taipa (Processo n.º 6 179.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 36/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 159/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro, foi titulada a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 27 188 m², em parte a conquistar ao mar, sito na Baía do Pac On, na ilha da Taipa, destinado à construção de um complexo de edifícios para habitação, comércio, equipamento social e estacionamento, a favor da sociedade denominada «Companhia de Investimento Polaris, Limitada», com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 244-246, edifício Macau Finance Centre, 7.º-A, e matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 2 305 a fls. 184 v. do livro C-6.º

De acordo com o mapa de acompanhamento financeiro, o valor do prémio em numerário foi integralmente pago e no que se refere ao aproveitamento apenas foi executado o aterro, dadas as alterações suscitadas pelo projecto de arquitectura apresentado pelo concessionário, que determinaram a revisão do contrato.

2. Esta revisão veio a ser titulada pelo Despacho n.º 59/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/95, II Série, de 7 de Junho, reduzindo-se a área da concessão para 19 314 m², em virtude da reversão de três parcelas ao Território, para cumprimento de condicionantes urbanísticas.

Ainda assim, o aproveitamento não foi executado e o prémio devido pela revisão não foi pago.

3. Nestas circunstâncias, a sociedade concessionária veio informar, através de carta datada de 2 de Maio de 1997, que fora sujeita a uma profunda reorganização com alteração do pacto social, manifestando total interesse na conclusão do aproveitamento do terreno e solicitando para o efeito um prazo de 120 dias para apresentação de um novo plano (estudo prévio), o reajustamento dos prazos fixados no contrato, do montante do prémio e o reescalonamento do seu pagamento.

批示 第 31/SATOP/99 號

行使十月十四日第259/96/M號訓令第四條第一款所賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門地球物理暨氣象台台長馮瑞權學士或其法定代理人，以便作為本地區之簽署人，與“Sociedade de Tecnologia Electrónica MET, Limitada”簽訂有關地球物理暨氣象台電腦設備保養服務之合同。

一九九九年四月十二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 32/SATOP/99 號

關於 Companhia de Investimento Polaris Limitada 申請修改以租賃方式批出一幅位於氹仔北安灣（南部）面積 19,314 平方米的土地的批給合同。（土地工務運輸司第 6179.2 號案卷及土地委員會第 36/98 號案卷）。

鑑於：

一、按十二月二十六日第 52/90 期《政府公報》副刊公布之第 159/SATOP/90 號批示所核准之批給，以租賃方式批出一幅位於氹仔北安灣填海部分面積 27,188 平方米的土地，該土地是批予總辦事處設於澳門北京街二百四十四號至二百四十六號 Macau Finance Centre 大廈七字樓“A”，在澳門商業及汽車登記局 C-6 冊第 184 頁背頁第 2305 號登記的 Companhia de Investimento Polaris Limitada，以興建用作居住、商業、社會設施及停車場等用途之一建築物綜合體。

根據財政跟進表，以現金繳納之溢價金已全部付清，而有關利用只實施了填海部分，因承批人提交之建築計劃所指之修改導致合同之修改。

二、該修改按六月七日第 23/95 期《政府公報》第二組公布的第 59/SATOP/95 號批示所核准，由於遵守城市規劃條件，故有三幅地段歸屬本地區，有關土地之批給面積現縮減為 19,314 平方米。

然而，該利用沒有實施且因修改而應付之溢價金沒有繳付。

三、基此，承批公司透過一九九七年五月二日之函件作出通知，該公司已進行深入重組及修改有關公司協議，並表示有意完成該土地之利用及為著有關係效力要求給予一百二十天期用以提交一份新計劃（預先研究），重新調整在合同中確定之期限，溢價金總額及重新安排其繳納期。

4. Aprovado o reescalonamento do pagamento do prémio em dívida que mantém, no entanto o seu valor, e após parecer favorável sobre o estudo prévio entretanto apresentado, o Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), elaborou a minuta de revisão do contrato, cujos termos vieram a ser aceites pela concessionária.

5. No âmbito desta revisão e de acordo com aquele estudo prévio, não são alteradas as áreas brutas de construção por finalidade, mas as mesmas apresentam uma diferente distribuição em relação ao loteamento autorizado. Os valores da renda são actualizados e o prazo de aproveitamento é prorrogado até 26 de Junho de 2001.

6. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 21 de Maio de 1998, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão foram notificadas à sociedade requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 21 de Fevereiro de 1999, subscrita por He Guanghua e Ho Hon Leong, ambos solteiros, maiores, naturais da China, com domicílio profissional na sede da requerente, nas qualidades de gerente-geral e de vice-gerente-geral, qualidades e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

8. A caução referida no n.º 3 da cláusula nona do contrato em anexo foi prestada através da garantia bancária n.º 01/1999/019, de 12 de Fevereiro de 1999, do Banco da China, sucursal de Macau, em termos aceites pela entidade concedente.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Investimento Polaris, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão, por modificação do aproveitamento da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 19 314 m² (dezanove mil, trezentos e catorze metros quadrados), situado na Baía do Pac On (sul) na ilha da Taipa, descrito na CRPM sob o n.º 22 349 a fls. 52 do livro B-16K, titulada pelo Despacho n.º 159/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro, e revisto pelo Despacho n.º 59/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/95, II Série, de 7 de Junho.

2. Em consequência da presente revisão, a concessão do terreno passa a reger-se pelas cláusulas constantes deste contrato.

四、已核准重新安排所欠溢價金之繳納期，然而仍保持其價金，在發出關於已提交之預先研究之贊同意見後，土地工務運輸司土地管理廳已擬定有關修改合同之擬本，其條款已獲承批人接納。

五、在該修改之範圍及根據該事先研究，沒更改有關用途之總建築面積，但該總建築面積與已批准之土地劃分相比出現不同之分配。租值現已調整及利用期現延長至二零零一年六月二十六日。

六、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九八年五月二十一日舉行會議，並沒發出反對批准申請之意見。

七、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，通知該公司有關修改之條件，透過一九九九年二月二十一日由 He Guanghua 及 Ho Hon Leong，二人均為未婚，成年，於中國出生及職業住所在該公司之總辦事處，以總經理及副總經理之身份簽署之聲明書，明確表示接納該等條件，根據附同聲明書的確認文件，二人之身份和權力經澳門第一立契官公署核實。

八、在附件合同第九條第三款所述之保證金，已以批給實體接納之中國銀行澳門分行一九九九年二月十二日第01/1999/019號銀行擔保之形式繳付。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章之規定；

根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條之規定，本人批准提要所述之申請，該申請是根據澳門本地區（以下簡稱甲方）與 Companhia de Investimento Polaris, Limitada（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條款

合同標的

一、本合同標的為由於更改土地使用而修改一幅以租賃方式批出，位於氹仔北安灣（南部）面積 19,314 平方米土地，在澳門物業登記局 B-16K 冊 52 頁第 22349 號標示的土地的批給，該批給經十二月二十六日第 52/90 期《政府公報》副刊公布之第 159/SATOP/90 號批示核准，並經六月七日第 23/95 期《政府公報》第二組公布之第 59/SATOP/95 號批示作出修訂。

二、經本修改後，土地之批給轉受本合同條文規範。

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de vinte e cinco anos, contados a partir de 26 de Dezembro de 1990, data da publicação no *Boletim Oficial* do Despacho n.º 159/SATOP/90, que titula o contrato de concessão.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um complexo de edifícios, a construir em quatro lotes designados por «A1», «A2», «A3» e «A4», todos assinalados na planta n.º 3 303/90, emitida em 8 de Julho de 1998, pela DSCC, com as seguintes áreas brutas globais por finalidade:

Comércio: 7 525 m²;

Habitação: 107 757 m²;

Estacionamento: 22 934 m²;

Equipamento social: 4 556 m².

2. A área de construção relativa ao equipamento social, indicada no número anterior, será entregue gratuitamente ao primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 30,00 (trinta) patacas, por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 579 420,00 (quinhentas e setenta e nove mil, quatrocentas e vinte) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno passa a pagar:

i) 20,00 (vinte) patacas, por metro quadrado de área bruta de construção para comércio;

ii) 15,00 (quinze) patacas, por metro quadrado de área bruta de construção para habitação;

iii) 15,00 (quinze) patacas, por metro quadrado de área bruta de construção para estacionamento.

2. As áreas, referidas no número anterior, estão sujeitas a eventual rectificação, resultante da vistoria a efectuar pelos Serviços competentes, para efeito de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

第二條款

租賃期限

一、租賃有效期為二十五年，由核准批給合同之第159/SATOP/90號批示於《政府公報》公布日，一九九〇年十二月二十六日起計。

二、上款訂定之租賃期限可按適用法例繼續續期至二〇四九年十二月十九日。

第三條款

土地使用及用途

一、土地將用作興建數幢綜合樓宇，分別興建在四個在地圖繪製暨地籍司於一九九八年七月八日發出的第3303/90號地籍圖上以“A1”、“A2”、“A3”及“A4”標示地段上，其用途總面積如下：

商用：面積7,525平方米；

住宅：面積107,757平方米；

停車場：面積22,934平方米；

社會設施：面積4,556平方米。

二、上款所指有關社會設施的建築面積，將在無任何設定負擔或負擔下無償交給甲方。

第四條款

租金

一、按照三月二十一日第50/81/M號訓令，乙方繳付以下年租：

a) 土地利用工程進行期間，批出土地每平方米繳付澳門幣30元，總額為澳門幣579,420.00元；

b) 土地使用工程完成後，須繳付如下：

i) 商業建築面積每平方米繳付澳門幣20元；

ii) 住宅建築面積每平方米繳付澳門幣15元；

iii) 停車場建築面積每平方米繳付澳門幣15元。

二、有權機關為發出使用准照而作實地驗查時，上款所指面積可作修改，而租金總額亦隨之修改。

三、由核准本合同之批示於《政府公報》公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同有效期間公佈之法例之新訂租金的即時實施。

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno, incluindo a execução de todas as obras de aterro e infra-estruturas a que se refere a cláusula sexta, deve operar-se até 26 de Dezembro de 2002.

2. Consideram-se incluídos no prazo de aproveitamento estipulado no número anterior, os prazos de elaboração, apresentação e aprovação, pelos Serviços competentes, dos respectivos anteprojectos (projectos de arquitectura) e projectos de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais), bem como dos projectos de infra-estruturas (arruamentos, redes de águas, esgotos e electricidade e muro de protecção e suporte do aterro), e ainda os relativos à execução de todas as obras que constituem os encargos especiais previstos na cláusula sexta, bem como de todas as obras que constituem o pagamento em espécie a que se refere a cláusula oitava.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar, exclusivamente, pela segunda outorgante:

i) A desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes;

ii) A execução, de acordo com os projectos apresentados pela segunda outorgante e aprovados pelo primeiro outorgante, de todas as obras de aterro, de muros de protecção, de infra-estruturas (redes gerais de esgotos, electricidade e iluminação pública) e de arranjo paisagístico correspondentes às parcelas assinaladas pelas letras «A1», «A2», «A3», «A4», «B», «C», «D», «E» e «F» na planta n.º 3 303/90, emitida em 8 de Julho de 1998, pela DSCC.

Cláusula sétima — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta, relativamente ao início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

1. A título de prémio de contrato, é fixado o montante de 115 141 013,00 (cento e quinze milhões, cento e quarenta e uma

第五條款

使用期限

一、土地使用限期至二〇〇二年十二月二十六日，包括進行第六條款所指的所有填海工程和基建設施。

二、上一款規定的使用期限應包括有權限機關制定、遞交及核准有關的草案（建築方案）及工程方案（地基、結構、供水、渠道、供電及特別設施等方案），以及基建設施方案（街道劃分、供水網、渠道、供電及填海地的保護和支撐圍牆），和進行本合同第六條款規定的特別負擔的所有工程，以及第八條款所指的用作繳付所有工程費用的時限。

第六條款

特別負擔

乙方獨力承擔的特別負擔為：

i) 騰空該地段並移走所有建築及或者存在的物料；

ii) 地圖繪製暨地籍司於一九九八年七月八日發出的第3303/90號地籍圖上以“A1”、“A2”、“A3”、“A4”、“B”、“C”、“D”、“E”及“F”字母標示之土地部分的填海、護土牆、基建設施（渠道總網、供電及公共照明）及景觀整理的所有工程是根據乙方遞交予甲方通過的方案進行。

第七條款

罰款

一、除有適當解釋且為甲方接受之理由外，倘乙方不遵守第五條款所訂有關遞交方案、工程開展及完成的期限，延遲不超過60日者，每日罰款至澳門幣5,000.00元；延遲超過60日，但在120日以內者，則罰款加倍。

二、遇有不可抗力或發生被證實為不受控制之其它重要情況，則免除乙方承擔上款所指之責任。

三、僅因不可預見及不可抵抗事件而引發之情況才被視為不可抗力。

四、為著本條款第二款規定之效力，乙方必須盡快將發生上述事實之情況以書面通知甲方。

第八條款

合同溢價金

一、合同溢價金訂為澳門幣115,141,013.00元，其中已繳付澳

mil e treze) patacas, do qual já foi liquidada a quantia de 39 491 640,00 (trinta e nove milhões, quatrocentas e noventa e uma mil, seiscentas e quarenta) patacas, devendo o remanescente, no valor de 75 649 373,00 (setenta e cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, trezentas e setenta e três) patacas, ser pago, pela segunda outorgante, da seguinte forma:

a) 25 587 098,00 (vinte e cinco milhões, quinhentas e oitenta e sete mil e noventa e oito) patacas, a pagar em prestações, acrescidas de juros calculados à taxa anual de 7%, de acordo com as condições fixadas no Despacho n.º 59/SATOP/95, sendo, desde já, autorizado, sem prejuízo do pagamento dos respectivos juros de mora, o seguinte reescalonamento:

i) 10 000 000,00 (dez milhões) de patacas, até 1 (um) mês após a data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

ii) 10 000 000,00 (dez milhões) de patacas, até 6 (seis) meses após a data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

iii) 4 205 383,00 (quatro milhões, duzentas e cinco mil, trezentas e oitenta e três) patacas, até 12 (doze) meses após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

iv) 4 205 383,00 (quatro milhões, duzentas e cinco mil, trezentas e oitenta e três) patacas, até 15 (quinze) meses após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) 50 062 275,00 (cinquenta milhões, sessenta e duas mil, duzentas e setenta e cinco) patacas, que perfazem o total do valor do prémio, é prestado pela segunda outorgante, pela dação em pagamento das obras de:

i) Aterro relativo às parcelas «A1», «A2», «A3», «A4», «B», «C», «D», «E» e «F», assinaladas na planta n.º 3 303/90, emitida em 19 de Abril de 1993, pela DSCC, bem como o respectivo muro de suporte;

ii) Construção e pavimentação dos arruamentos assinalados pelas letras «C», «E» e «F» na referida planta, os quais devem dispor de perfis transversais de acordo com os alinhamentos definidos pela DSSOPT, incluindo a respectiva drenagem de águas pluviais;

iii) Rede de abastecimento de energia eléctrica e de iluminação pública, incluindo os postos de transformação considerados necessários;

iv) Rede de abastecimento de água e respectiva ligação à rede geral;

v) Equipamento social com a área bruta global de 4 556 m² (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados).

2. Os projectos, referentes às obras referidas na alínea b) do número anterior, devem ser elaborados pela segunda outorgante, de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo primeiro outorgante e executados por aquele depois de aprovados por este.

3. A segunda outorgante obriga-se a proceder a todos os actos jurídicos necessários para a transmissão das fracções autónomas,

澳門幣 39,491,640.00 元，餘款澳門幣 75,649,373.00 元應由乙方繳付，繳付方式如下：

a) 不妨礙繳付有關的遲延利息，根據已獲批准的第59/SATOP/95號批示中所訂定的條件，以分期方式繳付澳門幣25,587,098.00元，按年利率7厘計息，重新分配如下：

i) 在核准本合同之批示於《政府公報》公布日起計1個月內繳付澳門幣10,000,000.00元；

ii) 在核准本合同之批示於《政府公報》公布日起計6個月內繳付澳門幣10,000,000.00元；

iii) 在核准本合同之批示於《政府公報》公布日起計12個月內繳付澳門幣4,205,383.00元；

iv) 在核准本合同之批示於《政府公報》公布日起計15個月內繳付澳門幣4,205,383.00元。

b) 餘下澳門幣50,062,275.00元是透過乙方繳付以下工程費用：

i) 地圖繪製暨地籍司於一九九三年四月十九日發出的第3303/90號地籍圖上以“A1”、“A2”、“A3”、“A4”、“B”、“C”、“D”、“E”及“F”標示的各部分的填海及支撐圍牆；

ii) 根據土地工務運輸司訂定的街道準線，興建及鋪設在上指地籍圖上以“C”、“E”及“F”字母標示的街道，同時，包括雨水排水渠；

iii) 電力能源和公共照明的供應網，包括認為所需要的變壓站；

iv) 供水網及總網的連接；

v) 總面積4,556平方米的社會設施。

二、上款b項所指工程方案應由乙方根據甲方要求的技術詳細說明擬定，及經甲方通過後由乙方執行。

三、乙方須按照提供予甲方的初步計劃進行一切就轉讓總面

destinadas a equipamento social, com a área global de 4 556 m² (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados), de acordo com o Programa-Base a fornecer pelo primeiro outorgante, incluindo o registo predial junto da CRPM e inscrição matricial na Repartição de Finanças.

4. A segunda outorgante obriga-se a proceder à entrega ao primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, trinta dias após a emissão da licença de utilização dos edifícios, as fracções autónomas referidas no número anterior.

5. A segunda outorgante garante a boa execução e qualidade dos materiais aplicados nas obras referidas na alínea b) do n.º 1 da presente cláusula, durante um período de 2 (dois) anos, contado da data da recepção provisória, obrigando-se a reparar e a corrigir todos os defeitos que se venham a manifestar durante aquele período.

6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a qualidade dos materiais a aplicar nas obras referidas na alínea b) do n.º 1 está sujeita a aprovação prévia do primeiro outorgante.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 579 420,00 (quinhentas e setenta e nove mil, quatrocentas e vinte) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. Para além da caução referida no n.º 1, a segunda outorgante obriga-se, ainda, a prestar uma caução para garantia do cumprimento da cláusula oitava, no valor de 3 000 000,00 (três milhões) de patacas, por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante.

4. O valor da caução a que se refere o número anterior deve ser reconstituído pela segunda outorgante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação para tal, feita pelo primeiro outorgante, sempre que por qualquer motivo se verifique a sua utilização.

5. A caução referida no n.º 3 será restituída à segunda outorgante logo que o prémio do contrato se encontre pago na sua totalidade, incluindo o cumprimento dos n.ºs 3 e 4 da cláusula oitava.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Não carecem de autorização as transmissões respeitantes às partes do terreno cujos edifícios aí implantados obtenham a respectiva licença de utilização, a qual, no entanto, só será emitida pela DSSOPT após a conclusão das correspondentes infra-estruturas previstas na cláusula sexta, necessárias à autonomia funcional desses edifícios.

積為4,556平方米用作社會設施的獨立單位所需的法律行為，包括在澳門物業登記局之物業登記及財稅處內的原有登記。

四、乙方須在樓宇使用准照發出日起三十日內將上款所指無任何設定負擔或負擔之獨立單位交予甲方。

五、在臨時接收日起計二年內，乙方須保證本條款第一款 b 項所指工程採用的物料有良好運作及質量，並須對在這段期間出現的所有的不完善的地方進行維修及修正。

六、不妨礙上款的規定，第一款 b 項所指工程採用的物料的質量須受甲方的預先通過約束。

第九條款

保證金

一、按照七月五日第 6/80/M 號法律第 126 條規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交保證金澳門幣 579,420.00 元。

二、上款所指保證金金額應按每年有關之年租數值調整。

三、除第一款所指保證金外，為保障遵守第八條款，乙方還須透過甲方接受的存款、銀行擔保或擔保保險方式繳付保證金澳門幣 3,000,000.00 元。

四、當任何原因證實保證金使用，第三款所述的保證金須在甲方通知日起計 30 日內由乙方填補。

五、當全數付清合同溢價金後，包括履行第八條款第三及第四項之規定時，第三款所指的保證金將歸還乙方。

第十條款

轉讓

一、如果該土地未完全被利用，將本批給所帶來的情況轉讓，須事先獲得甲方許可，承讓人亦須受本合同條件修改，尤其是溢價金之約束。

二、在第六條款特別負擔規定的基礎設施完成後，有關土地部分的轉讓將得到批准，其上建有的樓宇亦會得到土地工務運輸司發出的有關該樓宇職能自治權之使用准照。

3. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima primeira — Licenças de obra e de utilização

1. As licenças de obra, de fundações e/ou de construção só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que a segunda outorgante satisfaz o pagamento das prestações do prémio em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 da cláusula oitava do presente contrato.

2. As licenças de utilização apenas são emitidas após a apresentação do comprovativo de que o prémio em numerário fixado na alínea a) do n.º 1 da cláusula oitava se encontra pago na sua totalidade, à excepção da licença de utilização relativa ao último edifício a construir que ficará ainda condicionada ao cumprimento integral dos encargos correspondentes ao pagamento do prémio em espécie, a que se refere a alínea b) do n.º 1 da mesma cláusula.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sétima;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta do pagamento pontual da renda;

三、為保證工程所需的融資，乙方可按照12月26日第51/83/M號法令第二條規定，將現時批出土地的租賃權向設於本地區的信貸機構總行或分行作自願性抵押。

第十一條款

工程和使用准照

一、只有呈交乙方繳付本合同第八條款規定的溢價金的證明後，才可發給地基工程及/或建築工程的准照。

二、只有在提交已全數付清第八條款第一款 a) 項所列的溢價金證明後，方可發給使用准照。但仍受同一條款第一款 b) 項完全履行繳付各項溢價金負擔後之最後樓宇之使用准照除外。

第十二條款

監督

在批出土地的使用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入該土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效地執行任務。

第十三條款

合同之失效

一、本合同在下列情況下失效：

- a) 第七條款所指加重罰款之期限屆滿；
- b) 土地使用未完成時，未經同意而更改批給用途；
- c) 土地使用之中止超過90日，但有適當解釋且為甲方接受之特別原因除外。

二、合同之失效由總督以批示公佈，並在《政府公報》公布。

三、合同之失效使土地連同其上所有改善成果歸甲方所有，而乙方無權接受任何賠償。

第十四條款

解除

一、倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

- a) 不準時繳付租金；

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e oitava.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Abril de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

b) 倘土地利用完成時，未經同意而更改土地利用或批給用途；

c) 違反第十條款之規定，將本批給所帶來之情況轉讓；

d) 不履行第六條款及第八條款所訂定的義務。

二、合同之解除由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

第十五條款

權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議之法院。

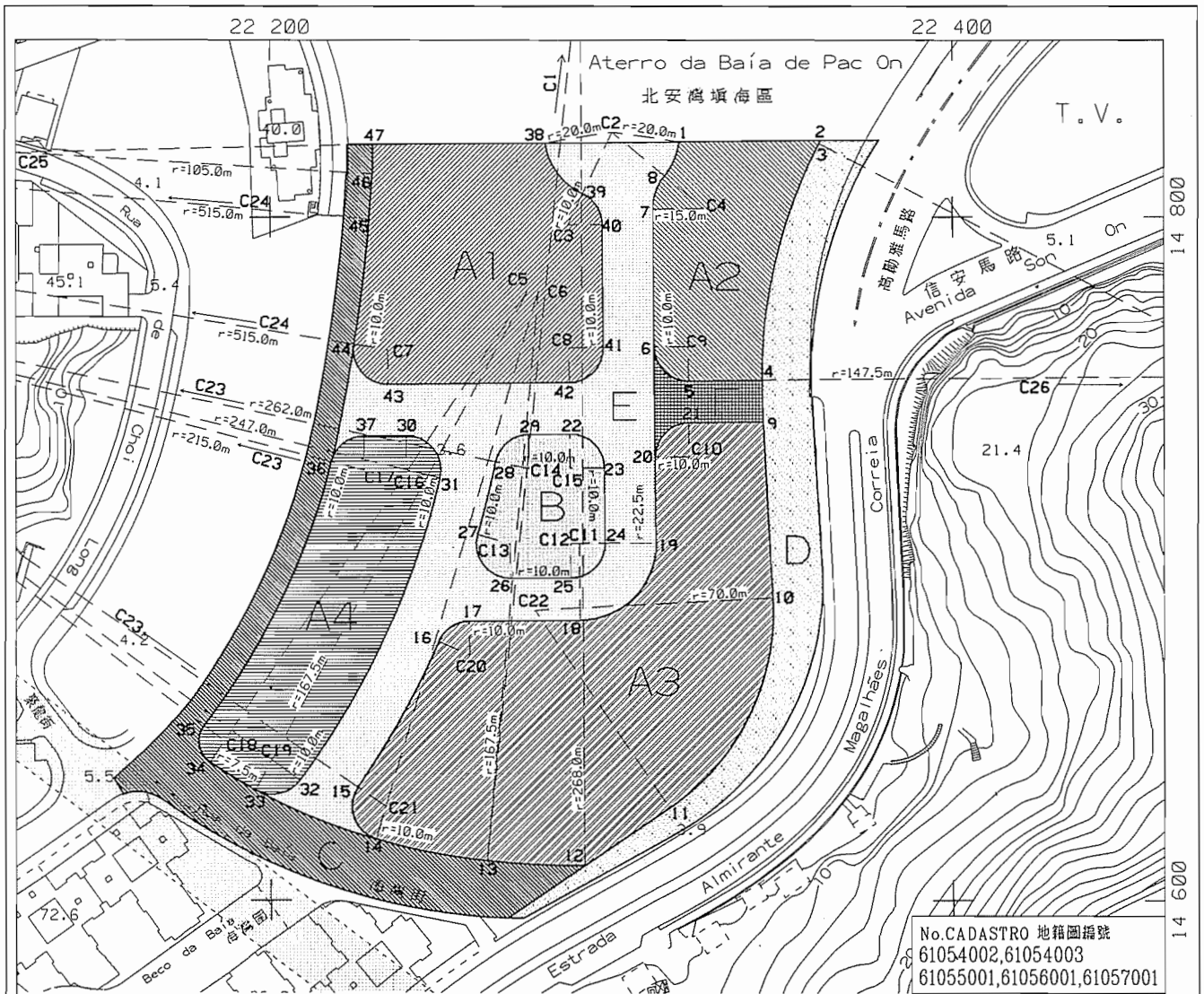
第十六條款

適用法例

如有遺漏，本合同受七月五日第6/80/M號法律和其它適用法例規範。

一九九九年四月十四日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



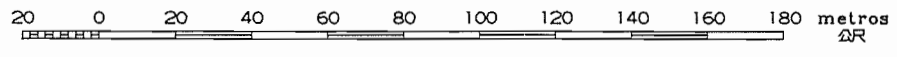
Baía de Pac On (Sul) - Taipa
北安灣 (南面) - 氹仔

N.º	M.º	P.º	N.º	M.º	P.º
1	1	1	1	1	1
2	1	1	2	1	1
3	1	1	3	1	1
4	1	1	4	1	1
5	1	1	5	1	1
6	1	1	6	1	1
7	1	1	7	1	1
8	1	1	8	1	1
9	1	1	9	1	1
10	1	1	10	1	1
11	1	1	11	1	1
12	1	1	12	1	1
13	1	1	13	1	1
14	1	1	14	1	1
15	1	1	15	1	1
16	1	1	16	1	1
17	1	1	17	1	1
18	1	1	18	1	1
19	1	1	19	1	1
20	1	1	20	1	1
21	1	1	21	1	1
22	1	1	22	1	1
23	1	1	23	1	1
24	1	1	24	1	1
25	1	1	25	1	1
26	1	1	26	1	1
27	1	1	27	1	1
28	1	1	28	1	1
29	1	1	29	1	1
30	1	1	30	1	1
31	1	1	31	1	1
32	1	1	32	1	1
33	1	1	33	1	1
34	1	1	34	1	1
35	1	1	35	1	1
36	1	1	36	1	1
37	1	1	37	1	1
38	1	1	38	1	1
39	1	1	39	1	1
40	1	1	40	1	1
41	1	1	41	1	1
42	1	1	42	1	1
43	1	1	43	1	1
44	1	1	44	1	1
45	1	1	45	1	1
46	1	1	46	1	1
47	1	1	47	1	1
48	1	1	48	1	1
49	1	1	49	1	1
50	1	1	50	1	1
51	1	1	51	1	1
52	1	1	52	1	1
53	1	1	53	1	1
54	1	1	54	1	1
55	1	1	55	1	1
56	1	1	56	1	1
57	1	1	57	1	1
58	1	1	58	1	1
59	1	1	59	1	1
60	1	1	60	1	1
61	1	1	61	1	1
62	1	1	62	1	1
63	1	1	63	1	1
64	1	1	64	1	1
65	1	1	65	1	1
66	1	1	66	1	1
67	1	1	67	1	1
68	1	1	68	1	1
69	1	1	69	1	1
70	1	1	70	1	1
71	1	1	71	1	1
72	1	1	72	1	1
73	1	1	73	1	1
74	1	1	74	1	1
75	1	1	75	1	1
76	1	1	76	1	1
77	1	1	77	1	1
78	1	1	78	1	1
79	1	1	79	1	1
80	1	1	80	1	1
81	1	1	81	1	1
82	1	1	82	1	1
83	1	1	83	1	1
84	1	1	84	1	1
85	1	1	85	1	1
86	1	1	86	1	1
87	1	1	87	1	1
88	1	1	88	1	1
89	1	1	89	1	1
90	1	1	90	1	1
91	1	1	91	1	1
92	1	1	92	1	1
93	1	1	93	1	1
94	1	1	94	1	1
95	1	1	95	1	1
96	1	1	96	1	1
97	1	1	97	1	1
98	1	1	98	1	1
99	1	1	99	1	1
100	1	1	100	1	1

- Área " A1 " = 4 655 m²
面積
- Área " A2 " = 2 524 m²
面積
- Área " A3 " = 8 649 m²
面積
- Área " A4 " = 3 486 m²
面積
- Área " B " = 1 385 m²
面積
- Área " C " = 3 587 m²
面積
- Área " D " = 3 104 m²
面積
- Área " E " = 6 078 m²
面積
- Área " F " = 424 m²
面積

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:2000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
2公尺等高綫距 高程基準: 平均海平面

Confrontações actuais: 四至

-Parcela A1 : Parte da descrição (no.22349).
A1土地部分 : 標示編號(22349)的部分。

N - Terreno situado na Baía de Pac On (no.22143);
北 - 位於北安灣之土地(no.22143);
S/E - Vias projectadas situadas na Baía de Pac On;
南/東 - 位於北安灣之設計道路;
W - Via projectada junto à Estrada Nordeste da Taipa;
西 - 位於鄰近氹仔東北馬路之設計道路;

-Parcela A2 : Parte da descrição (no.22349).
A2土地部分 : 標示編號(22349)的部分。

N - Terreno situado na Baía de Pac On (no.22143);
北 - 位於北安灣之土地(no.22143);
S/W - Vias projectadas situadas na Baía de Pac On;
南/西 - 位於北安灣之設計道路;
E - Parcela D;
東 - D土地部分;

-Parcela A3 : Parte da descrição (no.22349).
A3土地部分 : 標示編號(22349)的部分。

N/W - Vias projectadas situadas na Baía de Pac On;
北/西 - 位於北安灣之設計道路;
S - Rua da Baía;
南 - 海灣街;
E - Parcela D;
東 - D土地部分;


-Parcela A4 : Parte da descrição (no.22349).
A4土地部分 : 標示編號(22349)的部分。

N/E - Vias projectadas situadas na Baía de Pac On;
北/東 - 位於北安灣之設計道路;
S - Rua da Baía;
南 - 海灣街;
W - Via projectada junto à Estrada Nordeste da Taipa;
西 - 位於鄰近氹仔東北馬路之設計道路;

-Parcela B : Descrição (no.22749).
B土地部分 : 標示編號(22749)。

Em todos os pontos cardeais - Vias projectadas situadas
na Baía de Pac On.
於所有的方位點 - 位於北安灣之設計道路。

- OBS 備註:- As parcelas "A1+A2+A3+A4" correspondem à totalidade da descrição (no.22349).
"A1+A2+A3+A4"土地部分的總和,相等於標示編號(22349)。
- A parcela "B" corresponde à totalidade da descrição (no.22749) e destina-se a equipamento social.
"B"土地部分,相等於標示編號(22749)及作社會設施之用。
- As parcelas "C+E" são terreno destinado a via pública.
"C+E"土地部分,用作為公共道路之土地。
- A parcela "D" é área "NON-AEDIFICANDI".
"D"土地部分為非樓宇建築面積。
- A parcela "F" é terreno destinado a zona de tráfego pedonal.
"F"土地部分,用作為行人區之土地。
- As parcelas "B+E+F" são terrenos revertidos por Despacho no.59/SATOP/95, publicado no suplemento do B.O. no.23 de 07/06/1995.
"B+E+F"土地部分為一九九五年六月七日第二十三期《政府公報》副刊所刊登之第59/SATOP/95號批示之歸還土地。

 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

Extracto de despacho

Por despacho de 31 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Fong Mei Lin — renovada, de 23 de Abril a 19 de Dezembro de 1999, a requisição como intérprete-tradutora de 2.^a classe, deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea f), e 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA**

Despacho n.º 2/SAJ/99

Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 190/96/M, de 31 de Julho;

Louvo o coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica, licenciado Nuno Luís Fernandes Calado, que vai cessar brevemente funções na Administração Pública de Macau, porquanto sempre exerceu a sua actividade profissional com elevada competência, profundo sentido de responsabilidade, notável dedicação e valioso espírito de colaboração.

Sendo de registar os seus excepcionais atributos profissionais e humanos, revelados ao longo de onze anos de prestação de serviço em Macau, de início nos Serviços de Marinha e após 1990 no Gabinete para a Tradução Jurídica como coordenador-adjunto, importa destacar a eficiência e o dinamismo que conferiu à actividade deste Gabinete, de que é coordenador desde Abril de 1996, tendo contribuído de forma decisiva para a existência de uma tradução generalizada da legislação vigente, para a divulgação desta e para o alargamento da utilização da língua chinesa nos tribunais.

Apesar da complexidade dos cargos exercidos, foi sempre com qualificado profissionalismo e reconhecida determinação que desempenhou as suas funções, também revelados na sua intervenção no Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês, na qualidade de perito, e como membro da Comissão Territorial de Macau para a Comemoração dos Descobrimientos Portugueses, que o tornaram credor do respeito e consideração dos que com ele tiveram o privilégio de contactar e muito prestigiaram o Gabinete para a Tradução Jurídica e a Administração.

Assim, ao deixar o Território e o Gabinete para a Tradução Jurídica, muito me apraz dar público testemunho de louvor ao licenciado Nuno Luís Fernandes Calado, pelas excepcionais qualidades profissionais e pessoais que sempre revelou ao longo da sua vida profissional em Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 13 de Abril de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

批 示 網 要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年三月三十一日作出之批示：

馮美蓮——按照十二月二十一日第88/89/M號法令第十條第一款f)項、第十六條及第十七條之規定，繼續徵用其擔任本辦公室二等翻譯員，由一九九九年四月二十三日起至一九九九年十二月十九日止。

(無須經審計法院批閱)

一九九九年四月二十一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長 韋天龍

司 法 政 務 司 辦 公 室

批 示 第 2/SAJ/99 號

鑑於七月三十一日第 190/96/M 號訓令賦予本人之權能：

法律翻譯辦公室主任賈樂龍 (Nuno Luís Fernandes Calado) 學士一貫以卓越之才能擔任其職務，富責任感，熱衷工作，並具高度合作精神；由於其即將終止在澳門公共行政當局之職務，本人特此向其作出嘉獎。

賈樂龍學士在澳門提供服務十一年以來，在職業方面表現突出且為人友善。初期任職於海事署，一九九零年開始出任法律翻譯辦公室副主任。尤須強調，其任職於辦公室後，提升了辦公室之工作效率及活力。自一九九六年四月起擔任辦公室主任，對大量現行法例之翻譯與推廣，以及在法院擴大中文之使用等方面作出了具決定性之貢獻。

雖然其職務如此繁重，但一直能以高度之專業精神及公認之決斷能力擔任其職務；無論其以專家身分參與“中葡聯合聯絡小組”工作或作為“紀念葡萄牙發現事業澳門地區委員會”成員，均顯示出上述之專業精神與決斷能力，從而使有幸與其接觸之人均認為其堪受敬重，並使法律翻譯辦公室與行政當局之聲望顯著提高。

因此，在賈樂龍學士離開本地區及法律翻譯辦公室之際，本人極樂意公開向其作出嘉獎，以表彰其在澳門工作多年以來，在職業與個人方面之傑出才華。

一九九九年四月十三日於澳門司法政務司辦公室

政務司 蕭偉華

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 15 de Abril de 1999. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Ana Blanco Ascensão*.

一九九九年四月十五日於澳門司法政務司辦公室

代秘書長 Ana Blanco Ascensão

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Extractos de despachos

Por despacho n.º 29-I/SAASO/99, de 25 de Março, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciado Luís Ressano Garcia Lamas — renovada, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a comissão de serviço, até 19 de Dezembro de 1999, como assessor deste Gabinete.

Por despacho n.º 30-I/SAASO/99, de 25 de Março, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Maria Clementina Tomás dos Reis — renovada, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a comissão de serviço, até 19 de Dezembro de 1999, como assessora deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 4-I/SACTC/99, de 24 de Março:

Ana Maria Nancy da Silva Rodrigues — renovada a comissão de serviço até 30 de Novembro de 1999, ao abrigo do artigo 16.º, n.ºs 1 a 3 e 7, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, como secretária pessoal deste Gabinete, e revogado o despacho n.º 1-I/SACTC/99, de 26 de Fevereiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 1 de Março

社會事務暨預算政務司辦公室

批示綱要

奉社會事務暨預算政務司於一九九九年三月二十五日第29-I/SAASO/99號批示：

Luís Ressano Garcia Lamas建築師，以定期委任方式，延續本辦公室顧問一職直至一九九九年十二月十九日，此乃根據十二月二十一日第88/89/M號法令第十六條規定和八月二十四日第60/92/M號法令第十條規定。

奉社會事務暨預算政務司於一九九九年三月二十五日第30-I/SAASO/99號批示：

Maria Clementina Tomás dos Reis學士，以定期委任方式，延續本辦公室顧問一職直至一九九九年十二月十九日，此乃根據十二月二十一日第88/89/M號法令第十六條規定和八月二十四日第60/92/M號法令第十條規定。

一九九九年四月二十一日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

批示綱要

根據一九九九年三月二十四日第4-I/SACTC/99號批示：

Ana Maria Nancy da Silva Rodrigues — 傳播、旅遊暨文化政務司辦公室秘書，根據十二月二十一日第88/89/M號法令第十六條一、二、三及七款之規定，其定期委任獲續期至一九九九年十一月三十日止，而二月二十六日第1-I/SACTC/99號批示則撤消。

一九九九年四月二十一日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

秘書長 狄奕龍

行政暨公職司

批示綱要

按照一九九九年三月一日行政、教育暨青年事務政務司的經

de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril do mesmo ano:

Celestino Lei e Ng Chi Ieong — contratados além do quadro como técnicos superiores de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 e 22 de Maio de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do signatário, de 22 de Março de 1999:

Ho Chi Meng e Lum Ting Ting, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Março de 1999, da subdirectora dos Serviços:

Licenciado Ieong Chi Chau, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — exonerado do referido cargo, a seu pedido, a partir de 20 de Abril de 1999.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Fevereiro de 1999:

Chao Pek Tong, Che Vai Tong, Chio Sok Man, Chu Lok Ngan, Leong Chong Un, Leung Veng Tim, Lou Chio Heng, Lou Un Mui, Lourenço Vong, Pun Chi Fai e Pun Sio Chan — contratados, por assalariamento, pelo período de seis meses, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como auxiliares dos serviços de saúde, 1.º escalão, a partir de 4 de Março de 1999.

一九九九年四月一日審計法院核閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，李秉勳及伍志陽均以編制外合同方式聘用，分別自一九九九年五月一日及一九九九年五月二十二日起在本司擔任第一職階二等高級資訊技術員職務，薪俸點為 430，為期一年。

(各須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自本司司長於一九九九年三月二十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，本司的臨時委任第一職階二等高級技術員何志明及林婷婷，獲確定委任出任該職位。

一九九九年四月二十一日於澳門行政暨公職司

司長 *Jorge Bruxo*

教育暨青年司

批示綱要

按照本司副司長一九九九年三月二十四日批示：

楊子秋學士，本司確定委任之第一職階二等高級技術員，應其要求解除上述職務，由一九九九年四月二十日開始生效。

一九九九年四月二十一日於澳門教育暨青年司

司長 *韋思理*

衛生司

批示綱要

按照一九九九年二月二十四日社會事務暨預算政務司的批示：

鄒碧彤、謝偉塘、趙叔敏、朱樂雁、梁仲元、梁永添、勞照卿、盧苑梅、黃英傑、潘志輝及潘少珍——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，由一九九九年三月四日起以散位合同方式獲聘用為第一職階衛生服務助理員，為期六個月。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Março de 1999:

Maria Terezinha Yu — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe do Departamento de Planeamento e de Gestão de Recursos Humanos destes Serviços, ao abrigo do artigo 23.º do ETAPM, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º, n.ºs 2 e 4, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1999.

Liv Chea, médico não diferenciado, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 25 de Maio de 1999.

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, nas datas a cada um indicadas:

Wong Sio Mui, Tai Wa Hou, So Lap Chung, Li Kin, Kong Pan, aliás Kong Sio Lon, Hung Huang Feng, Ho In Chao e Cheung Kam Fai Peter, médicos não diferenciados, a partir de 25 de Maio de 1999;

Ho Ngan Fong, Chan Sao Man, Long Kit Leng, Hoi Kit Wa e Chu Ut Hoi, enfermeiras, 3.º escalão, a partir de 5, 2, 20 e 20 de Maio, e 6 de Abril de 1999, respectivamente.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Março de 1999:

Leong Lok Peng — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe do Sector de Compras destes Serviços, ao abrigo do artigo 23.º do ETAPM, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.ºs 2 e 4, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1999.

Por despacho do director dos Serviços, de 24 de Março de 1999:

Dina Paula Lau, técnica superior de saúde de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 11 de Abril de 1999.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Março de 1999:

Lam Chi Kin, técnico superior de saúde de 2.ª classe, e Pang Sok Ha, enfermeira, ambos do 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 2 e 8 de Maio de 1999, respectivamente.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 8 de Abril de 1999:

Lam Heng Leng e Vu Vai Meng — nomeadas, definitivamente, intérpretes-tradutoras de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor, destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Outubro de 1998.

按照一九九九年三月十六日社會事務暨預算政務司的批示：

Maria Terezinha Yu — 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條，以及十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款 b) 項、第四條第二款及第四款之規定，從一九九九年六月一日起，以定期委任方式獲續任為本司人力資源策劃暨管理廳廳長，為期兩年。

劉婕——以散位方式聘用為本司未分類醫生，由一九九九年五月二十五日起獲續約壹年。

下列人員，其編制外合同按下指職級及期間起獲期一年：

——黃小梅、戴華浩、蘇立中、李堅、龔斌、洪鳳凰、何衍宙及張錦輝，為未分類醫生，從一九九九年五月二十五日起續約；

——何銀鳳、陳秀雯、梁潔玲、許潔華及朱月開，為第三職階護士，分別從一九九九年五月五日、二日、二十日、二十日及四月六日起續約。

按照一九九九年三月二十四日社會事務暨預算政務司的批示：

梁玉萍——根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條，以及十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款 a) 項、第四條第二款及第四款之規定，從一九九九年七月一日起，以定期委任方式獲續任為本司採購組組長，為期兩年。

按照一九九九年三月二十四日本司司長的批示：

Dina Paula Lau ——本司編制外合同第二職階二等高級衛生技術員，現應其要求，從一九九九年四月十一日起解除合約。

按照一九九九年三月二十六日社會事務暨預算政務司的批示：

林梓建及彭淑霞，分別為本司編制外合同第二職階二等高級衛生技術員及第二職階護士，各自從一九九九年五月二日及八日起續約，為期一年。

按照一九九九年四月八日本司副司長的批示：

林慶玲及胡慧明——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款及十二月二十八日第62/98/M號法令之新編版之規定，由一九九八年十月十六日起獲確定委任為本司第一職階二等翻譯員。

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, Che Hang In, enfermeira supervisora, Ip Peng Kei, técnico superior de saúde assessor, e Un Siu Ka, adjunto-técnico principal, todos em comissão de serviço como enfermeira adjunta de Direcção (equiparado a chefe de departamento), director do Laboratório de Saúde Pública (equiparado a chefe de departamento) e chefe de secção, respectivamente, transitam automaticamente para a situação de supranumerário do quadro destes Serviços.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 11 de Fevereiro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Março do mesmo ano:

So Sok Mei, técnica superior principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, 2.º escalão, índice 565, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Fevereiro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março do mesmo ano:

Chang Tou Keong Michel — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Secção de Administração Financeira e Patrimonial destes Serviços, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea d), 3.º, n.º 3, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Fevereiro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Março do mesmo ano:

聲明

茲聲明根據六月二日第20/97/M號法令第三條第一款之規定，護士監督謝杏賢、顧問高級衛生技術員葉炳基及首席技術輔導員吳紹嘉，以定期委任方式分別擔任主任團助理護士（等同於廳長）、公共衛生化驗室主任（等同於廳長）及科長之職務，轉入本司編制之超額狀況。

一九九九年四月二十一日於澳門衛生司

司長 方歷奇

統計暨普查司**批示綱要**

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年二月十一日作出的批示，並經審計法院於一九九九年三月三十一日批閱：

蘇淑美，為本司第一職階首席高級技術員，屬編制外合約一根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，其編制外合約獲續期一年，職級不變但修改職階，轉為第二職階首席高級技術員，薪俸點為565，自一九九九年四月十五日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年四月二十一日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

財政司**批示綱要**

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年二月十二日及經一九九九年三月二十六日審計法院核閱的批示：

根據十二月二十一日第85/89/M號法令第二條第三款d)項、第三條第三款及第四條和六月二十三日第25/97/M號法令引入的新條文之規定，以定期委任方式委任張祖強為本司財政暨財產管理科科長，為期壹年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年二月十二日作出的經一九九九年三月三十一日審計法院批閱的批示：

Os trabalhadores, abaixo mencionados — contratados além do quadro, para exercerem funções nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 22 de Fevereiro de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Wan Tai Wai, Ng Sut In e Chan Iok Chong, como técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350;

Li Shuk Man e Marina Paula Duarte de Carvalho, como adjuntos-técnicos de 1.ª e 2.ª classe, ambas do 1.º escalão, índices 305 e 260, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Março de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

Ricardo da Rocha Vai — contratado além do quadro como terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 8 de Março de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Março de 1999:

O pessoal, abaixo mencionado — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, nas datas e cargos a cada um indicados, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ma Kam Sang, chefe do Departamento de Sistemas de Informação, a partir de 8 de Maio de 1999;

Siu Yin Leng, Estevão Cheong, aliás Cheong Chi Kin, Chong Yi Man e Lam Soi Man, chefes das Divisões de Concepção e Organização; de Desenvolvimento e Gestão Informática; de Administração Tributária; e de Orçamento e Contas Públicas, a partir de 28, 28 e 30 de Maio, e 27 de Junho de 1999, respectivamente;

Iong Kong Leong, chefe da Repartição de Finanças, a partir de 29 de Maio de 1999.

Por despacho de 24 de Março de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Pun Keng Sang — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo

segundo o disposto no artigo 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

根據六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用下列工作人員在本司擔任如下職務，由一九九九年二月二十二日起，為期壹年：

雲大衛、伍雪賢及陳郁蔥，受聘為第一職階二等技術員，薪俸點為 350；

李淑敏，受聘為第一職階一等技術輔導員，薪俸點為 305；
Marina Paula Duarte de Carvalho，受聘為第一職階二等技術輔導員，薪俸點為 260。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年三月三日作出的經一九九九年三月三十一日審計法院批閱的批示：

根據六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用Ricardo da Rocha Vai自一九九九年三月八日起在本司擔任第一職階三等文員職務，薪俸點為 195，為期壹年。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年三月十日之批示：

根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第四款連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項和第二款a)項的規定，下列人員在本司的定期委任按下指期間獲續期兩年：

——馬錦生，為資訊系統廳廳長，自一九九九年五月八日起；

——蕭燕玲、張子健、莊綺雯和林瑞雯，分別為設計暨組織處處長，資訊開發暨管理處處長，課稅管理處處長及公共預算及會計處處長，各自由一九九九年五月二十八日、二十八日、三十日及六月二十七日起；

——容光亮，為財稅處處長，自一九九九年五月二十九日起。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年三月二十四日之批示：

根據六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日

período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Maio de 1999.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, substituído, *Ho Hòu Yin*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Dezembro de 1998 e 4 de Março de 1999, respectivamente:

António José de Paiva Costa, secretário judicial, em comissão de serviço, do TCG — renovada a referida comissão de serviço no mesmo cargo, de 9 de Março a 31 de Julho de 1999, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea a), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 3.º e 35.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 31 de Dezembro de 1998 e 10 de Março de 1999, respectivamente:

Licenciado Carlos Manuel Lopes Malvas, técnico superior assessor, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, no mesmo cargo, nestes Serviços, conforme autorização dada pelo serviço de origem, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; com efeitos retroactivos reportados a 31 de Janeiro de 1999, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA, até 31 de Julho do mesmo ano.

Por despacho de 12 de Fevereiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril do mesmo ano:

Che Hao Chi — contratado, por assalariamento, como auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, pelo período de um ano, a partir de 26 de Fevereiro de 1999, na CRP, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 27.º, n.ºs 3, alínea a), e 5, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 28.º do ETAPM,

第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，潘勁生在本司擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同自一九九九年五月四日起獲續期壹年，職級和職階維持不變。

一九九九年四月十五日於澳門財政司

代司長 何浩然

司 法 事 務 司

批示綱要

摘錄自總督於一九九八年十二月四日作出的批示及司法政務司於一九九九年三月四日作出的批示：

António José de Paiva Costa，普通管轄法院法院書記，屬定期委任——根據原屬部門的批准，以及按照《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款a)項及第十條、配合十一月二十八日第53/97/M號法令第三條及第三十五條第三款，十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條的規定，上述合同獲以同一職位續期，由一九九九年三月九日至一九九九年七月三十一日。

摘錄自總督於一九九八年十二月三十一日作出的批示及司法政務司於一九九九年三月十日作出的批示：

Carlos Manuel Lopes Malvas 學士，本司第二職階顧問高級技術員，屬編制外合同——根據原屬部門的批准，以及按照《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款b)項及第十條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，上述合同獲以同一職位續期至一九九九年七月三十一日，根據《行政程序法典》第一百一十條第二款a)項的規定，追溯效力至一九九九年一月三十一日。

摘錄自司法政務司於一九九九年二月十二日作出的經審計法院於一九九九年四月一日批閱的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第二十條，配合經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、特別為第三款a)項及第二十八條之規定，及經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修訂的同一通則第二十七條第五款之規定，謝孝慈獲以散位合同形式在物業登記局擔任第一職階熟練助理員職

de transitária das empresas «Agência Comercial Macau Maritime, Limitada» e «Grand Power Express-Empresa Transitária, Limitada», licenças n.ºs 09/96 e 03/97.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 13 de Abril de 1999. — Pel'A Directora dos Serviços, *Ló Ioi Weng*, subdirector.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que foi cessada, no termo do seu prazo, a comissão de serviço de Carlos Alberto Lopes da Silva como chefe da Secção de Recursos Humanos destes Serviços, e que o mesmo regressou ao lugar que detinha, como oficial administrativo principal, 3.º escalão, do quadro destes Serviços, a partir de 4 de Março de 1999, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Carlos Manuel Madeira Dantas Guimarães, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, e José Miguel Barbosa Menezes de Sequeira, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, cessaram as suas funções nestes Serviços, respectivamente a partir de 1 de Janeiro e 1 de Abril de 1999, por motivo de ingresso na Administração Pública Portuguesa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 13/98/M, de 20 de Abril.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Abril de 1999, do subdirector:

Chan Ka Ian, terceiro-oficial, 2.º escalão, de nomeação provisória, deste Gabinete — nomeada, definitivamente, para o mes-

下列公司之轉運准照續期：好利士洋行有限公司，准照編號 09/96；裕程轉運企業有限公司，准照編號 03/97。

(是項刊登費用為 MOP314.00)

一九九九年四月十三日於澳門經濟司

司長 羅銳榮 (副司長代行)

土地工務運輸司

聲明

為應有之效力，茲聲明：Carlos Alberto Lopes da Silva 擔任本司人力資源科科長之定期委任因期限屆滿而終止，故根據六月二日第20/97/M號法令第四條第一款之規定，自一九九九年三月四日起返回其原職位，即本司之第三職階首席行政文員。

一九九九年四月二十一日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

旅遊司

聲明

為著應有效力，茲聲明本司第三職階特級技術輔導員 Carlos Manuel Madeira Dantas Guimarães 及第一職階二等高級技術員 José Miguel Barbosa Menezes de Sequeira 因根據四月十三日第 89-F/98 號法令連同四月二十日第 13/98/M 號法令由於進入葡國公共行政機構，分別由一九九九年一月一日及四月一日起終止在本司之職務。

一九九九年四月二十一日於澳門旅遊司

司長 霍天樂

新聞司

批示綱要

摘錄自本司副司長於一九九九年四月六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行

mo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Março de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciado Leong Seak Kan — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe do Departamento de Inspeção de Jogos, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 22 de Junho de 1999.

Por despachos de 30 de Março de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Iu Keng Fong, primeiro-oficial, 1.º escalão — nomeado, interinamente, ao abrigo do artigo 23.º, n.º 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, oficial administrativo principal, 1.º escalão, desta Direcção, pelo período de um ano, a partir de 30 de Março de 1999.

Fong Weng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para operário qualificado, 4.º escalão, índice 180, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 5 de Maio de 1999.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Março de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lei Sut Leng, primeiro-oficial, 1.º escalão, desta Capitania — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe de secção da mesma Capitania, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Abril de 1999.

政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，本司的臨時委任第二職階三等文員陳嘉欣，獲確定委任出任該職位。

一九九九年四月二十一日於澳門新聞司

司長 簡明思

博 彩 監 察 暨 協 調 司

批 示 綱 要

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年三月十一日作出的批示：

根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，梁錫根學士在本司擔任博彩監察廳廳長的定期委任自一九九九年六月二十二日起續期兩年。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年三月三十日作出的批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第五款的規定，本司第一職階一等文員余敬方，以署任方式擔任第一職階首席文員之職務，為期一年，自一九九九年三月三十日起生效。

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，方榮在本司擔任職務的散位合同自一九九九年五月五日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相等於第四職階熟練工人的薪俸點 180。

一九九九年四月二十一日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

港 務 局

批 示 綱 要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年三月二日作出的批示：

根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，第一職階一等文員李雪玲在本局擔任科長的定期委任自一九九九年四月二十九日起續期一年。

Por despachos de 3 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Leong Hong Fu — renovado o contrato de assalariamento nesta Capitania, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato para operário qualificado, 2.º escalão, índice 160, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Abril de 1999.

Cheong Wai Peng — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 1.º escalão, nesta Capitania, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Abril de 1999.

Por despacho da subdirectora, de 8 de Abril de 1999:

Hao Pek Iong, controladora de tráfego marítimo de 2.^a classe, de nomeação provisória, desta Capitania — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Abril de 1999.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Director, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Março de 1999:

Licenciado José Peixoto do Rego de Araújo, chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovada a requisição ao exterior, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, de 23 de Abril a 31 de Julho de 1999.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Cheong Kuoc Vá*, superintendente-geral.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 24 e 29 de Março de 1999, respectivamente:

Iu Vai Fong, subcomissária n.º 130 840, e Luís Maria Rodrigues Pinto, chefe n.º 104 851, deste Corpo de Polícia — passam da situação de «supranumerários» para a situação de «no quadro»,

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年三月三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款b)項的規定，梁雄富在本局擔任職務的散位合同自一九九九年四月七日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相等於熟練工人，第二職階的薪俸點160。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b)項的規定，張惠萍在本局擔任第一職階助理員職務的散位合同自一九九九年四月二十日起續期一年，職級和職階維持不變。

按照一九九九年四月八日本局副局長之批示：

侯碧容，本局的臨時委任二等海上交通控制員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條的規定，獲確定委任出任該職位，自一九九九年四月十六日起開始生效。

一九九九年四月二十一日於澳門港務局

局長 Herlander Valente Zambujo 海軍中校

澳門保安部隊

保安事務司

批示綱要

按照總督於一九九九年三月二十六日之批示：

根據八月二十四日第60/92/M號法令第十條第二款之規定，由一九九九年四月二十三日至一九九九年七月三十一日，本司繼續以編制外合同形式向外徵用第一職階醫院主任醫生 José Peixoto do Rego de Araújo 學士。

一九九九年四月二十一日於澳門保安部隊事務司

司長 張國華警務總監

治安警察廳

批示綱要

按保安政務司分別於一九九九年三月二十四日及二十九日之批示：

根據十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十九條第二款及第一百條的規定，並配合

ao abrigo dos artigos 99.º, n.º 2, e 100.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º, alínea e), da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, a partir de 14 de Março de 1999 e 27 de Novembro de 1998, respectivamente.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 29 de Março de 1999:

Manuel Armando Augusto de Assis, intendente n.º 100 781, e Cheang Lek Sang, subintendente n.º 111 861, deste Corpo de Polícia — transitam para o quadro de pessoal da ESFSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço, no âmbito das FSM, e passam à situação de adidos ao quadro, a partir de 14 de Março de 1999, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Os militarizados, abaixo mencionados, deste Corpo de Polícia — promovidos a intendentes, subintendentes e comissários das carreiras superiores do mesmo CPSP, nos termos dos artigos 111.º, 112.º, 114.º a 117.º, 119.º, 120.º, 122.º, 123.º e 134.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, Despacho n.º 170/SAS/98, ambos de 30 de Dezembro, e artigo 1.º, alínea e), da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro:

Do quadro superior masculino:

Subintendentes n.ºs 128 861, Lai Kam Kun, 102 861, Pun Su Peng e 151 831, Vong Pui Va, para intendentes;

Comissários n.ºs 173 861, Leong Chi Seng, 218 851, Lau Sek Cheong, 111 861, Cheang Lek Sang e 163 881, Vong Vai Hong, para subintendentes;

Comissário n.º 109 960, Ng Sou Peng, para subintendente do quadro superior feminino;

Subcomissários n.ºs 147 891, Tong Chi Meng, 163 811, Lao Kai Cheong, 143 831, Lam Man Vai e 101 971, Lei Chong Man, para comissários do quadro superior masculino;

Subcomissário n.º 163 900, Ku I Kan, para comissário do quadro superior feminino.

As promoções acima constantes são referidas, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no posto, a 14 de Março de 1999.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Comandante, *José Proença Branco*, superintendente-geral.

九月十九日第236/96/M號訓令第一條e)項,分別由一九九九年三月十四日及一九九八年十一月二十七日起,治安警察廳副警司編號130840, Iu Vai Fong, 及警長編號104851, Luís Maria Rodrigues Pinto, 由處於“超額狀況”轉為處於“編制內”狀況。

按保安政務司於一九九九年三月二十九日之批示:

根據十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十八條c)項及第一百零七條第一款,以及九月十九日第236/96/M號訓令第一條e)項規定,治安警察廳警務總長編號100781, Manuel Armando Augusto de Assis及副警務總長編號111861, Cheang Lek Sang, 由一九九九年三月十四日起,在澳門保安部隊的組織範疇內,以定期委任方式,轉入澳門保安部隊高等學校人員編制中,並處於附於原來編制狀況。

根據九月十九日第236/96/M號訓令第一條e)項的規定,十二月三十日第170/SAS/98號批示,並配合十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百一十一條,第一百一十二條,第一百一十四條至第一百一十七條,第一百一十九條,第一百二十條,第一百二十二條,第一百二十三條及第一百三十四條等條款的使用,晉升下列人員為治安警察廳高級職程內之警務總長,副警務總長及警司之警官職級:

男性高級編制:

副警務總長編號128861, Lai Kam Kun; 副警務總長編號102861, Pun Su Peng; 副警務總長編號151831, Vong Pui Va; 皆晉升為警務總長;

警司編號173861, Leong Chi Seng; 警司編號218851, Lau Sek Cheong; 警司編號111861, Cheang Lek Sang; 警司編號163881, Vong Vai Hong; 皆晉升為副警務總長;

警司編號109960, Ng Sou Peng, 晉升為女性高級編制之副警務總長;

副警司編號147891, Tong Chi Meng; 副警司編號163811, Lao Kai Cheong; 副警司編號143831, Lam Man Vai; 副警司編號101971, Lei Chong Man; 晉升為男性高級編制之警司;

副警司編號163900, Ku I Kan, 晉升為女性高級編制之警司。

上述獲晉升之警官,由一九九九年三月十四日起,與其職級相應的薪俸及年資開始生效。

一九九九年四月二十一日於澳門治安警察廳

廳長 白英偉警務總監

OBRA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Abril de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Vong Pui Va, intendente do Corpo de Polícia de Segurança Pública — nomeado secretário do Conselho Administrativo da Obra Social da mesma Polícia, em substituição do superintendente, Lei Siu Peng, que assumiu as funções de vice-presidente desta OSPSP.

Obra Social da Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Presidente, *José Proença Branco*, superintendente-geral.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 16 e 24 de Março de 1999, respectivamente, proferidos no uso da competência delegada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro:

Ma Kei Chong, guarda n.º 03 961, desta Polícia — passa a exercer funções de terceiro-oficial do quadro dos Serviços de Justiça, em comissão especial, nos termos dos artigos 72.º, n.º 1, e 75.º, n.º 2, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Ng Ho In, guarda n.º 32 811, desta Polícia — passa para a situação de adido ao quadro, a partir de 17 de Março de 1999, ao abrigo do artigo 105.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e nos termos do artigo 98.º, alínea e), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 29 de Março de 1999, proferidos no uso da competência delegada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro:

Os subcomissários, abaixo mencionados, do quadro geral desta Polícia, que se encontram na situação supranumerário conforme o Despacho n.º 19/SAS/98, de 15 de Janeiro — passam à situação de «no quadro» a partir de 1 de Fevereiro de 1999, ao abrigo dos artigos 99.º, n.º 2, e 100.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro:

Subcomissários n.ºs 05 981, Lei Hoi Heng, aliás Lim Huy Hing, 13 881, Tam Kit Weng, 07 981, Chan Weng Hei, 20 921, Wong Weng Meng, 25 921, Wong Kun Wai, 06 980, Mak Vun In e 105 920, Kong Wai Yi, das carreiras superiores masculina para os cinco primeiros e feminina para os restantes.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Comandante, *Chôi Lai Hang*, superintendente-geral.

治安警察廳福利會

批示綱要

按照一九九九年四月六日保安政務司的批示：

黃沛華，治安警察廳警務總長，被委任為治安警察廳福利會行政委員會秘書，代替已擔任為該會副主席之副警務總監，李小平。

一九九九年四月二十一日於澳門治安警察廳福利會

福利會主席 白英偉警務總監

水警稽查隊

批示綱要

根據保安政務司分別於一九九九年三月十六日及二十四日行使九月十九日第236/96/M號訓令第一條所賦予的權限而發出的批示：

根據十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十二條第一款及第七十五條第二款 a) 項的規定，批准警員馬騏駿 n.º 03961，以特別之任命形式擔任司法事務司編制內三等文員職務。

根據一九八九年十二月二十一日第 87/89/M 號法令並經由一九九八年十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之第一百零五條第三款的規定，同時又按照十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十八條 e) 項的規定，自一九九九年三月十七日起，水警稽查隊警員 n.º 32811，吳賀賢，視為處於附於編制。

根據保安政務司於一九九九年三月二十九日所作的批示行使九月十九日第 236/96/M 號訓令第一條所賦予之權限：

按照一九九八年一月十五日第19/SAS/98號批示，以下處於超額狀況的水警稽查隊一般編制的副警司，根據十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十九條第二款和第一百條，自一九九九年二月一日起轉為處於編制內狀況：

副警司編號：05981，利開慶；13881，譚杰榮；07981，陳永禧；20921，黃永明；25921，黃冠偉；05980，麥煥賢；105920，江慧儀；首五位屬男性高級職程，其餘兩位屬女性高級職程。

一九九九年四月二十一日於澳門水警稽查隊

隊長 徐禮恆警務總監

CORPO DE BOMBEIROS**消防隊****Extractos de despachos****批示綱要**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 14 de Março de 1999:

按照保安政務司於一九九九年三月十四日的批示：

Cheang Man Keong, chefe de primeira n.º 409 831, e Ng Hon In, chefe-assistente n.º 412 841, deste CB, que prestaram serviço na DSFSM e ESFSM, respectivamente, em comissão de serviço — transitam para o quadro de pessoal deste CB e passam à situação de «no quadro», a partir de 14 de Março de 1999, nos termos dos artigos 107.º, n.º 3, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro e 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro.

根據十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第三款 a) 項，並根據九月十九日第 236/96/M 號訓令第一條的規定，一等區長鄭文強，編號 409831，以定期委任方式在澳門保安部隊事務司服務，及副一等區長吳漢賢，編號412841，以定期委任方式在澳門保安部隊高等學校服務，現因工作需要，該等委任應結束，由一九九九年三月十四日起，轉回澳門消防隊人員編制中，並處於編制狀況。

Vong Io Lin, chefe-ajudante n.º 407 781, Cheang Man Keong, chefe de primeira n.º 409 831, e Ng Hon In, chefe assistente n.º 412 841, todos do quadro geral masculino — promovidos por urgente conveniência de serviço, a chefe principal, chefe-ajudante e chefe de primeira, respectivamente, do quadro de pessoal militarizado da carreira superior masculina, deste CB, nos termos dos artigos 111.º, 114.º a 117.º, 119.º, 120.º, 122.º, 123.º e 134.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/97/M, de 24 de Novembro, Despacho n.º 170/SAS/98, de 30 de Dezembro, e 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro.

為工作上急切方便，現提升男性一般編制副總區長編號 407781，黃銳廉、一等區長編號409831，鄭文強、副一等區長編號412841，吳漢賢分別為總區長、副總區長及一等區長之高級職程之消防官。根據十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的，並經十一月二十四日第 51/97/M 號法令修改之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百一十一條，第一百一十四條至第一百一十七條、第一百一十九條、第一百二十條、第一百二十二條、第一百二十三條、第一百三十四條及十二月三十日第 170/SAS/98 號批示，及九月十九日第 236/96/M 號訓令第一條的規定。

As promoções acima constantes são referidas, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no posto, a 14 de Março de 1999.

上述獲晉升之消防官，由一九九九年三月十四日起，與其職級相應的薪俸及年資開始生效。

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Comandante, *Ma Io Weng*, chefe-mor.

一九九九年四月二十一日於澳門消防隊

隊長 馬耀榮消防總監

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Extractos de despachos****勞工暨就業司****批示綱要**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Março de 1999:

摘錄自經濟協調政務司分別於一九九九年三月三日作出的批示：

Lei Pou Ang ou Lee Pho Aun ou Ma Pho Aun — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para auxiliar, 5.º escalão, índice 140, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Abril de 1999.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/89/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，李寶鶯在本司擔任職務的散位合同自一九九九年四月二十六日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相等於助理員第五職階的薪俸點 140。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 11 de Março de 1999:

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年三月十一日作出的批示：

Cheng Chi Chan Nunes — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳

ferido contrato, por mais dois anos, a partir de 20 de Março de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Taipa, Paços do Concelho, aos 21 de Abril de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 e 12 de Fevereiro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 22 e 17 de Março do mesmo ano, respectivamente:

Maria Amélia Monteiro Rodrigues — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro para técnica superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 10 de Fevereiro de 1999.

Wong Chio Fai — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Fevereiro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Março do mesmo ano:

Chong Iok Fai — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro para técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 3 de Março de 1999.

Maria Ng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento para técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 240, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，續與其簽訂為期兩年合同，由一九九九年三月二十日起生效。

一九九九年四月二十一日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

社 會 工 作 司

批 示 綱 要

摘錄自社會事務暨預算政務司分別於一九九九年二月十日及十二日作出的經一九九九年三月二十二日及十七日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註形式修改 Maria Amélia Monteiro Rodrigues 在本司擔任職務的編制外合同第三條，自一九九九年二月十日起轉為收取相等於二等高級技術員第三職階的薪俸點 480 的薪俸。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，黃朝暉在本司擔任職務的編制外合同自一九九九年三月一日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條，轉為收取相等於一等高級技術員第一職階的薪俸點 485 的薪俸。

(各須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年二月二十三日作出的經一九九九年三月十八日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註形式修改鍾玉輝在本司擔任職務的編制外合同第三條，自一九九九年三月三日起轉為收取相等於二等高級技術員第三職階的薪俸點 480 的薪俸。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以附註形式修改 Maria Ng 在本司擔任職務的散位合同第三條，自一九九九年三月九日起轉為收取相等於一等助理技術員第二職階的薪俸點 240 的薪俸。

(各自須繳手續費澳門幣四十元及二十四元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Março de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 22 do mesmo mês e ano:

Leung Kuan I — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato para técnica de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 400, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 22 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Março de 1999:

Fong Mei Mei e Law Suet Yi Melody — renovados os contratos além do quadro como técnicos superiores de 1.^a classe, 1.^o escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 3 e 17 de Abril de 1999, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Março de 1999:

Chan In e Cheong Kam In — renovados os contratos de assalariamento como auxiliares, 4.^o e 1.^o escalão, índices 130 e 100, a partir de 11 e 23 de Abril de 1999, respectivamente, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Abril de 1999:

Chan Ieng Kit, Tam Hok Yip, Man Su Kei, Chan Pou Vun, Ieong Io Tong e Pong Wai Chan — renovados os contratos de assalariamento como operários semiqualeificados, 4.^o escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Abril de 1999.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 10 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, foi nomeado, para servir de oficial público para a formalização do contrato da obra de modificação do Centro de Dia para a 3.^a Idade no edifício Lok Ieng Fa Un, a celebrar entre a Administração do Território e o empreiteiro adjudicatário, o licenciado Chang Heng Un.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 21 de Abril de 1999.
— O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年三月三日作出的經一九九九年三月二十二日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，梁坤儀在本司擔任職務的編制外合同自一九九九年四月二十二日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條，轉為收取相等於一等技術員第一職階的薪俸點 400 點的薪俸。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年三月十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，方美美及羅雪兒在本司擔任一等高級技術員第一職階職務的編制外合同續期一年，分別自一九九九年四月三日及十七日起生效。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年三月二十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，陳燕及張錦燕在本司分別擔任助理員第四職階及助理員第一職階，薪俸點各為 130 點及 100 點之散位合同續期一年，分別自一九九九年四月十一日及二十三日起生效。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年四月十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，陳英傑、譚學業、文樹基、陳保煥、楊耀棠及龐偉燦在本司擔任半熟練工人第四職階職務的散位合同續期一年，全部自一九九九年四月十八日起生效。

聲明書

為著有關效力，特此聲明通過社會事務暨預算政務司一九九九年三月十日之批示，指派曾慶遠學士，出任簽立由本澳行政當局與承投商所繕立之綠楊花園老人日間中心改建工程合約的公証官員。

一九九九年四月二十一日於澳門社會工作司

司長 葉炳權

INSTITUTO CULTURAL

文化司署

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de 1 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Lei San Iao — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato para técnico auxiliar de 1.^a classe, 1.^o escalão, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 18 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 5 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Iek Chi Wai — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato para técnico auxiliar principal, 1.^o escalão, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1999.

Lee Siu Ping Colaço, aliás Ângela Lee Colaço — contratada, por assalariamento, como auxiliar, 1.^o escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 16,00, respectivamente)

Por despachos de 5 e 24 de Março de 1999, respectivamente, do presidente do Instituto:

Licenciado U Seac Hei, aliás Manuel U — cessa, a seu pedido, a comissão de serviço como chefe da Divisão de Projectos Especiais deste Instituto, a partir de 15 de Abril de 1999.

Licenciada Glória de Jesus Nabais Baldinho — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnica superior assessora, 3.^o escalão, neste Instituto, nos termos do artigo 44.^o, n.º 1, alínea b), do ETAPM, a partir de 1 de Abril de 1999, data em que inicia funções na Comissão Instaladora de Centro Cultural de Macau.

Rectificações

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/98, II Série, de 26

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年三月一日作出的經一九九九年三月二十四日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，李新祐在本司署擔任職務的編制外合同自一九九九年三月十八日起續期二年，並以附註方式修改合同第三條，轉為第一職階一等助理技術員。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年三月五日作出的經一九九九年三月二十四日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，易梓偉在本司署擔任職務的編制外合同自一九九九年四月一日起續期二年，並以附註方式修改合同第三條，轉為第一職階首席助理技術員。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用 Lee Siu Ping Colaço 又名 Ângela Lee Colaço 自一九九九年三月十五日起在本司署擔任第一職階助理員職務，為期一年。

(分別須繳手續費澳門幣二十四元及十六元)

摘錄自本司署司長於一九九九年三月五日及二十四日所作的批示：

余錫禧學士——應其要求，由一九九九年四月十五日起終止其於本司署以定期委任方式擔任特別計劃處處長之職務。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款 b) 項的規定，應本司署第三職階顧問高級技術員 Glória de Jesus Nabais Baldinho 學士之要求，自其於一九九九年四月一日開始在澳門文化中心籌設委員會擔任職務之日起，解除其編制外合同。

更正

因本司疏忽，有關刊登於一九九八年八月二十六日第三十四期第二組《政府公報》內，有關 Maria Margarida Teixeira de

de Agosto, referente à renovação do contrato além do quadro de Maria Margarida Teixeira de Costa Macedo, se rectifica:

Onde se lê: «técnica especialista, 3.º escalão (...)»

deve ler-se: «técnica auxiliar especialista, 3.º escalão (...)».

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, na versão chinesa, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/98, II Série, de 16 de Dezembro, referente à nomeação definitiva dos adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, se rectifica:

Onde se lê: «林依娜 (...) »

deve ler-se: «林伊娜 (...) ».

Instituto Cultural, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Presidente do Instituto, *Wang Zeng Yang*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 30 de Dezembro de 1998, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro de 1999:

Vai Meng Ung — nomeado, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Investigação e Museologia dos SRC, ao abrigo dos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, 4.º, n.º 2, e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, 3.º, n.º 1 e 2, alínea b), e 4.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 1999.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a seguir se publica o seu *curriculum*:

Habilitações literárias

Curso de pintura na AR.CO em 1992.

Habilitações profissionais

Cursos de Introdução ao Software gráfico — níveis I e II (1992-1993); de Arte Gráfica por Computador (1993), ambos na Academia de Artes Visuais de Macau.

Experiência profissional

De 1983 a 1998, designer gráfico no ICM; de 1984 a 1998, organizou 13 exposições individuais em Macau e no estrangeiro;

Costa Macedo 其編制外合同續約之批示出現不確之處，特更正如下：

原文為：“第三職階特級技術員...”

更正為：“第三職階特級助理技術員...”

因本司疏忽，有關刊登於一九九八年十二月十六日第五十期第二組《政府公報》內，有關確定委任本司署編制內人員第一職階一等技術輔導員之批示綱要中文版出現不確之處，特更正如下：

原文為：“林依娜...”

更正為：“林伊娜...”

一九九九年四月二十一日於澳門文化司署

司長 王增揚

澳 門 市 政 廳

決 議 綱 要

按市政執委會於一九九八年十二月三十日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年二月二十四日批閱的決議規定：

吳衛鳴——因工作的迫切性，被任命以定期委任方式，於一九九九年一月一日至六月三十日期間，擔任文化暨康體部文物研究暨博物館事務處處長。此乃根據十月三日第24/88/M號法律第二十九條第一款b)項；經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第四條第二款及第四十一條；經六月八日第37/91/M號法令和六月二十三日第25/97/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款、第二款b)項及第四條第一款、第二款的規定為之。

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第四款的規定，刊登其履歷如下。

學歷

1992年於 AR.CO 完成繪畫課程

專業學歷

澳門視覺藝術學校：圖像軟件入門課程——第一、第二級 (1992-1993)；澳門視覺藝術學校：電腦平面藝術課程 (1993)。

工作經驗

1983年至1998年：於澳門文化司署擔任平面設計員；1984年至1998年：於海外及澳門舉辦個人畫展十三次；1986年至1999

de 1986 a 1999, fez 6 jogos dos selos para CTT; 1999, professor assistente («part-time»), na Universidade de Hong Kong.

Livros publicados: «Desenhos de Ung Vai Meng» (1989), «Trabalhos de Ung Vai Meng» (1992), «Sensibilidade» (1995) e «Pérolas da Memória» (1998).

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação camarária, de 22 de Janeiro de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Março do mesmo ano:

Kwok Pak Vai — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, como técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos SOI, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberações desta Câmara, nas sessões realizadas em 12 e 26 de Março de 1999, respectivamente:

Man Im Chio, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SAF — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Abril de 1999.

Wong I Man, terceiro-oficial, 2.º escalão, dos SAZV — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 20 de Abril de 1999, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo estatuto.

Extractos de despachos

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 9 de Fevereiro de 1999, presentes na sessão camarária de 12 de Março do mesmo ano:

Cheang Ion Kuo, Choi Hon Peng, Chong Wa Heng, Gregório Wong, Ip Pak Sang, Leong Chi Cheong, Leong Hong Keong, Leong Hung, Lo Hón Fai, Mak Peng In, Ng Un Iao, Un Kun Lao, Ung Iu Mun e Vu Chong Kong, operários qualificados, 4.º escalão, dos SVT, assalariados — alterada a cláusula 3.ª para a mesma categoria, 5.º escalão, índice 200, todos a partir de 9 de Fevereiro de 1999, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

年：為郵電司設計六套郵票；自1999年起於香港大學擔任助理教授（兼職）。

出版刊物

《吳衛鳴速寫速集》（1989），《吳衛鳴美術作品集》（1992），《感性》（1995），《鏡海遺珠》（1998）。

（須繳手續費澳門幣四十元）

按市政執委會於一九九九年一月二十二日作出，並於一九九九年三月二十二日經審計法院批閱的決議規定：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 c) 項和第二十八條的規定，以散位制度聘請郭伯偉為組織暨資訊部第一職階二等資訊高級技術員，薪俸430點，為期六個月，自一九九九年三月一日起生效。

（須繳手續費澳門幣四十元）

按市政執委會分別於一九九九年三月十二日及二十六日會議上所作決議：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，行政暨財務部第二職階一等技術輔導員趙文炎，薪俸320點，獲准續散位合約，為期一年，自一九九九年四月二十九日起。

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 b) 項、第四款和第二十八條，連同同一通則第四條第二款的規定，環保暨綠化部第二職階三等文員黃綺雯，薪俸205點，獲准續有關散位合約，為期一年，自一九九九年四月二十日起。

批示綱要

按全職委員於一九九九年二月九日作出，並於一九九九年三月十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，交通暨運輸部第四職階熟練工人鄭潤果、徐翰平、鍾華興、黃植樺、葉北生、梁志祥、梁雄強、梁洪、羅漢輝、麥秉賢、吳源有、阮觀流、吳耀滿及胡重光，屬散位制度，獲修改其合約的第三條，將職級調整為第五職階熟練工人，薪俸200點，全部均自一九九九年二月九日起生效。

Por despacho do presidente, em exercício, de 24 de Fevereiro de 1999, presente na sessão camarária de 26 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Março do mesmo ano:

Licenciado Kong Kin Hou, aliás Eurico Humberto Alves Kong, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAF, contratado além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 455, a partir de 24 de Fevereiro de 1999, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 1 de Março de 1999, presentes na sessão camarária de 17 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, assalariados — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Operários qualificados, 5.º escalão, índice 200, dos SVPI: Lee Hoi Man e Mok Kin Meng; 3.º escalão, índice 170, dos SUC: Iong Wai Chong, a partir de 2, 5 e 17 de Março de 1999, respectivamente;

Operários, 4.º escalão, índice 140, dos SAZV: Kun Chan Hou; 3.º escalão, índice 130, dos SAZV e SVPI: Chau Vai Hong e Ng Kin Keong, a partir de 5, 1 e 1 de Março de 1999, respectivamente.

Por despachos do presidente, de 8 de Março de 1999, presentes na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Chan Pui Leng, Io Mang Si, Kuan Hoi Chi e Wong Sio Mei dos Reis, auxiliares, 4.º escalão, dos SAF para o primeiro, e dos SRC para os restantes, assalariados — alterada a cláusula 3.ª para a mesma categoria, 5.º escalão, índice 140, o primeiro a partir de 26 e os restantes a partir de 8 de Março de 1999, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despachos do vice-presidente, de 8 de Março de 1999, presentes na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Wai Cheng Kit, auxiliar qualificado, 2.º escalão, dos SIS — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano,

按市政廳代主席於一九九九年二月二十四日作出，並於一九九九年二月二十六日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九九年三月二十四日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，行政暨財務部第一職階二等高級技術員 Kong Kin Hou 又名 Eurico Humberto Alves Kong 學士，屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第二職階二等高級技術員，薪俸 455 點，自一九九九年二月二十四日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按代副主席於一九九九年三月一日作出，並於一九九九年三月十七日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，下列屬散位制度的員工，獲修改有關合約的第三條：

公共街道暨基本設施部第五職階熟練工人，薪俸 200 點：李海文及莫建明；城市規劃暨建設部第三職階熟練工人，薪俸 170 點：翁維忠，分別自一九九九年三月二日、五日及十七日起生效。

環保暨綠化部第四職階工人，薪俸 140 點：管振豪；環保暨綠化部及公共街道暨基本設施部第三職階工人，薪俸 130 點：周偉雄及吳健強，分別自一九九九年三月五日、一日及一日起生效；

按主席於一九九九年三月八日作出，並於一九九九年三月十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，行政暨財務部第四職階助理員陳佩玲及文化暨康體部第四職階助理員姚孟詩、關海池及黃少美，屬散位制度，獲修改其合約的第三條，將職級調整為第五職階助理員，薪俸 140 點，首位自一九九九年三月二十六日起生效，其餘各位自一九九九年三月八日起生效。

按副主席於一九九九年三月八日作出，並於一九九九年三月十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第 80/92/M 號法令修

e alterada a cláusula 3.^a para a mesma categoria, 3.^o escalão, índice 150, a partir de 30 de Março de 1999, nos termos do artigo 11.^o, n.^{os} 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.^o, ambos do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, e artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.^o 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Os trabalhadores, abaixo mencionados, assalariados — alterada a cláusula 3.^a dos respectivos contratos, nos termos do artigo 11.^o, n.^{os} 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.^o, ambos do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, e artigo 27.^o, n.^o 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.^o 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Chan Iok Kan e Tang Lai Ieng Gomes, auxiliares qualificados, 4.^o escalão, índice 160, dos SIS e SVT, a partir de 18 de Março de 1999;

Auxiliares, 5.^o escalão, índice 140, dos SIS: Lao Lai Iao e Wong Iong Seng; 4.^o escalão, índice 130: Kuok Keng Kuong, a partir de 12, 5 e 25 de Março de 1999, respectivamente.

Por despachos do presidente, de 10 de Março de 1999, presentes na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.^{os} 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, excepto a última:

Licenciados Lou Tai Seng e Kong Kin Hou, aliás Eurico Humberto Alves Kong, técnicos superiores de 2.^a classe, 1.^o escalão, dos SRC e SAF, a partir de 6 e 4 de Abril de 1999, respectivamente;

Licenciado Cheong Tat Meng, técnico superior principal, 2.^o escalão, dos SRC, a partir de 16 de Março de 1999;

António Sou e Chan Hou Seng, adjuntos-técnicos especialistas, 2.^o e 1.^o escalão, dos SRC, a partir de 22 e 2 de Abril de 1999, respectivamente;

U Weng Hong e Lam See Yuen Eric, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 2.^o escalão, dos SRC e SAF, a partir de 3 e 26 de Abril de 1999, respectivamente;

Lam Mei Keng e Sandra Manhão Basílio Macedo Gomes, adjuntos-técnicos principais, 2.^o e 1.^o escalão, da DRPI, a partir de 12 e 13 de Abril de 1999, respectivamente;

Alexandra Paula Costa Mendes Cheng, técnica auxiliar especialista, 3.^o escalão, da DRPI, a partir de 21 de Abril de 1999;

Maria da Graça Silva D. Rosa Guerreirinho, técnica auxiliar especialista, 3.^o escalão, dos SAF, de 1 de Abril a 31 de Agosto de 1999.

改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，衛生監督部第二職階熟練助理員惠程傑，獲准續散位合約，為期一年，並獲修改其合約的第三條，將職級調整為第三職階熟練助理員，薪俸150點，自一九九九年三月三十日起生效。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，下列屬散位制度的員工，獲准修改有關合約的第三條：

衛生監督部第四職階熟練助理員陳玉根及交通暨運輸部第四職階熟練助理員 Tang Lai Ieng Gomes，薪俸160點，分別自一九九九年三月十八日起生效；

衛生監督部第五職階助理員，薪俸140點：劉麗尤及黃容勝；第四職階助理員，薪俸130點：郭景光，分別自一九九九年三月十二日、五日及二十五日起生效。

按市政廳主席於一九九九年三月十日作出，並於一九九九年三月十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列員工除 Maria da Graça Silva D. Rosa Guerreirinho 外，續有關編制外合約，為期一年，維持原職級和薪俸點：

——文化暨康體部及行政暨財務部第一職階二等高級技術員盧大成學士及鄭鍵濠學士，分別自一九九九年四月六日及四日起；

——文化暨康體部第二職階首席高級技術員張達明學士，自一九九九年三月十六日起；

——文化暨康體部第二職階特級技術輔導員 António Sou 及第一職階特級技術輔導員陳浩星，分別自一九九九年四月二十二日及二日起；

——文化暨康體部及行政暨財務部第二職階二等技術輔導員余永鴻及林思遠，分別自一九九九年四月三日及二十六日起；

——公共關係暨新聞處第二職階首席技術輔導員林美瓊及第一職階首席技術輔導員 Sandra Manhão Basílio Macedo Gomes，分別自一九九九年四月十二日及十三日起；

——行政暨財務部及公共關係暨新聞處第三職階特級助理技術員 Maria da Graça Silva D. Rosa Guerreirinho 及 Alexandra Paula Costa Mendes Cheng，首位自一九九九年四月一日起至一九九九年八月三十一日止，第二位自一九九九年四月二十一日起。

O trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Kwong Veng Chiu, fiscal principal, 2.º escalão, índice 190, dos SAF, a partir de 22 de Abril de 1999;

Auxiliares qualificados, 3.º escalão, índice 150, dos SAF: Isabel Fátima da Silva Paiva, a partir de 9 de Abril de 1999; 2.º escalão, índice 140, dos SRC: Ng Chio, Leong Kuai Lin e Wong Peng Heng, todos a partir de 8 de Abril de 1999;

Auxiliares, 5.º escalão, índice 140, da CM: Leong Oi Iong, a partir de 1 de Maio de 1999; 4.º escalão, índice 130, da PM e dos SAF: Cheong Si Kan e Cheang Pek Wa; dos SRC: Tang Vai Man e Chan Wai Hon, a partir de 1 de Maio, 16, 3 e 9 de Abril de 1999, respectivamente.

Por despacho do vice-presidente, de 10 de Março de 1999, presente na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Ao Ieong Pan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SVT — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 3 de Abril de 1999, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

João Baptista Vong, aliás Vong Sek Chong, Lei Kam Hong e Tam Wa Kan, dos SVT — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 4.º escalão, índice 130, para o primeiro, e operários qualificados, 3.º escalão, índice 170, para os restantes, a partir de 13, 2 e 2 de Abril de 1999, respectivamente, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 10 de Março de 1999, presentes na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciados Sou Kun Tou e Mario Filipe Penetra Neves, técnicos superiores de 1.ª classe e principal, ambos do 1.º escalão, dos SUC, a partir de 17 e 30 de Abril de 1999, respectivamente;

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合約，為期一年：

——行政暨財務部首席稽查第二職階，薪俸190點：鄭榮照，自一九九九年四月二十二日起；

——行政暨財務部熟練助理員第三職階，薪俸150點：Isabel Fátima da Silva Paiva，自一九九九年四月九日起；文化暨康體部熟練助理員第二職階，薪俸140點：伍超、梁桂蓮及黃炳慶，全部自一九九九年四月八日起；

——市政執委會辦公室助理員第五職階，薪俸140點：梁愛容，自一九九九年五月一日起；市政警察隊及行政暨財務部助理員第四職階，薪俸130點：張樹根及鄭碧華，分別自一九九九年五月一日及四月十六日起；文化暨康體部助理員第四職階，薪俸130點：鄧惠敏及陳偉漢，分別自一九九九年四月三日及九日起。

按市政廳副主席於一九九九年三月十日作出，並於一九九九年三月十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，交通暨運輸部第二職階二等技術輔導員 Ao Ieong Pan，獲續編制外合約，維持原職級和薪俸點，為期一年，自一九九九年四月三日起。

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定；交通暨運輸部助理員第四職階，薪俸130點，黃錫松，及第三職階熟練工人，薪俸170點，李錦康和譚華根，獲准續有關散位合約，為期一年，首位自一九九九年四月十三日起，其餘兩位自一九九九年四月二日起。

按市政廳全職委員於一九九九年三月十日作出，並於一九九九年三月十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列員工續有關編制外合約，為期一年，維持原職級和薪俸點：

——城市規劃暨建設部第一職階一等高級技術員蘇冠濤學士及第一職階首席高級技術員 Mario Filipe Penetra Neves 學士，分別自一九九九年四月十七日及三十日起；

Choi Wai Chong e Teresa Severina Chan do Rosário, adjuntos-técnicos de 2.^a e 1.^a classe, ambos do 2.^o escalão, dos SVPI e DIT, a partir de 3 e 29 de Abril de 1999, respectivamente.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Chao Fat Pui, fiscal principal, 3.^o escalão, índice 210, dos SVPI, a partir de 6 de Abril de 1999;

Chan Kin Kuong, operário qualificado, 4.^o escalão, índice 180, dos SUC, a partir de 29 de Abril de 1999;

Operários, 4.^o escalão, índice 140, dos SVPI: Ng Kam Ho e Kou Kuai Sou; 3.^o escalão, índice 130: Sin Kam Hong, aliás Sin Sao Chai, e Lam Sin Un; 2.^o escalão, índice 120: Fong Hong, a partir de 10, 10, 6, 27 e 17 de Abril de 1999, respectivamente.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 16 de Março de 1999, presentes na sessão camarária de 17 do mesmo mês e ano:

Licenciado Chio Chun Hoi, técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, dos SAZV — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, de 12 de Abril a 17 de Dezembro de 1999, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Choi Keong, Kuong Pou Chun, Leong Peng Chun e Vong Mei, operários semiqualeificados, 4.^o escalão, dos SVPI, assalariados — alterada a cláusula 3.^a para a mesma categoria, 5.^o escalão, índice 170, a partir de 26 de Março de 1999, nos termos do artigo 11.^o, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.^o, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.^o, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Chan Chong Mun, aliás Chen Songman, e Fong Cheok Iong, operário semiqualeificado e auxiliar, 2.^o e 4.^o escalão, dos SUC e SVPI — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.^a para as mesmas categorias, 3.^o e 5.^o escalão, índices 150 e 140, a partir de 22 e 26 de Março de 1999, respectivamente, nos termos do artigo 11.^o, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.^o, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

—公共街道暨基本設施部第二職階二等技術輔導員崔偉松及翻譯處第二職階一等技術輔導員 Teresa Severina Chan do Rosário, 分別自一九九九年四月三日及二十九日起。

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合約，為期一年：

—公共街道暨基本設施部首席稽查第三職階，薪俸210點：周發培，自一九九九年四月六日起；

—城市規劃暨建設部熟練工人第四職階，薪俸180點：陳健廣，自一九九九年四月二十九日起；

—公共街道暨基本設施部工人第四職階，薪俸140點：伍錦河及高貴梳，自一九九九年四月十日起；第三職階，薪俸130點：冼錦雄及林善源，自一九九九年四月六日及二十七日起；第二職階，薪俸120點：方雄，自一九九九年四月十七日起。

按市政廳全職委員於一九九九年三月十六日作出，並於一九九九年三月十七日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，環保暨綠化部第一職階一等高級技術員趙傳凱學士，續編制外合約，維持原職級和薪俸點，自一九九九年四月十二日起至一九九九年十二月十七日止。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，公共街道暨基本設施部第四職階半熟練工人蔡強、鄭寶泉、梁炳全及黃美，屬散位制度，獲修改其合約的第三條，將職級調整為第五職階半熟練工人，薪俸170點，自一九九九年三月二十六日起生效。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，城市規劃暨建設部第二職階半熟練工人陳松滿及公共街道暨基本設施部第四職階助理員馮卓榕，獲准續散位合約，為期一年，並獲修改其合約的第三條，將職級分別調整為第三職階半熟練工人及第五職階助理員，薪俸各為150點及140點，自一九九九年三月二十二日及二十六日起生效。

Por despachos do vice-presidente, de 24 de Março de 1999, presentes na sessão camarária de 26 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SIS — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Wong Peng Kun, Leong Su Hong e Kuan Kam Wa, fiscais principais, 2.º escalão, índice 190, a partir de 13, 15 e 20 de Abril de 1999, respectivamente;

Lei Mai Meng, Fu Vai Keong, Ng Pou Sam, Wong Chong Mio, Chao Lin Kan e Ho Fu On, auxiliares qualificados, 4.º escalão, índice 160, todos a partir de 12 de Abril, e 1 de Maio de 1999 para o último;

Lao Lai Iao, auxiliar, 5.º escalão, índice 140, a partir de 1 de Maio de 1999.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 24 de Março de 1999, presentes na sessão camarária de 26 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SAZV — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Chang Ka Kei, operário qualificado, 2.º escalão, índice 160, a partir de 19 de Abril de 1999;

Wan Ion Hong, auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160, a partir de 12 de Abril de 1999;

Wan Chong Hong e Van U Kei, operários, 4.º e 2.º escalão, índices 140 e 120, a partir de 26 e 11 de Abril de 1999, respectivamente;

Lai Kam Tim, auxiliar, 4.º escalão, índice 130, a partir de 6 de Abril de 1999.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 18/99, em 5 de Março, em nome de Lo Weng Kuan, para o estabelecimento de comidas «San Chiu Lau», sito na Rua do Patane, n.º 8-A, r/c e «k/c».

(Custo desta publicação \$ 265,00)

Foi emitida a licença n.º 22/99, em 8 de Março, em nome de He Yan Ling, para o estabelecimento de comidas «Iat Pan Sai Kai Mei Sek», sito na Avenida de Sidónio Pais, n.º 43-A, r/c, loja A.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Foi emitida a licença n.º 24/99, em 1 de Abril, em nome de Chan Lok Long, para o estabelecimento de comidas «Tai Keng Un», sito na

按副主席於一九九九年三月二十四日作出，並於一九九九年三月二十六日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列衛生監督部員工，獲准續有關散位合約，為期一年：

——第二職階首席稽查黃炳權、梁樹洪及關錦華，薪俸 190 點，分別自一九九九年四月十三日、十五日及二十日起；

——第四職階熟練助理員李買明、傅惠強、吳寶森、黃中苗、周連根及何富安，薪俸 160 點，除最後一位自一九九九年五月一日起外，全部均自一九九九年四月十二日起；

——第五職階助理員劉麗尤，薪俸 140 點，自一九九九年五月一日起。

按全職委員於一九九九年三月二十四日作出，並於一九九九年三月二十六日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列環保暨綠化部員工，獲准續有關散位合約，為期一年：

——第二職階熟練工人曾家驥，薪俸 160 點，自一九九九年四月十九日起；

——第四職階熟練助理員溫潤雄，薪俸 160 點，自一九九九年四月十二日起；

——第四職階工人尹仲康及第二職階工人溫汝棋，薪俸各為 140 點及 120 點，分別自一九九九年四月二十六日及十一日起；

——第四職階助理員黎錦添，薪俸 130 點，自一九九九年四月六日起。

准照綱要

新潮流美食麵家於一九九九年三月五日獲發給第 18/99 號准照，持牌人為羅永坤。該店位於沙梨頭街 8 號 A 地下及閣仔。

(是項刊登費用為 MOP265.00)

一品世界美食於一九九九年三月八日獲發給第 2 / 9 9 號准照，持牌人為 He Yan Ling。該店位於士多紐拜斯大馬路四十三號 A 地下 A 舖。

(是項刊登費用為 MOP274.00)

帝景苑美食於一九九九年四月一日獲發給第 24/99 號准照，持

Avenida Marginal Baía Nova, s/n, Vista Magnífica Court, loja K, r/c.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 25/99, em 1 de Abril, em nome de Tam Mei Neong, para o estabelecimento de bebidas «Indiano», sito na Rua do Comandante Mata e Oliveira, n.º 17.

(Custo desta publicação \$ 265,00)

Foi emitida a licença n.º 26/99, em 1 de Abril, em nome de Pang Weng Hong, para o estabelecimento de bebidas «Taipei Station», sito na Estrada da Areia Preta, n.º 23, loja A.

(Custo desta publicação \$ 265,00)

Foi emitida a licença n.º 28/99, em 1 de Abril, em nome de Chan Mo Lin, para o estabelecimento de comidas «Vo Mei Kun», sito na Rua Leste do Mercado de S. Domingos, n.º 11, r/c.

(Custo desta publicação \$ 265,00)

Foi emitida a licença n.º 29/99, em 1 de Abril, em nome de Lau Cheok Kong, para o estabelecimento de comidas «Fu Lai», sito na Rua Leste do Mercado de S. Domingos, n.º 15, r/c, s/l, loja B.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Foi emitida a licença n.º 32/99, em 1 de Abril, em nome de Restaurante Nova Caravela Lda., para o estabelecimento de comidas «Xangai Clube», sito no Largo do Senado, n.º 29, r/c.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Rectificações

Por terem saído inexactos, por lapso deste Leal Senado, os extractos de despachos publicados a páginas 1502 e 1503, no *Boletim Oficial* n.º 12/99, II Série, de 24 de Março, a seguir se rectificam:

Onde se lê: «Auxiliares, 4.º escalão, ... Pun San Hong ...»

deve ler-se: «Auxiliares, 4.º escalão, ... Pun San Hung ...»;

onde se lê: «... Sou Kam Lin, ... a partir de 7 de Fevereiro de 1999...»

deve ler-se: «... Sou Kam Lin, ... a partir de 10 de Fevereiro de 1999 ...»;

onde se lê: «Ip Man Wa ... a partir de 9 de Fevereiro de 1999 ...»

deve ler-se: «Ip Man Wa ... a partir de 10 de Fevereiro de 1999...».

Leal Senado, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

牌人為陳玉蓉。該店位於新海灣大馬路，Edif. Vista Magnífica Court K 舖。

(是項刊登費用為 MOP284.00)

印度食店於一九九九年四月一日獲發給第25/99號准照，持牌人為談媚娘。該店位於馬統領街十七號。

(是項刊登費用為 MOP265.00)

台北車站於一九九九年四月一日獲發給第26/99號准照，持牌人為彭永洪。該店位於黑沙灣馬路二十三號 A 舖。

(是項刊登費用為 MOP265.00)

和味館咖啡粥粉麵食於一九九九年四月一日獲發給第 28/99 號准照，持牌人為陳慕蓮。該店位於公局新市東街 11 號地下。

(是項刊登費用為 MOP265.00)

富利小食於一九九九年四月一日獲發給第 29/99 號准照，持牌人為劉焯光。該店位於公局新市東街15號A地下，閣樓B舖。

(是項刊登費用為 MOP274.00)

上海滙館於一九九九年四月一日獲發給第 32/99 號准照，持牌人為 Restaurante Nova Caravela Lda.。該店位於議事亭前地 29 號地下。

(是項刊登費用為 MOP274.00)

更正

因刊登於三月二十四日第12/99號《政府公報》第二組第1502頁及1503頁的批示綱要中，有關下列員工的姓名及日期出現不正確之處，現更正如下：

原文為：“第四職階助理員，…潘新鴻…”

更正為：“第四職階助理員，…潘新鴻…”；

原文為：“…蘇金蓮，…自一九九九年二月七日起…”

更正為：“…蘇金蓮，…自一九九九年二月十日起…”；

原文為：“葉文華…自一九九九年二月九日起…”

更正為：“葉文華…自一九九九年二月十日起…”。

一九九九年四月二十一日於澳門市政廳

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**郵 電 司****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Março de 1999:

Engenheiro Carlos Alberto Roldão Lopes, técnico superior assessor, 3.º escalão — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como director destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 11 de Maio de 1999.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

FUNDO DE PENSÕES**Extractos de despachos***Fixação de pensões*

Por despacho de 7 de Abril de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Hao Kuai Ieng, subscriptora n.º 7 533-7, viúva de Che Kong, que foi ajudante tesoureiro, do Leal Senado de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Janeiro de 1999, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 85, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despacho de 9 de Abril de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Agata Chung, encadernadora, 5.º escalão, da Imprensa Oficial de Macau, com o número de subscriptora 2 431-7 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Abril de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 170, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

批 示 網 要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年三月二十六日發出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，第三職階顧問高級技術員，Carlos Alberto Roldão Lopes 工程師，在本司擔任司長的定期委任自一九九九年五月十一日起續期一年。

一九九九年四月二十一日於澳門郵電司

司長 羅庇士

退 休 基 金 會**批 示 網 要***退休／撫恤金的訂定*

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年四月七日發出的批示：

(一) 澳門市政廳退休司庫助理員謝光，其遺孀侯桂英，退休基金會會員編號 7533-7，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九九年一月三十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 85 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百零七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年四月九日發出的批示：

(一) 澳門政府印刷署，第五職階釘裝員 Agata Chung，澳門退休基金會會員編號 2431-7，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九九年四月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 170 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百零六十四條第一款及第二百零六十五條第一款 a) 項計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despacho de 14 de Abril de 1999, de S. Ex.ª o Governador:

1. Isabel do Rosário, oficial administrativo principal, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, com o número de subscritora 3 619-6 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Abril de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 270, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despacho de 15 de Janeiro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro do mesmo ano:

Lam Kuok Wa — contratado além do quadro como técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, neste Fundo, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Fundo de Pensões, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Março de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

José Maria da Silva — contratado além do quadro como técnico principal, 1.º escalão, índice 450, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM,

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照澳門總督於一九九九年四月十四日發出的批示:

(一) 澳門經濟司, 第二職階首席行政文員 Isabel do Rosário, 澳門退休基金會會員編號 3619-6, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九九年四月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的270點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來, 並由於計算其三十四年工作年數在內, 在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照自社會事務暨預算政務司於一九九九年一月十五日作出的經一九九九年二月二十四日審計法院批閱的批示:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定, 以編制外合同方式聘用林國華自一九九九年三月一日起在本基金會擔任二等資訊技術員第一職階職務, 薪俸點三百五十點, 為期壹年。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

一九九九年四月二十一日於澳門退休基金會

行政管理委員會主席 羅柏濤

體 育 總 署

批 示 綱 要

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司一九九九年三月二日之批示連同三月三十一日審計法院批閱:

根據十二月二十一日的第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令, 九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. —
O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用 José Maria da Silva，自一九九九年三月二日在本署擔任首席技術員第一職階職務，薪俸點為 450 點，為期一年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年四月二十一日於澳門體育總署

總署長 蕭威利

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

Licenciado Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa — contratado além do quadro como técnico superior principal, 1.º escalão, a partir de 14 de Maio de 1999, nos termos dos artigos 25.º, n.º 2, e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 12 de Abril de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Patrícia Ferreira*.

立法事務辦公室

批示綱要

經司法政務司一九九九年三月五日批示並經澳門審計法院本年三月三十一日之批閱：

Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa 學士——編制外合同獲准附註，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第二款及第二十六條，自一九九九年五月十四日起升為第一職階首席高級技術員，其它合同條件維持不變。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年四月十二日於澳門立法事務辦公室

代理主任 白迪詩

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 25 de Fevereiro de 1999:

Licenciado José Diogo de Leite Faria Vaz Pinto — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, como técnico superior principal, 2.º escalão, índice 565, pelo período de um ano, a partir de 15 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Alexis Tam Chon Weng*.

高等教育輔助辦公室

批示綱要

按照一九九九年二月二十五日行政、教育暨青年事務政務司的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，並經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，以編制外合同方式聘用 José Diogo de Leite Faria Vaz Pinto 學士，擔任第二職階首席高級技術員，薪俸為 565 點，自一九九九年三月十五日起，為期壹年。

(須繳手續費澳門幣四十元正)

一九九九年四月二十一日於澳門高等教育輔助辦公室

主任 譚俊榮

INSTITUTO POLITÉCNICO**Extracto de despacho**

Por deliberação do Conselho de Gestão deste Instituto, de 22 de Março de 1999, homologado pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude em 6 de Abril do mesmo ano:

Licenciado José Joaquim Monteiro Júnior — nomeado, em comissão de serviço, director da Escola Superior de Saúde, de 6 de Abril de 1999 a 31 de Agosto de 2000, nos termos do artigo 24.º, n.º 4, dos Estatutos deste Instituto, aprovados pela Portaria n.º 48/92/M, de 2 de Março.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 8 de Fevereiro de 1999, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 20 de Março do mesmo ano:

Maria de Fátima Magalhães de Sousa, primeiro-oficial, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 25 de Agosto de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 5 de Dezembro de 1995, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Cheang Lai Han, intérprete-tradutora de 3.ª classe, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Agosto de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 4 de Janeiro de 1996, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Luís Gonzaga Osório Matias, subchefe, do Comando da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Maio de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 27 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau em 26 de Março de 1999).

Declaração

É dada sem efeito a publicação do extracto de despacho referente a Maria de Lurdes Felizardo Moreira, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/99, II Série, de 3 de Fevereiro, a páginas 606, por ter sido autorizado o adiamento da data de integração nos serviços da República Portuguesa, por despacho de S. Ex.^a o Governador.

理工學院**批示網要**

按照理工學院管理委員會一九九九年三月二十二日之議決，並經行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年四月六日之確認：

根據一九九二年三月二日第48/92/M號訓令核准之《澳門理工學院章程》第二十四條第四款之規定，以定期委任方式委任 José Joaquim Monteiro Júnior 學士，自一九九九年四月六日起至二零零零年八月三十一日止，為理工學院高等衛生學校校長。

一九九九年四月二十一日於澳門理工學院

秘書長 羅仕龍

輔助納入事務辦公室**批示網要**

按照一九九九年二月八日總督的批示和一九九九年三月二十日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示：

Maria de Fátima Magalhães de Sousa，澳門財政司一等文員，經一九九五年八月二十五日護理總督及一九九五年十二月五日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Cheang Lai Han，澳門行政暨公職司三等翻譯員，經一九九五年八月三日總督及一九九六年一月四日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Luís Gonzaga Osório Matias，澳門水警稽查隊副區長，經一九九五年五月十九日總督及一九九五年六月二十七日預算國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九九年三月二十六日取消有關記錄)

聲明

由於獲總督批准許押後納入葡萄牙共和國部門的日期，茲宣告原刊登於一九九九年二月三日第五期第二組《政府公報》第六百零六頁關於 Maria de Lurdes Felizardo Moreira 的批示網要無效。

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

一九九九年四月二十一日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 15 de Março de 1999:

Tamami Ogata, adjunto-técnico de 1.^a classe, 2.^o escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de dois anos, a partir de 11 de Abril de 1999, na mesma categoria, nos termos do artigo 26.^o, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos de 12 de Abril de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Tang Pou Kuok, aliás Pedro Tang, e Chan Mei Ha, técnicos superiores de 2.^a classe, 2.^o escalão, classificados em 1.^o e 2.^o lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserida no *Boletim Oficial* n.º 13/99, II Série, de 31 de Março — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 1.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 10.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 14 de Abril de 1999. — O Presidente do Instituto, substituto, *Pedro Tang*.

GABINETE DE COORDENAÇÃO DA CERIMÓNIA DE TRANSFERÊNCIA

Extractos de despachos

Por despachos de 15 e 27 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Março do mesmo ano:

Fausto Pereira da Silva Manhão, chefe de divisão, aposentado — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com o artigo 268.^o do mesmo estatuto e n.º 6 do Despacho n.º 105/GM/98, de 13 de Novembro, para exercer funções neste Gabinete, com direito a 50% do índice 700, a partir de 1 de Fevereiro de 1999.

Licenciada Wang Ting — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos

旅遊學院

批示綱要

根據一九九九年三月十五日傳播、旅遊暨文化政務司之批示：

Tamami Ogata, 本學院編制外合同之第二職階一等技術輔導員——依照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款之規定，其編制外合同獲續期二年，屬同一職級，自一九九九年四月十一日起生效。

根據一九九九年四月十二日傳播、旅遊暨文化政務司之批示：

鄧寶國及陳美霞，為第二職階二等高級技術員，在一九九九年三月三十一日第十三期《政府公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一及第二——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為旅遊學院人員編制第一職階一等高級技術員。

一九九九年四月十四日於澳門旅遊學院

代院長 鄧寶國

移交大典統籌辦公室

批示綱要

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司分別於一九九九年一月十五日及二十七日作出的經一九九九年三月三十一日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十一日第80/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條及第二百六十八條的規定，並按照十一月十三日第105/GM/98號批示第六款的規定，以散位方式聘用退休處長 Fausto Pereira da Silva Manhão 在本辦公室任職，收取相等於索引點700點的百分之五十之薪酬，自一九九九年二月一日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第

Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, e n.º 6 do Despacho n.º 105/GM/98, de 13 de Novembro, como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, a partir de 1 de Fevereiro de 1999.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 24 de Fevereiro de 1999:

Licenciada Wang Ting — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência, a partir de 1 de Março de 1999.

Por despacho de 26 de Fevereiro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Março do mesmo ano:

Cheong Chi Lap, aliás Civic Cheong — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, e n.º 6 do Despacho n.º 105/GM/98, de 13 de Novembro, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, a partir de 1 de Março de 1999.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/99, II Série, de 17 de Março, a páginas 1422, se rectifica:

Onde se lê: «Natália dos Anjos Fernandes Sousa, oficial administrativo principal, e Margarida Maria Correia de Jesus Venceslau, adjunto-técnico de 1.ª classe, ambas do 2.º escalão, dos Serviços de Turismo ...»

deve ler-se: «Natália dos Anjos Fernandes Sousa, oficial administrativo principal, e Margarida Maria Correia de Jesus Venceslau, adjunto-técnico de 1.ª classe, ambas do 2.º escalão, respectivamente dos Serviços de Turismo e dos Serviços de Finanças ...».

Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *João Manuel Costa Antunes*.

COMISSÃO INSTALADORA DO CENTRO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 22 de Outubro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

二十五條及第二十六條的規定，並按照十一月十三日第 105/GM/98 號批示第六款的規定，以編制外合同方式聘用 Wang Ting 學士在本辦公室擔任一等高級技術員第一職階，自一九九九年二月一日起生效。

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年二月二十四日作出的批示：

應 Wang Ting 學士的請求，其在移交大典統籌辦公室擔任第一職階一等高級技術員職務的編制外合同自一九九九年三月一日起予以解除。

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年二月二十六日作出的經一九九九年三月三十一日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，並按照十一月十三日第 105/GM/98 號批示第六款的規定，以編制外合同方式聘用 Cheong Chi Lap 又名 Civic Cheong 在本辦公室擔任第一職階二等技術輔導員，自一九九九年三月一日起生效。

更正

因本辦公室文誤，茲將刊登於一九九九年三月十七日第十一期《政府公報》第二組第 1422 頁的一則批示綱要內容更正如下：

原文：“Natália dos Anjos Fernandes Sousa 及 Margarida Maria Correia de Jesus Venceslau，分別為旅遊司第二職階首席行政文員及第二職階一等技術輔導員...”

應為：“Natália dos Anjos Fernandes Sousa 及 Margarida Maria Correia de Jesus Venceslau，分別為旅遊司第二職階首席行政文員及財政司第二職階一等技術輔導員...”。

一九九九年四月二十一日於澳門移交大典統籌辦公室

協調員 安棟樑

文化中心籌設委員會

批示綱要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十月二十二日作出的經一九九八年十二月七日審計法院批閱的批示：

Mário Edgard Rodrigues Costa — contratado, por contrato individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1998, para exercer funções nesta CICC, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 650, ao abrigo do n.º 5 do Despacho n.º 52/GM/98, de 29 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 6 e 10 de Dezembro de 1998, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1999:

John Lai e Kuong Chio Ka — contratados, por contrato individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 1 e 15 de Janeiro de 1999, para exercerem funções nesta CICC, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência aos índices 650 e 545, respectivamente, ao abrigo do n.º 5 do Despacho n.º 52/GM/98, de 29 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 15 de Fevereiro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Ângela dos Santos Afonso da Silva, chefe de secção, e Chan Sok Kuan, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do ICM — requisitadas para desempenharem funções nesta CICC, na mesma categoria e escalão, pelo período de um ano, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 1999.

Comissão Instaladora do Centro Cultural, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — O Presidente da Comissão, *Humberto António Verdelho Basílio*.

按六月二十九日 52/GM/98 號批示第五條規定，Mário Edgard Rodrigues Costa 由一九九八年十二月一日始，以個人工作合約形式獲聘於澳門文化中心籌設委員會工作，為期一年，期間有權每月收取薪俸索引點 650 點的薪酬。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十二月六日及十日作出的經一九九九年一月十九日審計法院批閱的批示：

按六月二十九日 52/GM/98 號批示第五條規定，John Lai 及鄺超嘉分別由一九九九年一月一日及十五日始，以個人工作合約形式獲聘於澳門文化中心籌設委員會工作，為期一年，期間各自有權每月收取薪俸索引點 650 點及 545 點的薪酬。

(各須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年二月十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，徵用澳門文化司署科長 Ângela dos Santos Afonso da Silva 及第一職階一等技術輔導員陳淑群，自一九九九年三月一日起於文化中心籌設委員會擔任同一職級和職階的職務，為期一年。

一九九九年四月二十一日於澳門文化中心籌設委員會

委員會主席 白世豪

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

立法會輔助部門

Lista

名單

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 31 de Março de 1999:

Candidato admitido:

Lisete Vilhena Martins Delgado de Sousa.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo De-

立法會輔助部門為填補行政人員組別第一職階首席行政文員一缺，經於一九九九年三月三十一日第十三期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布准考人臨時名單如下：

准考人：

Lisete Vilhena Martins Delgado de Sousa.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行

creto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

O Júri:

Presidente: Celina Silva Dias Azedo, secretária-geral.

Vogais: Fernanda Maria Vintém Rodrigues, assessora; e

Pedro M. V. Pereira de Sena, técnico agregado.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 13 de Abril de 1999.

(Custo desta publicação \$ 1 409,00)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Anúncio

Faz-se público que se encontram afixadas e podem ser consultadas, na Divisão de Gestão de Pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 926, 1.º andar, as listas dos candidatos admitidos aos concursos comuns, de acesso, condicionados, documentais, para o preenchimento dos seguintes lugares, do quadro de pessoal da DSEJ, abertos por avisos publicados no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 31 de Março de 1999, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Listas consideradas definitivas, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do ETAPM:

Seis lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão;

Um lugar de técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão;

Oito lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão;

Dois lugares de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão;

Três lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão;

Dezoito lugares de técnico superior principal, 1.º escalão.

Lista provisória:

Treze lugares de segundo-oficial, 1.º escalão.

政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

典試委員會：

主席：秘書長 施明蕙

委員：顧問 羅曼華

技術顧問 冼沛文

一九九九年四月十三日於澳門立法會輔助部門

(是項刊登費用為MOP1,409.00)

教育暨青年司

公告

茲通知經一九九九年三月三十一日第十三期《政府公報》第二組刊登之通告，有關以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補教育暨青年司人員編制內下列空缺。現根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，被接納之應考人名單張貼在南灣大馬路926號一樓教育暨青年司人事處以供查閱。

根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，下列名單被視為確定名單：

第一職階二等翻譯員六缺；

第一職階一等資訊技術員一缺；

第一職階一等技術輔導員八缺；

第一職階一等技術員兩缺；

第一職階一等高級技術員三缺；

第一職階首席高級技術員十八缺。

臨時名單：

第一職階二等文員十三缺。

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 15 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

(Custo desta publicação \$ 1 801,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Anúncios

A lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 19 de Fevereiro de 1999, encontra-se afixada e pode ser consultada, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Abril do corrente ano, no quadro de anúncio da Divisão Administrativa e Financeira desta Direcção dos Serviços, sita na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 411-417, edifício «Dynasty Plaza», 17.º andar.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 14 de Abril de 1999. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lok Kit Sim*, subdirectora.

(Custo desta publicação \$ 969,00)

Faz-se público que se acham abertos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento dos seguintes lugares, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos:

Quatro lugares de codificador de comércio externo especialista, 1.º escalão;

Um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão;

Um lugar de segundo-oficial, 1.º escalão; e

Quatro lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão.

Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, que reúnam as

一九九九年四月十五日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

(是項刊登費用為 MOP1,801.00)

統計暨普查司

公告

統計暨普查司為填補人員編制第一職階二等高級資訊技術員兩缺，經於一九九九年二月十九日第七期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。根據十二月二十一日第87/89/M號法令第一條核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的规定，准考人臨時名單由本年四月二十一日開始，張貼於宋玉生廣場411-417號“皇朝廣場”十七樓本司行政暨財政處告示板以供查閱。

一九九九年四月十四日於澳門統計暨普查司

代司長 陸潔嫻副司長

(是項刊登費用為 MOP969.00)

茲通知根據十二月二十一日第87/89/M號法令第一條核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補統計暨普查司人員編制之下列空缺：

第一職階特級對外貿易編碼員四缺；

第一職階一等文員一缺；

第一職階二等文員一缺；及

第一職階一等高級技術員四缺。

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定

condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 15 de Abril de 1999. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

(Custo desta publicação \$ 1 458,00)

的條件的統計暨普查司編制之公務員，自本公告刊登於《政府公報》之日緊接第一個辦公日起計十天內均可報考。

一九九九年四月十五日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

(是項刊登費用為 MOP1,458.00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 3 de Março de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Ricardo Campo	7,41
2.º Cham Kam Ioc	7,30
3.º Fátima da Conceição	7,16

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Abril de 1999).

O Júri:

Presidente: Chong Yi Man, chefe de divisão.

Vogais: Chu Kuok Wang, chefe de divisão; e

Lau Wai Meng, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 25 de Março de 1999.

(Custo desta publicação \$ 1 703,00)

財 政 司

名 單

財政司為填補人員編制技術輔導員職程第一職階二等技術輔導員三缺，經於一九九九年三月三日第九期《政府公報》第二組刊登，以文件審閱有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º Ricardo Campo	7.41
2.º Cham Kam Ioc	7.30
3.º Fátima da Conceição	7.16

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條第二款的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九九年四月九日社會事務暨預算政務司之批示確認)

典試委員會：

主席：處長 莊綺雯

委員：處長 朱國宏

二等高級技術員 劉偉明

一九九九年三月二十五日於澳門財政司

(是項刊登費用為 MOP1,703.00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司 法 事 務 司

Lista

名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para admissão de trinta e cinco estagiários para a carreira de oficial de registos e notariado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 9 de Dezembro de 1998:

為錄取登記暨公證文員職程三十五名實習員，經於一九九八年十二月九日第四十九期第二組《政府公報》刊登以一般入職考試方式進行之開考通告，應考人評核名單如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores	合格的應考人：	分
1.º Lam Chi Long	8,987	1.º 林智龍	8.987
2.º Wong Tat Chun	8,813	2.º 黃達全	8.813
3.º Ho Weng Kong	8,317	3.º 何永剛	8.317
4.º Lam Im Keng	8,313	4.º 林艷琼	8.313
5.º Tang Sai Kit	8,277	5.º 鄧世杰	8.277
6.º Cheong Weng I	8,267	6.º 張榮異	8.267
7.º Ieong Kuan Lou	8,013	7.º 楊君勞	8.013
8.º Chan Iok Lin	8,002	8.º 陳玉蓮	8.002
9.º Cheong Weng Hang	7,900	9.º 蔣永恒	7.900
10.º Ung Wai San	7,897	10.º 吳惠珊	7.897
11.º Ao I Leng	7,853	11.º 歐綺玲	7.853
12.º Ho Weng Cheng	7,807 *	12.º 何永靖	7.807*
13.º Lam Mui Cheng	7,807	13.º 林梅清	7.807
14.º Tam Kuok Weng	7,670	14.º 譚國榮	7.670
15.º Lai Kin Hong	7,627	15.º 賴建雄	7.627
16.º Leong Chi Kong	7,413	16.º 梁智剛	7.413
17.º Wong Chon Peng	7,410	17.º 王春萍	7.410
18.º Leong Weng Si	7,407	18.º Leong Weng Si	7.407
19.º Cheong Iok Chu	7,347	19.º 蔣玉珠	7.347
20.º Wu Sao Wan	7,330	20.º 胡秀環	7.330
21.º Che Wai In	7,307 *	21.º 謝偉延	7.307*

22.º Iam Lei Leng	7,307	22.º 任利凌	7.307
23.º Vong Ip Keong	7,260	23.º 黃葉強	7.260
24.º Lei Wun Kong	7,253	24.º 李煥江	7.253
25.º Lau Chi Mei	7,252	25.º 劉志美	7.252
26.º Yuen In Wa	7,230	26.º 袁燕華	7.230
27.º Wong Wai Man, aliás Wei Man Wong	7,200	27.º 黃偉敏	7.200
28.º Ku Lai Ngan	7,163	28.º 古麗顏	7.163
29.º Chio Wai Ieng	7,157	29.º 趙慧英	7.157
30.º Wong Kam Fong	6,967	30.º 黃金鳳	6.967
31.º Leong Chi Kun	6,965	31.º 梁芷娟	6.965
32.º Lao Sio Kong	6,947	32.º 劉少剛	6.947
33.º Leong Pan	6,820	33.º 梁彬	6.820
34.º Tan Ieong Lam	6,727 **	34.º 丹陽林	6.727**
35.º Cheong Chong	6,727	35.º 章中	6.727
36.º Iong Kuok Kin	6,677	36.º 容國健	6.677
37.º So Kin Man	6,597	37.º 蘇健民	6.597
38.º Manuel Augusto Valente	6,537	38.º Manuel Augusto Valente	6.537
39.º Hong Kim Fong	6,500	39.º 洪劍峰	6.500
40.º Wong Hoi Tou	6,435	40.º 黃海滔	6.435
41.º Vong Ka Chi	6,403	41.º 黃家熾	6.403
42.º Lam Kit U	6,387	42.º 林潔如	6.387
43.º Lei Pak Kun	6,333	43.º 李柏權	6.333
44.º Wong Chi Tak	6,307	44.º 黃志德	6.307
45.º Ng Kuok Cheong	6,300	45.º 吳國祥	6.300
46.º Choi Chi Wong	6,247	46.º 蔡子旺	6.247
47.º Leong Chi Meng	6,210	47.º Leong Chi Meng	6.210
48.º Kwok Kwan Chun	6,207	48.º 郭群珍	6.207

49.º Cheok Ion Cheong	6,057	49.º 卓潤章	6.057
50.º Chin Wai Iok	6,035	50.º 錢偉玉	6.035
51.º Eduardo Leong da Silva Fazenda	5,843	51.º Eduardo Leong da Silva Fazenda	5.843
52.º Wong Kin Peng	5,837	52.º 王建平	5.837
53.º Fong Ka Leong	5,823	53.º Fong Ka Leong	5.823
54.º Chim Heng Sam	5,763	54.º 詹慶心	5.763
55.º Lau Si Weng	5,648	55.º 劉詩詠	5.648
56.º Lei Wai I	5,573	56.º 李惠儀	5.573
57.º Kuok Chi Leong	5,557	57.º 郭志亮	5.557
58.º Lei Seng U	5,350 ***	58.º 李星儒	5.350***
59.º Lou Tong	5,350	59.º 盧東	5.350
60.º Vong Iao Mei	5,283	60.º 黃佑美	5.283
61.º Tang Im Seong	5,223	61.º 鄧艷霜	5.223
62.º Leong Koi Min	5,217	62.º 梁鉅綿	5.217
63.º Wong Chi Kit	5,177	63.º 王子杰	5.177
64.º Lok Vai Kun	5,120	64.º 駱偉權	5.120

* Preferência de acordo com o n.º 2 do artigo 66.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

** Preferência de acordo com o n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

*** Habilitação académica superior.

Candidatos excluídos nos termos do ponto 6.1.1 do aviso de abertura do concurso, conjugado com o n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (classificação final inferior a cinco valores): vinte e seis.

Candidatos excluídos nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do ETAPM (classificação na prova de conhecimentos de cultura geral e matemática inferior a cinco valores): quinhentos e cinquenta e cinco.

Candidatos excluídos nos termos do ponto 6.2. do aviso de

*——根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十六條第二款規定的優先次序

** ——根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十六條第一款規定的優先次序

*** ——按較高學歷排序

根據開考通告第6.1.1點及《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款規定而不獲接納的應考人（評核成績低於五分）：二十六名

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款規定而不獲接納的應考人（綜合文化及數學的知識考試評核成績低於五分）：五百五十五名

根據開考通告第6.2點的規定而不獲接納的應考人（沒有出席

abertura do concurso (não compareceram a uma das provas de selecção): duzentos e cinquenta.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

No prazo de cinco dias, contados desde a data de publicação da presente lista, os candidatos aprovados terão que indicar, por ordem de preferência, as Conservatórias e Cartórios Notariais Públicos onde pretendem efectuar o estágio. Para tal, terão que se dirigir à Direcção dos Serviços de Justiça, edifício Administração Pública, 19.º andar, durante o horário de expediente.

(A distribuição das vagas para a realização do estágio é a indicada no aviso de abertura do presente concurso).

O estágio na carreira de oficial de registos e notariado tem início no dia 18 de Maio de 1999.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Abril de 1999).

O Júri:

Presidente: Vicente João Monteiro, conservador do registo predial a exercer funções de coordenador do Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e Notariado.

Vogais efectivos: Fong Soi Koc, notário do Cartório Notarial das Ilhas; e

Diana Catarina Jorge Cuan, primeira-ajudante da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 13 de Abril de 1999.

(Custo desta publicação \$ 8 084,00)

Anúncio

Para os devidos efeitos torna-se público que se encontra afixada na Direcção dos Serviços de Justiça, edifício Administração Pública, n.º 162, 19.º andar, Rua do Campo, a lista definitiva dos candidatos realizada no âmbito do concurso comum, geral, para admissão de dezoito candidatos ao curso de formação com vista ao preenchimento de onze lugares na categoria de segundo-ajudante da carreira de oficial de registos e notariado, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 31 de Março de 1999.

任何一項的甄選考試)：二百五十名

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可於本名單公布日起計十個工作天內提出上訴。

合格的應考人應自本名單公布日起計五日內，按優先次序，指出欲進行實習的登記局及公共公證署，因此，應在辦公時間內，前往公共行政大樓十九樓司法事務司辦理有關事宜。

(分配進行實習的空缺已在本開考通告中指出)

登記暨公證文員職程實習於一九九九年五月十八日開始。

(於一九九九年四月十五日經司法政務司之批示確認)

典試委員會：

主席：物業登記局局長，現任登記暨公證指引及查核部門
協調員 偉思明

正選委員：海島市立契官公署公證員 馮瑞國

商業及汽車登記局第一助理員 Diana Catarina
Jorge Cuan

一九九九年四月十三日於澳門司法事務司

(是項刊登費用為 MOP8,084.00)

公 告

為著有關效力，根據公布在一九九九年三月三十一日第十三期第二組《政府公報》的通告，茲特公布透過一般、普通考試方式招考十八名入讀培訓課程之人員，以填補登記暨公證文員職程內二等助理員職級十一個空缺，應考人確定名單張貼在水坑尾街一百六十二號公共行政大樓十九樓司法事務司。

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 15 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

(Custo desta publicação \$ 744,00)

TRIBUNAL DE COMPETÊNCIA GENÉRICA

Anúncio

Faz-se público que nos autos de falência n.º 134/98*, cujos termos correm pelo 6.º Juízo do Tribunal de Competência Genérica de Macau, foi, por sentença de 11 de Março de 1999, declarada em estado de falência a «Companhia de Engenharia Civil Internacional Wai Weng William Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, s/n, edifício industrial Nam Leng, Fase I, 8.º andar «I», tendo sido fixado em 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente anúncio a que se refere o artigo 1181.º, n.º 2, do CPC, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos.

Tribunal de Competência Genérica, em Macau, aos 15 de Março de 1999. — A Juíza de Direito, *Alice Leonor das Neves Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Jesus Videira*.

(Custo desta publicação \$ 901,00)

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Anúncio

Torna-se público que se encontra afixada na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau, sita no Largo do Senado, n.ºs 18-20, edifício China Comercial, 4.º andar, a lista definitiva do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico superior destes Serviços, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na sua redacção actual dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 8 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

(Custo desta publicação \$ 783,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Notificação n.º 84/99

José Maria Pereira Coutinho, chefe do Departamento da Inspeção das Actividades Económicas, substituto, da Direcção dos

一九九九年四月十五日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

(是項刊登費用為 MOP744.00)

澳門普通管轄法院

公告

澳門普通管轄法院第六法庭法官，公告如下：

本法院第六法庭於一九九九年三月十一日在第134/98*號破產案作出的判決，宣告“Companhia de Engenharia Civil Internacional Wai Weng William Limitada”，總部設在澳門慕拉士大馬路“Nam Leng”工業大廈第一期八樓“I”，現正處於破產狀態，並將債權申報期間定為六十日。根據《民事訴訟法典》第一千一百八十一條第二款規定，上指期間自本公告公布日起計算。

一九九九年三月十五日於澳門普通管轄法院

法官 Alice Leonor das Neves Costa

助理書記 Maria Jesus Videira

(是項刊登費用為 MOP901.00)

身份證明司

公告

為填補身份證明司人員編制高級技術員職程第一職階二等高級技術員一缺，茲將根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》規定，以考試方式進行的一般入職開考之確定名單，張貼在議事亭前地十八至二十號中華商業大廈四樓身份證明司之行政暨財政處。

一九九九年四月八日於澳門身份證明司

司長 黎英杰

(是項刊登費用為 MOP783.00)

經濟司

經濟司經濟活動稽查廳通知編號 84/99

經濟司經濟活動稽查廳代廳長高天賜特此通知如下：現有共

Serviços de Economia, comunica que se encontram depositados no Comando da Polícia Marítima e Fiscal, um total de 459 850 unidades de discos ópticos e 14,3 kg de medicamentos diversos, encontrados abandonados nos dias 30 de Outubro, 25 e 27 de Novembro de 1998, na zona do Porto Interior.

Assim, solicita-se que os proprietários das mercadorias acima referidas compareçam na Direcção dos Serviços de Economia, no Sector de Contencioso, sita no 23.º andar do edifício Banco Luso Internacional, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data da presente publicação, para reclamarem da sua propriedade.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 25 de Março de 1999. — O Chefe do Departamento da Inspeção das Actividades Económicas, substituto, *José Maria Pereira Coutinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 008,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

FUNDO DE TURISMO

Anúncios

O Fundo de Turismo, a funcionar no âmbito da Direcção dos Serviços de Turismo, faz público que, de acordo com o despacho de 9 de Abril de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se encontra aberto concurso público para o fornecimento a seguir mencionado, referente ao 46.º Grande Prémio de Macau:

Fornecimento de cerca de 377 passagens aéreas para os concorrentes, equipas técnicas e de filmagem, imprensa, convidados e outros elementos afectos à Organização do 46.º Grande Prémio de Macau.

O respectivo programa de concurso e caderno de encargos encontram-se patentes na Direcção dos Serviços de Turismo, Divisão Administrativa e Financeira, onde correrá o processo de concurso, sita no edifício Ritz, Largo do Senado n.º 9, onde poderão ser examinados, nos dias úteis e durante o horário normal de expediente.

As propostas deverão ser entregues até às 12,00 horas do dia 13 de Maio de 1999, no Departamento do Produto e Projectos Especiais, sito no edifício do Grande Prémio, 1.º andar, Av. da Amizade.

Com a proposta deve ser apresentada caução provisória no valor de MOP 50 000,00.

O acto público do concurso realizar-se-á no Departamento do Produto e Projectos Especiais, sito no edifício do Grande Prémio, 1.º andar, Av. da Amizade, pelas 15,00 horas do dia 13 de Maio de 1999.

459 850片光碟及14.3公斤不同藥物存放在水警稽查隊總部內，該等貨物分別於一九九八年十月三十日、十一月二十五日及二十七日被棄置在內港碼頭。

為此，謹請上述貨物之貨主於本通知刊登日起計三十天期限內到臨羅保博士街一至三號國際銀行大廈二十三樓經濟司經濟活動稽查廳訴訟組申認物權。

一九九九年三月二十五日於澳門經濟司

經濟活動稽查廳代廳長 高天賜

(是項刊登費用為 MOP1,008.00)

旅遊司

旅遊基金

公告

旅遊司旅遊基金宣佈，根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年四月九日作出的批示，現就向第四十六屆澳門格蘭披治大賽車提供服務作公開競投。

為澳門格蘭披治大賽車車手，技術人員，攝影，新聞工作者，貴賓和籌委會人員提供約 377 張飛機票。

有關招標計劃和投承規則存於議事亭前地九號利斯大廈的旅遊司行政暨財政處，有意者可於辦公時間內到上址查詢，招標程序將於上址進行。

標書應於一九九九年五月十三日中午十二時前遞交位於友誼大馬路賽車大樓一樓的產品暨特別計劃廳。

提交標書時，應同時繳交臨時保證金澳門幣五萬元。

開標儀式將於一九九九年五月十三日下午三時在位於友誼大馬路賽車大樓一樓的產品暨特別計劃廳舉行。

Os depósitos em dinheiro, correspondentes à caução provisória e à caução definitiva, deverão ser efectuados à ordem da Direcção dos Serviços de Turismo, no Banco Nacional Ultramarino ou directamente na Divisão Administrativa e Financeira.

Fundo de Turismo, em Macau, aos 16 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

(Custo desta publicação \$ 1 860,00)

O Fundo de Turismo, a funcionar no âmbito da Direcção dos Serviços de Turismo, faz público que, de acordo com o despacho de 9 de Abril de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se encontra aberto concurso público para o fornecimento a seguir mencionado, referente ao 46.º Grande Prémio de Macau:

Fornecimento do transporte de veículos motorizados, pneus e sobressalentes destinados ao 46.º Grande Prémio de Macau.

O respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos encontram-se patentes na Direcção dos Serviços de Turismo, Divisão Administrativa e Financeira, onde correrá o processo de concurso, sita no edifício Ritz, Largo do Senado n.º 9, onde poderão ser examinados, nos dias úteis e durante o horário normal de expediente.

As propostas deverão ser entregues até às 12,00 horas do dia 14 de Maio de 1999, no Departamento do Produto e Projectos Especiais, sito no edifício do Grande Prémio, 1.º andar, Av. da Amizade.

Com a proposta deve ser apresentada caução provisória no valor correspondente a 2% sobre o valor da proposta a apresentar.

O acto público do concurso realizar-se-á no Departamento do Produto e Projectos Especiais, sito no edifício do Grande Prémio, 1.º andar, Av. da Amizade, pelas 15,00 horas do dia 14 de Maio de 1999.

Os depósitos em dinheiro, correspondentes à caução provisória e à caução definitiva, deverão ser efectuados à ordem da Direcção dos Serviços de Turismo, no Banco Nacional Ultramarino ou directamente na Divisão Administrativa e Financeira.

Fundo de Turismo, em Macau, aos 16 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

(Custo desta publicação \$ 1 860,00)

臨時保證金和保證金的存款可透過大西洋銀行，以註明收款人為旅遊司的方式繳交，或直接繳交予行政暨財政處。

一九九九年四月十六日於澳門旅遊基金

代任司長 霍天樂

(是項刊登費用為 MOP1,860.00)

旅遊司旅遊基金宣佈，根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年四月九日作出的批示，現就向第四十六屆澳門格蘭披治大賽車提供服務作公開競投。

提供第四十六屆格蘭披治大賽車使用的機動車，輪胎和零配件的運輸服務。

有關招標計劃和投承規則存於議事亭前地九號利士大廈的旅遊司行政暨財政處，有意者可於辦公時間內到上址查詢，招標程序將於上址進行。

標書應於一九九九年五月十四日中午十二時前遞交位於友誼大馬路賽車大樓一樓的產品暨特別計劃廳。

提交標書時，應同時繳交相等於標書投標價約百分之二（2%）的臨時保證金。

開標儀式將於一九九九年五月十四日下午三時在位於友誼大馬路賽車大樓一樓的產品暨特別計劃廳舉行。

臨時保證金和保證金的存款可透過大西洋銀行，以註明收款人為旅遊司的方式繳交，或直接繳交予行政暨財政處。

一九九九年四月十六日於澳門旅遊基金

代任司長 霍天樂

(是項刊登費用為 MOP1,860.00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

新聞司

Lista

名單

Provisória do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 10 de Março de 1999:

Candidato admitido:

Au Son Wa.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O Júri:

Presidente: Lio Sio Meng, subdirector.

Vogais: Chan Meng Ieng, técnica superior assessora; e

Ângela Tsun Hwa Lei, técnica superior principal.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 29 de Março de 1999.

(Custo desta publicação \$ 1 361,00)

Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 6 de Abril de 1999, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal

新聞司為填補人員編制技術人員組別第一職階一等技術員一缺，經於一九九九年三月十日第十期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布唯一報考人臨時名單如下：

准考人：

歐舜華

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

典試委員會：

主席：副司長 廖明

委員：顧問高級技術員 陳明瑛

首席高級技術員 李春華

一九九九年三月二十九日於澳門新聞司

(是項刊登費用為 MOP1,361.00)

通告

按照傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年四月六日的批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補新聞司人員編制行政人員組別第一職階二等文員一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為新聞司人員編

deste Gabinete, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os terceiros-oficiais do quadro de pessoal deste Gabinete, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Sector Administrativo e Financeiro do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao segundo-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas da actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的本司人員編制三等文員均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報考方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第二款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交板樟堂街 1 號新聞司一樓行政暨財政組。

4. 工作性質

二等文員需在一般的指示下，按一定複雜程度的既定程序，在一個或多個行政工作範圍內，尤其是在會計、人事管理、行政及財務管理、秘書職務、檔案、文書及打字方面執行職務。

5. *Vencimento*

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. *Método de selecção*

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. *Júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Bacharel Ho Wai Heng, aliás Ho Waey Heng, chefe do Departamento de Informação.

Vogais efectivos: Bacharel Au Son Wa, chefe, substituta, da Divisão de Apoio à Comunicação Social; e

Licenciada Lu My Quyen, técnica de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Licenciada Ângela Tsun Hwa Lei, técnica superior principal; e

Licenciada Lam Pui Cheng, técnica superior principal.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 29 de Março de 1999. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

(Custo desta publicação \$ 4 450,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

ESCOLA SUPERIOR

Aviso

Despacho n.º 2/ESFSM/99

1. Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 11/SAS/99, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 10, II Série, de 10 de Março de 1999, subdelego no subdirector da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, superintendente da PSP, Chan Peng Sam, as competências a que se referem os n.ºs 1.2.1 a 1.2.6, inclusive, do mesmo despacho.

5. 薪俸

第一職階二等文員薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 230 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：新聞廳廳長 何慧卿副學士

正選委員：輔助社會傳播處代處長 歐舜華副學士

二等技術員 呂美媚學士

候補委員：首席高級技術員 李春華學士

首席高級技術員 林佩貞學士

一九九九年三月二十九日於澳門新聞司

司長 簡明思

(是項刊登費用為 MOP4,450.00)

澳門保安部隊

高等學校

通告

批示 第 2/ESFSM/99 號

1. 本人行使刊登於一九九九年三月十日第十期第二組《澳門政府公報》內第 11/SAS/99 號批示二款所賦予本人之權力，轉授予保安高校副校長陳炳森治安警副警務總監該批示第 1.2.1 至 1.2.6 款 (包括在內) 所述之權限。

2. Igualmente, usando da faculdade que me é conferida pela alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 93/96/M, de 15 de Abril, delego no superintendente da PSP, Chan Peng Sam, a competência de:

a) Direcção, na área legalmente cometida à Secção de Alimentação, designadamente no que se refere ao concurso público para o fornecimento de géneros alimentícios; e

b) Supervisão, nas áreas legalmente cometidas ao Departamento de Serviços Gerais da ESFSM.

(Homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 13 de Abril de 1999).

Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, em Coloane, aos 13 de Abril de 1999. — O Director da Escola, *Hoi Sio Iong*, chefe-mor do CB.

(Custo desta publicação \$ 1 507,00)

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aviso

Despacho n.º 24/99/CPSP

No uso da competência conferida pelo n.º 3 do Despacho n.º 20/SAS/99, de 14 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 24 de Março de 1999, subdelego:

1. No segundo-comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública, superintendente n.º 176 821, Lei Siu Peng, as competências que me foram subdelegadas, e a que se referem os n.ºs 1.1.1 e 1.2.3 e os n.ºs 1.3.1, 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.6 do referido despacho, designadamente:

1.1.1. Assinar os diplomas de provimento;

1.2.3. Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

1.3.1. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.3.3. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do Orçamento Geral do Território, relativo às Forças de Segurança de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização do concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

2. 同時，本人亦行使四月十五日第93/96/M號訓令第六條二款 b) 項所賦予本人之權力，授予陳炳森治安警副警務總監以下權限：

a. 領導權限，領導賦予膳食科之法定範圍，尤其指有關食品供應之公開投標事宜；

b. 監督權限，監督賦予保安高校總務廳之法定範圍。

(經一九九九年四月十三日保安政務司之批示確認)

一九九九年四月十三日於路環澳門保安部隊高等學校

校長 許少勇消防總監

(是項刊登費用為 MOP1,507.00)

治安警察廳

通告

批示 第 24/99/CPSP 號

本人行使於一九九九年三月二十四日《澳門政府公報》第十二期第二組公佈之三月十四日第20/SAS/99號批示中第三款賦予之權限，轉授：

1. 將本人經轉授而獲得之權限轉授予治安警察廳副廳長，副警務總監編號 176821，李小平，該等權限記載於所述批示第 1.1.1，及 1.2.3，及 1.3.1，1.3.3，1.3.4，及 1.3.6 款，計有：

1.1.1. 簽署任用書；

1.2.3. 准許參與在本地舉行之會議，研討會，座談會，日常會議及其他同類活動；

1.3.1. 給予經一九五六年五月五日，第 40592 號法令通過之《郵政規章》第七十六條所述之信貸許可，其有關費用清算是屬於既定體系的；

1.3.3. 准許進行緊急工程及購置列於本地區總預算案中，與澳門保安部隊有關之開支表章內，價值至澳門幣伍萬圓之資產，倘若其價值少至半數，則可豁免進行競投及訂立書面合同，同時，亦可取得總額至澳門幣壹萬伍仟圓以下，列明於同一章內之勞務；

1.3.4. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do CPSP, como sejam as de aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, ou outras da mesma natureza;

1.3.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei.

2. No chefe do Departamento de Gestão de Recursos, intendente n.º 107 740, Wong Choi Peng, as competências que me foram subdelegadas, e a que se referem os n.ºs 1.2.1 e 1.2.2, 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.6 do referido despacho, designadamente:

1.2.1. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado no CPSP;

1.2.2. Autorizar a sua apresentação e dos seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

1.3.3. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do Orçamento Geral do Território, relativo às Forças de Segurança de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

1.3.4. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do CPSP, como sejam as de aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, ou outras da mesma natureza;

1.3.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei.

3. No chefe do Serviço de Migração, intendente n.º 140 831, Lei Man Kim, as competências que me foram delegadas, e que se referem nos n.ºs 1.3.6, 2.3, 2.4 e 2.5, do referido despacho, designadamente:

1.3.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Serviço de Migração, com exclusão dos excepcionados por lei;

2.3. Decidir sobre todos os pedidos relativos à entrada, trânsito e permanência de estrangeiros no Território;

2.4. Decidir sobre todos os pedidos de renovação da autorização de residência temporária;

2.5. Decidir sobre o cancelamento dos títulos de residência temporária quando este resulte de informação ou pedido do respectivo titular.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo segundo-comandante, chefe do Departamento de Gestão de Recursos e chefe do Serviço de Migração, entre 14 de Março e a entrada em vigor do presente despacho.

5. São revogados o Despacho n.º 32/98/CPSP, de 7 de Abril, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 3 de Julho de 1998, e o Despacho n.º 90/98/CPSP, de 28 de Dezembro de 1998, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 27 de Janeiro de 1999.

1.3.4. 除了准予支付上款所指之費用外，還可以支付治安警察廳在必要運作上，每月的負擔開支，例如：租用動產，電費及水費，清潔勞務或其他同類性質之開支；

1.3.6. 除法律特別規定外，准許發出有存檔文件之證明書。

2. 將本人經轉授而獲得之權限轉授予資源管理廳廳長，警務總長編號 107740，黃彩冰。該等權限記載於所述批示第 1.2.1，1.2.2，1.3.3，1.3.4 及 1.3.6 款，計有：

1.2.1. 簽署治安警察廳內計算及結算服務時間之證明；

1.2.2. 批准當事人及其家人出席健康檢查委員會，該委員會是在澳門衛生司及仁伯爵綜合醫院範圍內工作的；

1.3.3. 准許進行緊急工程及購置列於本地區總算案中，與澳門保安部隊有關之開支表章內，價值至澳門幣伍萬圓之資產，倘若其價值少至半數，則可豁免進行競投及訂立書面合同，同時，亦可取得總額至澳門幣壹萬伍仟圓以下，列明於同一章內之勞務；

1.3.4. 除了准予支付上款所指之費用外，還可以支付治安警察廳在必要運作上，每月的負擔開支，例如：租用動產，電費及水費，清潔勞務或其他同類性質之開支；

1.3.6. 除法律特別規定外，准許發出有存檔文件之證明書；

3. 將本人經轉授而獲得之權限轉授予出入境事務局局長，警務總長編號 140831，李文儉，該等權限記載於所述批示第 1.3.6，2.3，2.4，及 2.5 款，計有：

1.3.6. 除法律特別規定外，准許發出於出入境事務局有存檔文件之證明書；

2.3. 決定與入境，過境及外籍人仕逗留本地之所有有關申請；

2.4. 決定臨時居留許可續期之所有申請；

2.5. 在有關於持證人之要求或通知之情況下，決定臨時居留證之取消。

4. 三月十四日至本批示開始生效日期間，凡副廳長，資源管理廳廳長及出入境事務局局長實行的所有行為，均被追認。

5. 於一九九八年七月三日《澳門政府公報》第二十二期第二組，公佈內之四月七日第 32/98/CPSP 號批示和於一九九九年一月二十七日《澳門政府公報》第四期第二組，公佈內之一九九八年十二月二十八日第 90/98/CPSP 號批示被廢止。

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 8 de Abril de 1999. — O Comandante, *José Proença Branco*, superintendente-geral.

(Custo desta publicação \$ 3 638,00)

OBRA SOCIAL

Aviso

Concurso n.º 1/99/OSPSP

Faz-se público que, no dia 3 de Junho de 1999, pelas 15,00 horas, na Sala Nobre do Comando do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, à Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, se procederá à abertura das propostas do concurso público para a adjudicação da empreitada da obra de construção de um edifício para a Obra Social da PSP, situado na Rua de Tomás Vieira, n.º 1.

As propostas devem ser entregues na secretaria da Obra Social, sita na Rua de Afonso de Albuquerque, n.º 14, até às 11,00 horas do dia 31 de Maio de 1999, pelos concorrentes ou por um seu legal representante.

Para ser admitido ao concurso torna-se necessário inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes na modalidade de execução de obras e efectuar uma caução provisória no montante de MOP 300 000,00 (trezentas mil patacas), substituível por garantia bancária de igual montante, além dos documentos indicados no caderno de encargos.

O caderno de encargos do concurso encontra-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis, às horas de expediente na secretaria da Obra Social da PSP, situada no edifício Comandante Revés da Rua de Afonso de Albuquerque, n.º 14.

Obra Social da Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 12 de Abril de 1999. — O Presidente da Obra Social, *José Proença Branco*, superintendente-geral.

(Custo desta publicação \$ 1 546,00)

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Listas

De classificação final dos candidatos aprovados no concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três vagas de perito de criminalística especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal perito de criminalística do quadro da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 3 de Março de 1999:

一九九九年四月八日於澳門治安警察廳

廳長 白英偉警務總監

(是項刊登費用為 MOP3,638.00)

治安警察廳福利會

通告

第 1/99/OSPSP 號招標

茲公佈謹定於一九九九年六月三日下午三時正，在羅理基博士馬路澳門治安警察廳貴賓室內，就公開招標承建位於新勝街壹號之治安警察廳福利會大廈進行開標儀式。

競投標書須於一九九九年五月三十一日上午十一時前由競投者或其代理人送交位於亞豐素雅布基街十四號警察福利會辦公室。

投標者須在土地工務運輸司已有執行工程項目之有關登記，須遞交承投規則所訂明之文件及押標銀澳門幣三拾萬圓正，或以同等金額之銀行擔保書代替。

投標者於辦公時間內可到亞豐素雅布基街十四號利維士大廈治安警察廳福利會辦公室參閱或購買承投規則。

一九九九年四月十二日於澳門治安警察廳福利會

福利會主席 白英偉警務總監

(是項刊登費用為 MOP1,546.00)

司法警察司

名單

按照刊登於一九九九年三月三日第九期第二組《政府公報》之公告，有關以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考以填補澳門司法警察司編制內刑事技術鑑定人員組別第一職階特級刑事技術鑑定員三缺之最後評核名單如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores	合格應考人:	分
1.º Kong Iu Lam	8,70	1.º 鄭耀林	8.70
2.º Fok Wai Han	8,27	2.º 霍惠嫻	8.27
3.º Lo Soi Chong	7,52	3.º 羅瑞棕	7.52

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Abril de 1999).

(按照司法政務司於一九九九年四月十四日批示確認)

O Júri:

典試委員會:

Presidente: Wong Sio Chak, subdirector.

主席: 副司長 黃少澤

Vogais efectivos: Cheong Ioc Ieng, directora da Escola; e

正選委員: 校長 張玉英

João Maria da Silva Manhão, inspector de 1.ª classe.

一等督察 馬央

Polícia Judiciária, em Macau, aos 29 de Março de 1999.

一九九九年三月二十九日於澳門司法警察司

(Custo desta publicação \$ 1 341,00)

(是項刊登費用為 MOP1,341.00)

De classificação final do único candidato aprovado no concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de perito de criminalística principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal perito de criminalística do quadro da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 3 de Março de 1999:

按照刊登於一九九九年三月三日第九期第二組《政府公報》之公告，有關以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考以填補澳門司法警察司編制內刑事技術鑑定人員組別第一職階首席刑事技術鑑定員一缺之最後評核名單如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores	合格應考人:	分
Chang Chong Fai	7,60	曾仲輝	7.60

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Abril de 1999).

(按照司法政務司於一九九九年四月十四日批示確認)

O Júri:

典試委員會:

Presidente: Wong Sio Chak, subdirector.

主席: 副司長 黃少澤

Vogais efectivos: Cheong Ioc Ieng, directora da Escola; e

正選委員: 校長 張玉英

João Maria da Silva Manhão, inspector de 1.ª classe.

一等督察 馬央

Polícia Judiciária, em Macau, aos 29 de Março de 1999.

一九九九年三月二十九日於澳門司法警察司

(Custo desta publicação \$ 1 194,00)

(是項刊登費用為 MOP1,194.00)

De classificação final do único candidato aprovado no concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal, 1.º

按照刊登於一九九九年三月三日第九期第二組《政府公報》刊登之公告，有關以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考

escalação, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 3 de Março de 1999:

Candidato aprovado: valores

Jaquelina Isabela Anok da Silva Pedruco 7,06

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Abril de 1999).

O Júri:

Presidente: Wong Sio Chak, subdirector.

Vogais efectivos: Delana Diana Dias, chefe de departamento; e

Tou Sok Sam, chefe de divisão.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 29 de Março de 1999.

(Custo desta publicação \$ 1 194,00)

Anúncios

São avisados os candidatos aos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, três vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, e uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, todos do quadro de pessoal da Polícia Judiciária de Macau, abertos por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 31 de Março de 1999, de que as listas definitivas se encontram afixadas, para consulta, na Divisão de Recursos Humanos, Acolhimento e Relações Públicas da mesma Polícia.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 14 de Março de 1999. — O Presidente do Júri, *Wong Sio Chak*.

(Custo desta publicação \$ 744,00)

Faz-se público que se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de investigador principal, 1.º escalão, do quadro da Polícia Judiciária de Macau.

Mais se informa que o aviso de abertura do referido concurso se encontra afixado na Divisão de Recursos Humanos, Acolhimento e Relações Públicas da Polícia Judiciária, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

以填補澳門司法警察司編制內行政人員組別第一職階首席行政文員一缺之最後評核名單如下：

合格應考人：分

Jaquelina Isabela Anok da Silva Pedruco 7.06

(按照司法政務司於一九九九年四月十四日批示確認)

典試委員會：

主席：副司長 黃少澤

正選委員：廳長 狄愛斯

處長 杜淑森

一九九九年三月二十九日於澳門司法警察司

(是項刊登費用為 MOP1,194.00)

公 告

按照刊登於一九九九年三月三十一日第十三期第二組《政府公報》之公告，有關以文件審閱、有條件晉升方式開考，以填補澳門司法警察司編制內第一職階首席高級技術員一缺，第一職階一等翻譯員三缺和第一職階一等技術輔導員一缺，茲通知有關應考人的確定名單已張貼於司法警察司新翼大樓二樓人力資源、接待暨公共關係處內，以便查詢。

一九九九年四月十四日於澳門司法警察司

典試委員會主席 黃少澤

(是項刊登費用為 MOP744.00)

茲通知按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現經文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補司法警察司第一職階首席刑事偵查員三缺。

再通知上述開考之通告已張貼在司法警察司人力資源、接待暨公共關係處。報考申請應自本公告於《政府公報》刊登之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

Polícia Judiciária, em Macau, aos 14 de Abril de 1999. — O Director, substituto, *Wong Sio Chak*.

(Custo desta publicação \$ 940,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Avisos

Faz-se público que, por deliberação camarária n.º 088/13/CMI/99, de 9 de Abril de 1999, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da CMI, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos principais do quadro de pessoal da CMI, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

一九九九年四月十四日於澳門司法警察司

代司長 黃少澤

(是項刊登費用為 MOP940.00)

海島市市政廳

通告

按照一九九九年四月九日第088/13/CMI/99號市政決議，以及經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補海島市市政廳人員編制內專業技術人員組別第一職階特級技術輔導員兩缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為海島市市政廳人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 投考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的海島市市政廳人員編制內首席技術輔導員均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬之職程及職級、與公職聯繫的性質，在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Sector de Expediente Geral e Arquivo da CMI, sito na Rua Correia da Silva, s/n, Taipa.

4. Conteúdo funcional

Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico especialista vence pelo índice 400 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Leong Madalena, chefe do Departamento de Administração e Finanças, substituta.

Vogais efectivos: Roque Tsé, chefe do Departamento de Acção Cultural e Recreativa; e

Licenciado Chan Iat Hong, aliás Chan Kuok Hong, chefe da Divisão Económico-Financeira.

Vogais suplentes: Licenciada Kong Si Kei, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, substituta; e

Artur Josefát Isac André da Conceição Pereira, chefe do Sector de Recursos Humanos.

Taipa, Paços do Concelho, aos 16 de Abril de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho.*

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交往氹仔告利雅施利華街海島市市政廳大樓文書暨檔案組。

4. 工作性質

需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

特級技術輔導員薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的四佰點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用之法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：行政暨財政部代部長 梁慧明

正選委員：文化暨康樂活動部部長 謝得恩

經濟財政處處長 陳日鴻

候補委員：人力資源管理處代處長 江詩琪

人力資源組組長 彭利萊

一九九九年四月十六日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

Faz-se público que, por deliberação camarária n.º 087/13/CMI/99, de 9 de Abril de 1999, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da CMI, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os segundos-oficiais administrativos do quadro de pessoal da CMI, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do

按照一九九九年四月九日第087/13/CMI/99號市政決議，以及經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補海島市政廳人員編制行政人員組別第一職階一等文員一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為海島市市政廳人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 投考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的海島市市政廳人員編制內二等文員均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬之職程及職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第

ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Sector de Expediente Geral e Arquivo da CMI, sito na Rua Correia da Silva, s/n, Taipa.

4. Conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

O primeiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Leong Madalena, chefe do Departamento de Administração e Finanças, substituta.

Vogais efectivos: Licenciada Kong Si Kei, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, substituta; e

Artur Josefát Isac André da Conceição Pereira, chefe do Sector de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Licenciada Albertina Maria Jorge, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização; e

Licenciada Io Sio Nga, chefe do Sector de Aprovisionamento.

Taipa, Paços do Concelho, aos 16 de Abril de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho.*

— uma cópia do formulário, e, em simultâneo, uma cópia do formulário de candidatura, a ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Sector de Expediente Geral e Arquivo da CMI, sito na Rua Correia da Silva, s/n, Taipa.

4. 工作性質

一等文員之工作為：在一般的指示下，按一定複雜程度的既定程序，在一個或多個行政工作範圍內，尤其是在會計、人事管理、行政及財政管理、秘書職務、檔案、文書及打字方面執行職務。

5. 薪俸

第一職階一等文員薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 265 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：行政暨財政部代部長 梁慧明

正選委員：人力資源管理處代處長 江詩琪

人力資源組組長 彭利萊

候補委員：資產、牌照暨稽查處處長 關施苑

供應組組長 姚小雅

一九九九年四月十六日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, republicado no *Boletim Oficial* n.º 12, I Série, de 22 de Março de 1999, que se encontra afixada a lista provisória referente ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, na área de ambiente, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 10 de Março de 1999, no edifício da Câmara Municipal das Ilhas, rés-do-chão, Rua Correia da Silva, s/n, Taipa, durante as horas de expediente, para efeitos de consulta dos interessados.

Taipa, Paços do Concelho, aos 16 de Abril de 1999. — O Presidente do Júri, *Cheong U.*

(Custo desta publicação \$ 852,00)

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, republicado no *Boletim Oficial* n.º 12, I Série, de 22 de Março de 1999, que se encontra afixada a lista provisória referente ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 20 de Janeiro de 1999, e republicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 3 de Março de 1999, no edifício da Câmara Municipal das Ilhas, rés-do-chão, Rua Correia da Silva, s/n, Taipa, durante as horas de expediente, para efeitos de consulta dos interessados.

Taipa, Paços do Concelho, aos 16 de Abril de 1999. — O Presidente do Júri, *Frederico Augusto de Assis.*

(Custo desta publicação \$ 901,00)

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Aviso

Por ter saído inexacta, por lapso deste Instituto, a lista provisória do candidato admitido ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão (área técnico-desportiva), publicada no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 31 de Março de 1999, a páginas 1724, se rectifica:

Onde se lê: «

51. Ieong Ka Tun; d)

..... »

茲公佈，海島市市政廳根據一九九九年三月二十二日第十二期《政府公報》第一組別內重新公佈之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款之規定，以一般入職開考方式為填補本市政廳人員編制之環境領域範疇內第一職階二等高級技術員一缺事宜，其開考通告公佈於一九九九年三月十日第十期《政府公報》第二組內，現張貼有關報考人之臨時名單於氹仔告利雅施利華街海島市市政大樓之大堂內，以供有關人士於辦公時間內查閱。

一九九九年四月十六日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 張裕

(是項刊登費用為 MOP852.00)

茲公佈，海島市市政廳根據一九九九年三月二十二日第十二期《政府公報》第一組別內重新公佈之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款之規定，以一般入職開考方式為填補本市政廳人員編制傳譯及翻譯人員組別之第一職階二等翻譯員二缺事宜，其開考通告公佈於一九九九年一月二十日第三期《政府公報》第二組別內，及重新公佈於一九九九年三月三日第九期《政府公報》第二組別內，現張貼有關報考人之臨時名單於氹仔告利雅施利華街海島市市政大樓之大堂內，以供有關人士於辦公時間內查閱。

一九九九年四月十六日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 施力高

(是項刊登費用為 MOP901.00)

體 育 總 署

通 告

因本署之誤，導致於一九九九年三月三十一日第十三期《政府公報》第二組第1724頁出錯，有關為填補本署人員編制二等高級技術員第一職階三缺（體育技術範疇）之臨時名單出現文誤，特更正如下：

原文為： “

51. Ieong Ka Tun d);

..... ”

deve ler-se: «

51. Iong Ka Tun; d)

..... ».

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 14 de Abril de 1999.
— O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Anúncio

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 de Abril de 1999, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M de 21 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, da área jurídica, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica.

Mais se informa que o aviso da abertura do referido concurso se encontra afixado no Núcleo Administrativo e Financeiro deste Gabinete, sito na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 17.º andar, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 13 de Abril de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

(Custo desta publicação \$ 1 047,00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, na área de arquitectura, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 22 de Julho de 1998:

Candidatos aprovados:	valores
1.º Wong Tan Tong	7,59
2.º Loi Sai Hin	7,19

應改為: “

51. Iong Ka Tun d);

..... ” .

一九九九年四月十四日於澳門體育總署

總署長 蕭威利

(是項刊登費用為 MOP1,077.00)

法律翻譯辦公室

公告

按照司法政務司一九九九年四月九日的批示,以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》的規定,現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考,以填補法律翻譯辦公室人員編制高級技術人員組別法律範疇首席高級技術員第一職階一缺。

上述開考之通告已張貼在水坑尾街162號公共行政大樓十七樓本辦公室行政暨財政部。報考申請應自本公告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

一九九九年四月十三日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

(是項刊登費用為 MOP1,047.00)

房屋司

名單

澳門房屋司為填補人員編制建築領域二等高級技術員第一職階一缺,經於一九九八年七月二十二日第二十九期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布應考人考試成績如下:

合格應考人:	分
1.º 黃丹東	7.59
2.º 雷世顯	7.19

3.º Lao Iong	7,02	3.º 劉榕	7.02
4.º Paula Margarida Pires Mata da Silva Figueiredo	6,96	4.º Paula Margarida Pires Mata da Silva Figueiredo ...	6.96
5.º Kong Lon	6,65	5.º 江輪	6.65
6.º Leong Chou Hung	6,63	6.º 梁祖雄	6.63
7.º Cheong Chi Leong	6,29	7.º 張志良	6.29
8.º Mok Hoi Chao	5,43	8.º 莫海洲	5.43

Candidatos excluídos:

1. Ao Ieong Ieng; b)
2. Chan Hio Lou; b)
3. Chan Man Seng, aliás Chan Win Sin; a)
4. Ho Weng Fong; b)
5. Ip Su Kong; a)
6. Lam Chong Io; b)
7. Leong Mei Lin; b)
8. Ng Wa Chang; b)
9. Tam Fei; b)
10. U Tai Wun; b)
11. Ung Ut Wa. b)

被淘汰的應考人：

1. 歐陽瑩；b)
2. 陳曉露；b)
3. 陳文昇；a)
4. 何永峰；b)
5. 葉樹江；a)
6. 林仲曉；b)
7. 梁美蓮；b)
8. 吳華錚；b)
9. 談斐；b)
10. 余大垣；b)
11. 吳粵華。 b)

a) Nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro: dois.

a) 根據十二月二十八日第62/98/M號法令所修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定：2名。

b) Nos termos do n.º 9 do artigo 62.º do supracitado Estatuto:

b) 根據上述通則第六十二條第九款的規定：

Por terem faltado à prova de conhecimento: oito;

因缺席知識考識：8名；

Por ter faltado à entrevista profissional: um.

因缺席專業面試：1名。

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Março de 1999).

(經一九九九年三月二十九日運輸暨工務政務司之批示確認)

O Júri:

典試委員會：

Presidente: Lei Chan Tong, vice-presidente.

主席：副司長 李鎮東

Vogal: Chan Tak Kwong, chefe de divisão.

委員：處長 陳德光

Vogal Suplente: Ieong Kam Wa, chefe de divisão.

候補委員：處長 楊錦華

Instituto de Habitação, em Macau, aos 16 de Abril de 1999.

一九九九年四月十六日於澳門房屋司

(Custo desta publicação \$ 3 364,00)

(是項刊登費用為 MOP3,364.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial e
Comercial Lung Cheong Grupo, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de nove de Abril de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas sessenta e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dez, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, que passa a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de noventa e duas mil e quatrocentas patacas, pertencente a Lai Hou; e

b) Duas quotas iguais, de cinquenta e três mil e oitocentas patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Cheng Kuok Tong e a Tou Chi Weng.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Gonçalo Pinheiro Torres*.

(Custo desta publicação \$ 490,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Wa Chun Tat — Investimentos
Comerciais (Internacional), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de doze de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas oitenta e cinco e seguintes do livro número nove, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Wa Chun Tat — Investimentos Comerciais (Internacional), Limitada», nos termos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cento e noventa e nove mil patacas, subscrita pelo sócio Lai Koi; e

Uma de mil patacas, subscrita pelo sócio Man O Fu.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 490,00)

COMPANHIA DE CONSULTADORIA
FINANCEIRA AM, LIMITADA

Convocatória

Nos termos do disposto nos artigos quadragésimo segundo, parágrafo primeiro, e quadragésimo primeiro, parágrafos primeiro e segundo, ambos da Lei das Sociedades por Quotas, convoco a assembleia geral da sociedade mencionada em epígrafe para reunir, no Cartório do Notário Privado dr. Luís Reigadas, no próximo dia vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e nove, pelas dez horas, com a dissolução da sociedade.

Macau, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Gerente, *Mário Fernandes Meira*.

AM 投資顧問有限公司

會議召集書

根據股份公司法第四十二條第一段及第四十一條第一及第二段，茲特為上述公司召開股東大會，會議地點為私人公證員李敬達之辦事處，日期為一九九九年五月二十七日，時間為上午十時，會議議程為解散公司。

一九九九年四月十二日於澳門

經理 馬利奧

(Custo desta publicação \$ 490,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Investimento Predial Hoi
Lon, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de doze de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas trinta e sete e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número onze, deste Cartório, e referente à sociedade «Sociedade de Investimento Predial Hoi Lon, Limitada», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e cinco, vigésimo sétimo andar, «A-B», foram lavrados os seguintes actos:

a) Cessão da quota de Hui Yick Ng, no valor nominal de \$ 15 000,00, a favor de Sen Kwai Hing; e

b) Alteração dos artigos primeiro e quarto e número um do artigo sexto do pacto social, que ficam redigidos do seguinte modo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Predial Hoi Lon, Limitada» e em chinês «Hoi Lon Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e cinco, vigésimo sétimo andar, «A-B», freguesia de São Lourenço, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede e estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

a) Uma quota de sessenta mil patacas, subscrita pelo sócio Lin Song;

b) Uma quota de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Sen Kwai Hing; e

c) Uma quota de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Tsang Yeuk Chow.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e

fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e dois gerentes. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lin Song, e gerentes os sócios Sen Kwai Hing e Tsang Yeuk Chow.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *José Manuel de O. Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$ 901,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Associação de Taekwondo Dragão
Oriental de Macau**

Certifico que a fotocópia em anexo está conforme o original depositado neste Cartório sob o número quarenta e nove do maço número um de documentos arquivados a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e nove, a qual constitui um documento de quatro folhas:

澳門跆拳道東龍會章程

第一條 —— 澳門跆拳道東龍會（葡文名：Associação de Taekwondo Dragão Oriental de Macau）是一個不謀利的社團，其宗旨是推廣和發展跆拳道運動，同時參與官方或民間的比賽。

本會會址定於澳門美副將大馬路50號A，8樓A座。

第二條 —— 會員分以下三類：基本會員，普通會員和名譽會員。

第三條 —— 所有感興趣者，只要接受本會章程，并登記註冊，即成為本會普通會員。

第四條 —— 基本會員的權利：

a) 參加本會的會員大會；

b) 根據章程選舉或被選進入領導機構；

c) 參加本會的活動。

第五條 —— 基本會員的義務：

a) 維護本會的聲譽，促進本會的進步和發展；

b) 遵守章程的規定；

c) 遵守領導機構的決議；

d) 繳交會費。

第六條 —— 普通會員的權利：

a) 參加本會的會員大會；

b) 根據章程被選為基本會員；

c) 參加本會的活動。

第七條 —— 普通會員的義務：

a) 維護本會的聲譽，促進本會的進步和發展。

b) 遵守章程的規定。

c) 遵守領導機構的決議。

d) 繳交會費。

第八條 —— 名譽會員是對本會作出了特殊貢獻，由理事會授予的。

第九條 —— 名譽會員的權力：

a) 參加本會活動；

b) 豁免繳交會費。

第十條 —— 名譽會員的義務：

a) 維護本會的信譽；

b) 遵守章程的規定。

第十一條 —— 會員的言行若有損害本會聲譽者，經理事會議決後得開除會籍。

第十二條 —— 本會設以下幾個機構：會員大會、理事會和監察委員會。其中的成員是在會員大會上由選舉產生，任期三年，并可連任。

選舉形式是由基本會員無記名投票，并絕對多半數通過。

第十三條 — 會員大會由所有會員參加，在每年二月份定期召開壹次，或者在必需的情況下，由理事會主席或者會員大會常務委員會會長召開，但至少提前十日通知。

會員大會由常務委員會主持，它由壹名會長和壹名副會長組成。

第十四條 — 理事會是本會的最高執行機構，負責平時的管理（社會、行政、財政和紀律管理）。

理事會由壹名主席，壹名副主席，兩名秘書及壹名財政所組成。理事會的成員人數永遠是單數。

第十五條 — 監察委員會負責查核本會賬目。

監察委員會由三位會員選舉組成，設壹名主席，壹名秘書和壹名委員組成。監察委員會的成員人數永遠是單數。

第十六條 — 本會的主要財政來源是會費，捐獻和資助。

第十七條 — 本會的經費應該和其收入平衡。

第十八條 — 章程若有遺漏之處，由會員大會修訂解決。

第十九條 — 本會使用以下圖案作為會徽。



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Elizabete Gomes Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 2 006,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Imobiliário Hoi Vong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de doze de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas trinta e um e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número onze, deste Cartório, e referente à sociedade «Sociedade de Investimento Imobiliário Hoi Vong, Limitada», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e cinco, vigésimo sétimo andar, «A-B», foram lavrados os seguintes actos:

a) Cessão da quota de Hui Yick Ng, no valor nominal de \$ 100 000,00, a favor de Sen Kwai Hing; e

b) Alteração dos artigos primeiro e quarto e números um e dois do artigo sexto do pacto social, que ficam redigidos do seguinte modo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Imobiliário Hoi Vong, Limitada», em chinês «Hoi Vong Iao Han Cong Si» e em inglês «Hoi Vong Investment and Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e cinco, vigésimo sétimo andar, «A-B», freguesia de São Lourenço, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede e estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

a) Uma quota de cento e oitenta mil patacas, subscrita pelo sócio Sen Kwai Hing; e

b) Uma quota de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Tsang Yeuk Chow.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora

dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios Sen Kwai Hing e Tsang Yeuk Chow, que, desde já, são nomeados gerentes.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente Sen Kwai Hing.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *José Manuel de O. Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$ 891,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

AFP — Asia Food and Properties — Serviços Agrícolas (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em doze de Abril de mil novecentos e noventa e nove, a folhas vinte e cinco e seguintes do livro número vinte e dois, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Cessão da quota de Jay Edward Layton, de MOP 40 000,00, à «Dragon Capital Investments Limited»; e

b) Cessão da quota de Chia-We Yo de MOP 40 000,00 à «Premier Foods International Limited»; e

c) Alteração dos artigos quarto, quinto, oitavo e décimo do pacto social, passando a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, nos termos da lei, e acha-se dividido em duas quotas iguais, de quarenta mil patacas cada uma, pertencendo uma a cada uma das sócias «Dragon Capital Investments Limited» e «Premier Foods International Limited».

Artigo quinto

Um. A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por três gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo

indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Dois. Nos actos de gestão e administração, referidos na alínea um deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluídas obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Três. Os membros da gerência manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo para os quais foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Cinco. Sem prejuízo do disposto na alínea dois deste artigo, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo oitavo

Um. Ficam, desde já, nomeados gerentes os não-sócios:

1) Willie Sia Siew Kiang ou Sia Siew Kiang, casado, natural da Malásia, de nacionalidade singaporeana e residente habitualmente em Blk. 26, Simei Street 1, #09-16 Singapura 522947;

2) Chang Chu Fai, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente habitualmente em 446A Upper East, Coast Road, Singapura, 466498; e

3) Kwok Wing On 郭永安 (6753 3057 1344), casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica e residente habitualmente em Flat B, 12/F, Waterloo Heights Gardens, 3 Man Wan Road, Kowloon, Hong Kong.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo décimo

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, ambas as sócias-sociedades «Dragon Capital Investments Limited» e «Premier Foods International Limited» serão representadas, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Willie Sia Siew Kiang ou Sia Siew Kiang, Chang Chu Fai e Kwok Wing On 郭永安 (6753 3057 1344), todos acima indicados, separada ou conjuntamente.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts.*

(Custo desta publicação \$ 1 615,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU CERTIFICADO

Ieong Po Imobiliário, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de sete de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas setenta e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número seis-A, deste Cartório, foi constituída, entre Lin Han Bo e Zhang Kunming, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Ieong Po Imobiliário, Limitada», em chinês «Ieong Po Chi Ip Iao Han Kong Si» e em inglês «Ieong Po Properties Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua Nova à Guia n.º 23, edifício Mei Lei Kok, 3.º andar, «A», podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o comércio de imóveis.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Lin Han Bo, uma quota no valor de noventa mil patacas; e

b) Zhang Kunming, uma quota no valor de dez mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

b) Contrair empréstimos ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Um. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados pelo gerente-geral, ou pelo seu procurador.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lin Han Bo, e gerente o sócio Zhang Kunming.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 478,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Yu Tai — Agência Internacional de
Comércio (Macau), Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de seis de Abril de mil novecentos e noventa e nove, a folhas cento e trinta e sete do livro de notas número dezasseis, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Yu Tai — Agência Internacional de Comércio (Macau), Limitada», em chinês «Yu Tai Kok Chai (Ou Mun) Mao Iek Iao Han Kong Si» e em inglês «Yu Tai International (Macau) Trading Company Limited», com sede na Praceta de Miramar, número setenta e nove, edifício Jardim San On, bloco IV, sexto an-

dar, «AB», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indeterminada, contando-se o início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Xu Jianxin, seis mil patacas;
- b) Sun Xiangxin, duas mil patacas; e
- c) Bai Fan, duas mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence aos sócios, sendo, desde já, nomeados gerentes.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Dois. Para actos de mero expediente e representação junto dos Serviços de Economia de Macau, designadamente para operações de comércio externo, é bastante a assinatura de um gerente.

Artigo oitavo

Os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer gerente, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 302,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial Canadian Citystone
Solid Surface, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de treze de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas oitenta e sete e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número nove, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada «Agência Comercial Canadian Citystone Solid Surface, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Canadian Citystone Solid Surface, Limitada», em chinês «Ká Lá Tai Seng Si Seak Mau Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Canadian Citystone Solid Surface Commercial Company Limited», com sede na Rua de Choi Long, números cento e quarenta e três a cento e cinquenta e um, Baía de Pac On, segundo andar, «A-B», Taipa, concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a importação e exportação de produtos da marca «Canadian Citystone Solid Surface».

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Ng Chun Ming; e

Uma de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Ip Wai Chun.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo de um gerente-geral e um gerente, sócios ou não-sócios, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos gerentes, excepto nos actos de mero expediente em que basta a assinatura do gerente-geral.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Cinco. Ficam, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ng Chun Ming, e gerente o sócio Ip Wai Chun.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os gerentes, além das atribuições próprias

da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 1 674,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Segurança Tai On,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de nove de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas oitenta e dois e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número nove, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Segurança Tai On, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Segurança Tai On, Limitada», em chinês «Tai On Wu Wai Iao Han Cong Si» e em inglês «Tai On Security Company Limited», com sede na Avenida de D. João IV, n.º 26, edifício Kam Loi, 3.º andar, «O», concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a prestação de serviços de segurança privada, incluindo a prestação de serviços por pessoal de segurança, o transporte de fundos e valores, designadamente com uso de veículos especiais, e a instalação e manuseamento de equipamentos técnicos e de segurança, com observância dos condicionamentos legais.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de noventa mil patacas, subscrita pelo sócio Hung Chin; e

Uma de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Jorge Alberto Basto da Silva.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo de um gerente e um subgerente, sócios ou não-sócios, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Cinco. Ficam, desde já, nomeados gerente o sócio Hung Chin, e subgerente o sócio Jorge Alberto Basto da Silva.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

O gerente, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, tem ainda plenos poderes para:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;
- b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;
- c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e
- d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 1 664,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Empresa de Investimento Imobiliário
Kou Fu, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dez de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e treze e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e um, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Uma quota de duzentas mil patacas, subscrita pelo sócio Fong Chi Keong;
- b) Uma quota de cem mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Chi Seng;
- c) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Wei Huai;
- d) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chen Jinghui;
- e) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Yu, Chik Pang; e
- f) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Wong, Kui Man.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por três grupos de gerentes, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura conjunta por qualquer um dos gerentes dos três grupos.

Três. São, desde já, nomeados como gerentes do Grupo A, os sócios Fong Chi Keong e Wong Chi Seng, do Grupo B, os sócios Wei Huai e Chen Jinghui, e do Grupo C, os sócios Yu, Chik Pang e Wong, Kui Man.

Quatro. (Mantém-se).

Cinco. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 901,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Seng Hou — Diversões e Espectáculos,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de oito de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e dez e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e um, deste Cartório, foi constituída, entre Wat, Ka Fai e Leong, Chi Hung, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Seng Hou — Diversões e Espectáculos, Limitada», em chinês «Seng Hou U Lok Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Seng Hou — Entertainment Limited», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, número sessenta e cinco, edifício comercial Ket Seng, III fase, rés-do-chão, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto a actividade de exploração comercial de divertimentos e espectáculos públicos.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de noventa e nove mil patacas, subscrita pelo sócio Wat, Ka Fai; e

b) Uma quota de mil patacas, subscrita pelo sócio Leong, Chi Hung.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por dois gerentes, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura conjunta dos dois membros da gerência.

Quatro. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Seis. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda constituir mandatários.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 732,00)

MATADOURO DE MACAU, S.A.R.L.*Convocatória*

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo décimo quarto dos estatutos da sociedade anónima de responsabilidade limitada, denominada «Matadouro de Macau, S.A.R.L.», convoco a Assembleia Geral para reunir, no dia vinte de Maio de mil novecentos e noventa e nove, pelas quinze horas, na sede social, edifício Matadouro de Macau, sita na Estrada Marginal da Ilha Verde, com a seguinte:

Ordem de trabalho

1. Deliberar sobre o balanço, as contas, o relatório do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1998.

2. Outras deliberações de interesse para a Sociedade.

Macau, aos dezoito de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Companhia de Construções e Engenharia da China (Macau) Limitada, representada por *Li Shu Guang*.

澳門屠宰場有限公司**召開年度股東大會**

茲據不具名有限公司澳門屠宰場有限公司章程第十四條，本大會主席茲通知全體股東，定於一九九九年五月二十日下午三時，在澳門屠宰場有限公司總址舉行全體股東大會。

1. 通過一九九八年董事會主席監事會報告會計結算。

2. 其它與公司相關的事宜。

此致

澳門屠宰場有限公司

一九九九年三月十八日

股東大會主席

中國建築工程（澳門）有限公司

代表 劉發蘊

(Custo desta publicação \$ 754,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS****CERTIFICADO****O Centro Social dos Trabalhadores da
Câmara Municipal das Ilhas**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação em epígrafe, desde nove de Abril de mil novecentos e noventa e nove, sob o número cinquenta e três do maço número um de documentos arquivados a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e nove, cujo teor se encontra em anexo.

Estatutos do Centro Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal das Ilhas

CAPÍTULO I

Da denominação e sede

Artigo primeiro

(Denominação e sede)

Um. O Centro Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal das Ilhas, em chinês «海島市市政應職工福利會», adiante designado por Centro Social, é uma associação privada, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio.

Dois. O Centro Social tem a sua sede em Coloane, na Colónia Balnear de Hác Sá.

Três. O Centro Social rege-se pelos presentes estatutos e regulamentos internos.

CAPÍTULO II

Dos fins do Centro Social

Artigo segundo

(Fins)

Um. O Centro Social tem por fins:

- a) Conceder assistência social aos associados e familiares;
- b) Promover o desenvolvimento cultural, moral, social e profissional dos associados;
- c) Promover actividades de carácter recreativo e desportivo; e
- d) Colaborar em actividades de interesse municipal que lhe sejam solicitadas pela CMI.

Dois. Para a prossecução dos seus fins, o Centro Social criará as secções necessárias.

Artigo terceiro

(Benefícios)

Um. O Centro Social poderá conceder os seguintes benefícios:

- a) Adiantamentos em dinheiro destinados a auxiliar os filhos dos associados que tenham tido bom aproveitamento escolar e que tencionem prosseguir os estudos;
- b) Apoio ao transporte dos associados, cônjuges e descendentes em idade escolar;

c) Alojamento em colónias balneares ou instalações similares;

d) Empréstimos em dinheiro, em casos excepcionais devidamente fundamentados;

e) Subsídio de luto, por morte de qualquer associado; e

f) Outros benefícios que possam integrar-se nos fins previstos no número um do artigo segundo.

Dois. As condições e critérios dos benefícios constarão de regulamentos internos.

CAPÍTULO III

Dos associados

Artigo quarto

(Associados)

Um. Os associados do Centro Social podem ser:

- a) Efectivos; e
- b) Honorários.

Dois. Podem ser associados efectivos os membros da Assembleia Municipal, os trabalhadores da Câmara Municipal das Ilhas, os seus aposentados ou a aguardar aposentação e ainda os seus trabalhadores desvinculados ao abrigo do Decreto-Lei número trezentos e cinquenta e sete barra noventa e três, de catorze de Outubro.

Três. São associados honorários as pessoas singulares ou colectivas que, por serviços relevantes prestados ao Centro Social, mereçam tal reconhecimento.

Artigo quinto

(Famíliares)

Um. Os benefícios a que se referem as alíneas b) e c) do número um do artigo terceiro e os direitos consignados na alínea b) do número um do artigo sétimo, são extensivos ao cônjuge, familiares e equiparados do associado efectivo que, nos termos da lei, confiram direito ao subsídio de família.

Dois. O falecimento do associado não preclui o estipulado no número anterior, sem prejuízo do disposto no número dois do artigo décimo.

Três. O falecimento do associado pode fazer extinguir as suas dívidas ao Centro

Social nos casos expressamente previstos no respectivo regulamento.

Artigo sexto

(Admissão)

Um. A admissão de associados é feita mediante o preenchimento de um boletim de inscrição.

Dois. Os associados honorários são proclamados pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Artigo sétimo

(Direitos dos associados)

Um. São direitos dos associados:

- a) Usufruir dos benefícios previstos no artigo terceiro, nos termos dos regulamentos aplicáveis;
- b) Assistir e participar nas actividades promovidas pelo Centro Social e frequentar as suas instalações;
- c) Formular, por escrito, as sugestões e reclamações que julguem oportunas, tendo em vista um melhor funcionamento do Centro Social ou a melhoria dos benefícios;
- d) Tomar parte nas assembleias gerais, votar, eleger e ser eleito para os corpos gerentes;
- e) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária;
- f) Examinar, na sede do Centro Social, os orçamentos, os livros de contabilidade e as actas dos corpos gerentes; e

g) Gozar de quaisquer outros direitos que lhe sejam conferidos.

Dois. Os direitos enumerados nas alíneas a), d) e e) do número anterior, aplicam-se apenas aos associados efectivos.

Artigo oitavo

(Deveres dos associados)

Um. São deveres dos associados:

- a) Cumprir os estatutos, os regulamentos internos e as deliberações dos órgãos sociais;
- b) Pagar as quotizações;

c) Fornecer com exactidão os dados referentes à sua situação e à dos seus familiares; e

d) Exercer, gratuitamente, os cargos para que forem eleitos.

Dois. Os associados honorários estão isentos dos deveres constantes das alíneas b), c) e d) do número anterior.

Artigo nono

(Regime disciplinar)

Um. A violação, pelos associados, dos deveres estabelecidos no artigo oitavo será punida, consoante a gravidade da falta, com as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão até seis meses; e
- c) Expulsão.

Dois. A pena de expulsão será aplicada aos associados que infringjam gravemente as disposições estatutárias.

Três. O poder disciplinar será exercido pela Direcção, cabendo recurso das suas decisões para a Mesa da Assembleia Geral.

Quatro. Aos associados serão sempre asseguradas as garantias de defesa em processo adequado, podendo apresentar a sua defesa escrita no prazo de trinta dias a contar da instauração do procedimento disciplinar.

Artigo décimo

(Quotização mensal)

Um. A quotização mensal dos associados é fixada em MOP 10,00 (dez patacas).

Dois. Compete à Assembleia Geral actualizar o valor da quota, sob proposta da Direcção.

Três. Em caso de falecimento do associado, a quotização mensal dos familiares é suportada pelo familiar que receber a pensão de sobrevivência.

Artigo décimo primeiro

(Suspensão de direitos)

Um. Serão suspensos os direitos aos associados:

a) Que se encontrem na situação de licença sem vencimento, salvo se indicarem pre-

viamente ao Centro Social que desejam proceder directamente ao pagamento das respectivas quotas;

b) Cujo vencimento se encontre suspenso em resultado de procedimento disciplinar, salvo se entregarem directamente ao Centro Social o montante correspondente ao período da suspensão; e

c) Que, tendo violado os deveres consignados no artigo oitavo, sejam punidos com a pena de suspensão prevista na alínea b) do artigo nono.

Dois. A suspensão de direitos produz idênticos efeitos relativamente ao cônjuge, familiares e equiparados ao associado.

Artigo décimo segundo

(Exclusão)

Sem prejuízo do disposto na parte final do número dois do artigo quarto, perde a qualidade de associado efectivo o trabalhador que:

a) Deixar de exercer, a título definitivo, a sua actividade na Câmara Municipal das Ilhas; e

b) Tenha sofrido pena disciplinar de expulsão, nos termos da alínea c) do número um do artigo nono.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos do Centro Social

Artigo décimo terceiro

(Órgãos sociais)

São órgãos do Centro Social:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção; e
- c) O Conselho Fiscal.

Artigo décimo quarto

(Duração do mandato)

Um. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de dois anos, contados da data da tomada de posse.

Dois. Nenhum membro pode ficar no mesmo cargo por mais de dois mandatos sucessivos.

Artigo décimo quinto

(Perda do mandato)

Perdem o mandato os titulares dos órgãos sociais que a ele renunciem expressamente, abandonem o lugar, deixem de ser associados ou sejam punidos com penas de expulsão ou suspensão.

Artigo décimo sexto

(Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

Dois. A Assembleia Geral reunirá ordinariamente até trinta dias antes de terminarem os mandatos dos titulares dos órgãos sociais, para eleição destes.

Três. As reuniões extraordinárias efectuam-se por iniciativa da Direcção, do Conselho Fiscal ou de um quinto dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

Quatro. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de circulares e anúncios convocatórios afixados na sede do Centro Social, ou por divulgação interna com a antecedência mínima de quinze dias, os quais mencionarão o local, dia e hora da reunião, bem como a ordem dos trabalhos.

Cinco. A Assembleia Geral funcionará à hora marcada na convocatória, com a maioria dos associados ou, decorridos trinta minutos, com qualquer número, excepto nos casos em que outras condições estejam previstas nos estatutos ou regulamentos.

Seis. As deliberações são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

Artigo décimo sétimo

(Competência)

Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger, por escrutínio secreto, a Mesa da Assembleia Geral e demais titulares dos órgãos sociais;

b) Criar as secções necessárias à prossecução das atribuições do Centro Social; e

c) Apreciar os actos dos órgãos sociais e deliberar sobre a sua destituição.

*Artigo décimo oitavo***(Mesa da Assembleia Geral)**

Um. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário e, ainda, por dois membros suplentes.

Dois. Compete ao presidente:

a) Convocar as reuniões ordinárias, abrir e encerrar as sessões e dirigir os trabalhos; e

b) Empossar os corpos gerentes.

Três. Compete ao vice-presidente:

a) Coadjuvar o presidente da Mesa nos trabalhos das reuniões; e

b) Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Quatro. Compete ao secretário lavrar as actas da Assembleia, bem como os termos de posse e elaborar e expedir as convocações.

*Artigo décimo nono***(Direcção)**

Um. A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, dois secretários, um tesoureiro, quatro vogais e dois suplentes.

Dois. A Direcção reunirá, em regra, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente ou um terço dos seus membros o julguem conveniente.

Três. As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos expressos, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

Quatro. O presidente da Direcção é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente.

*Artigo vigésimo***(Competências)**

Compete à Direcção:

a) Orientar o Centro Social em todas as suas actividades e iniciativas;

b) Representar o Centro Social, em juízo e fora dele;

c) Elaborar os planos e programas de acção a desenvolver e zelar pela respectiva execução;

d) Elaborar e submeter à aprovação do presidente da Câmara Municipal das Ilhas o relatório de actividades e as contas de cada exercício, bem como o orçamento, nos termos destes estatutos;

e) Executar e fazer executar as disposições estatutárias, as deliberações da Assembleia Geral e os regulamentos internos;

f) Admitir os associados e aceitar os pedidos de desistência;

g) Aprovar os regulamentos internos do Centro Social;

h) Arrecadar receitas, autorizar e liquidar despesas;

i) Promover todas as acções necessárias à administração do património do Centro Social;

j) Outorgar os contratos necessários ao funcionamento dos serviços;

k) Aplicar as penalidades previstas nos estatutos;

l) Aceitar doações, legados e heranças;

m) Contrair empréstimos e proceder à capitalização de fundos, mediante a aprovação do presidente da Câmara Municipal das Ilhas;

n) Deliberar sobre propostas e petições apresentadas pelos associados no prazo de trinta dias;

o) Praticar todos os demais actos relativos a matérias que não sejam reservadas à Assembleia Geral; e

p) Admitir o pessoal indispensável ao funcionamento do Centro Social, nos termos dos artigos vigésimo sexto e vigésimo sétimo dos estatutos.

*Artigo vigésimo primeiro***(Competências do presidente da Direcção)**

Um. Compete ao presidente da Direcção:

a) Dirigir e coordenar a actividade do Centro Social;

b) Convocar e presidir às reuniões da Direcção; e

c) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pela Direcção ou que se insiram na gestão corrente do Centro Social.

Dois. O presidente da Direcção pode delegar no vice-presidente, secretários, tesoureiro ou vogais as suas competências próprias, podendo, a todo o tempo, fazer cessar a delegação ou avocar as competências.

*Artigo vigésimo segundo***(Competências do vice-presidente, secretários, tesoureiro e vogais)**

Um. Compete ao vice-presidente:

a) Coadjuvar o presidente no exercício das suas funções e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos; e

b) Exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas, respectivamente, nos termos dos artigos vigésimo primeiro e vigésimo terceiro.

Dois. Compete aos secretários:

a) Coadjuvar o presidente e o vice-presidente no exercício das suas funções;

b) Lavrar as actas das reuniões e manter actualizado o registo dos associados; e

c) Exercer as competências que lhes forem delegadas ou subdelegadas, respectivamente, nos termos dos artigos vigésimo primeiro e vigésimo terceiro.

Três. Compete ao tesoureiro:

a) Coadjuvar o presidente e o vice-presidente no exercício das suas funções; e

b) Exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas, respectivamente, nos termos dos artigos vigésimo primeiro e vigésimo terceiro.

Quatro. Compete aos vogais:

a) Coadjuvar o presidente e o vice-presidente no exercício das suas funções; e

b) Exercer as competências que lhes forem delegadas ou subdelegadas, respectivamente, nos termos dos artigos vigésimo primeiro e vigésimo terceiro.

*Artigo vigésimo terceiro***(Delegação de competências)**

Um. Consideram-se tacitamente delega-

das no presidente da Direcção as competências previstas nas alíneas b) e j) do número um do artigo vigésimo.

Dois. Salvo quanto às matérias previstas nas alíneas c), d), g), h), k) e m), do número um do artigo vigésimo, pode a Direcção delegar no presidente as suas competências.

Três. As competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas no vice-presidente, nos secretários, no tesoureiro ou nos vogais, mediante proposta do presidente aprovada pela Direcção.

Quatro. Os actos praticados no uso de delegação ou subdelegação são revogáveis pelo delegante, nos termos previstos na lei para a revogação do acto pelo autor.

Cinco. A Direcção pode, a todo o tempo, fazer cessar a delegação ou avocar as competências delegadas.

Seis. Das decisões tomadas pelo presidente, vice-presidente, secretários, tesoureiro ou vogais, no exercício de competências da Direcção que neles estejam delegadas ou subdelegadas, cabe recurso para o plenário do órgão, sem prejuízo de recurso final para a Mesa da Assembleia Geral.

Artigo vigésimo quarto

(Conselho Fiscal)

Um. O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um vogal e, ainda, dois suplentes.

Dois. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por semestre e, a título extraordinário, por iniciativa do presidente.

Três. As deliberações são tomadas por maioria simples de votos expressos e, em caso de empate, o presidente goza de voto de qualidade.

Artigo vigésimo quinto

(Competência)

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Dar parecer sobre o relatório anual, contas e orçamento apresentado pela Direcção;

b) Emitir parecer acerca de assuntos que lhe sejam submetidos pela Direcção; e

c) Examinar, em reunião ordinária, a contabilidade do Centro Social, elaborando um

relatório que enviará à Direcção no prazo de quinze dias.

CAPÍTULO V

Do pessoal

Artigo vigésimo sexto

(Recrutamento)

O Centro Social poderá admitir o pessoal que for absolutamente indispensável ao seu funcionamento.

Artigo vigésimo sétimo

(Regime)

O pessoal do Centro Social é admitido nos termos da lei geral, em vigor no território de Macau.

CAPÍTULO VI

Da administração financeira e patrimonial

Artigo vigésimo oitavo

(Receitas)

Constituem receitas do Centro Social:

a) O produto de quotizações dos associados;

b) O subsídio anual da Câmara Municipal das Ilhas, cujo montante será deliberado em sessão camarária, e subsídios e participações de outras entidades públicas ou privadas;

c) As doações, heranças e legados;

d) Os juros dos empréstimos em dinheiro;

e) Os juros de fundos capitalizados;

f) O produto da venda de bens próprios móveis e imóveis;

g) O produto da venda de serviços; e

h) Quaisquer outras receitas legais não compreendidas nas alíneas anteriores.

Artigo vigésimo nono

(Forma de obrigar)

As ordens de pagamento do Centro Social só obrigam quando assinadas por dois dos

seguintes membros da Direcção: presidente, vice-presidente e tesoureiro.

Artigo trigésimo

(Exercício anual)

O ano económico é o civil e as contas são encerradas em trinta e um de Dezembro.

CAPÍTULO VII

Das eleições

Artigo trigésimo primeiro

(Eleições dos corpos gerentes)

Um. Os titulares dos órgãos sociais são eleitos em Assembleia Geral Eleitoral, por escrutínio secreto e maioria simples.

Dois. Só poderão ser eleitos os associados que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos, inscritos há mais de seis meses e com a quotização regularizada.

Três. Não é permitido o voto por procuração nem por correspondência.

Quatro. As listas de candidatura devem ser apresentadas ao presidente da Mesa da Assembleia Geral até oito dias antes das eleições.

Cinco. Cada lista deve apresentar candidatos para todos os órgãos sociais.

Seis. A validade das listas será julgada, no prazo de quarenta e oito horas, por uma comissão formada por um elemento de cada lista e pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral, que terá voto de qualidade e presidirá.

Sete. Os candidatos só poderão fazer declaração de aceitação por uma única lista.

Oito. O presidente cessante da Mesa da Assembleia Geral conferirá posse aos corpos gerentes eleitos, nos três dias seguintes ao do apuramento definitivo dos resultados eleitorais.

Nove. A tramitação do processo eleitoral constará de regulamento interno a elaborar nos termos destes estatutos.

CAPÍTULO VIII

Da tutela do Centro Social

*Artigo trigésimo segundo***(Tutela)**

Um. O Centro Social está sujeito à tutela do presidente da Câmara Municipal das Ilhas.

Dois. No uso dos seus poderes de tutela, compete, designadamente, ao presidente da Câmara Municipal das Ilhas:

a) Aprovar o orçamento privativo do Centro Social e as suas alterações;

b) Aprovar a conta de gerência e de exercício do Centro Social;

c) Aprovar os actos de gestão da Direcção que impliquem despesas superiores ao valor que aquele fixar por despacho;

d) Aprovar as minutas dos contratos em que o Centro Social seja parte;

e) Aprovar a contracção de empréstimos e a capitalização de fundos; e

f) Homologar, no prazo de trinta dias, os regulamentos internos do Centro Social.

Três. Decorrido o prazo a que se refere a alínea f) do número anterior, sem que haja sido proferido despacho de homologação, os regulamentos internos do Centro Social consideram-se automaticamente aprovados.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias*Artigo trigésimo terceiro***(Insígnia do Centro Social)**

A insígnia do Centro Social é formada pelo emblema da Câmara Municipal das Ilhas, sobre a designação «Centro Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal das Ilhas».

*Artigo trigésimo quarto***(Dissolução do Centro Social)**

Um. O Centro Social pode ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral.

Dois. O Centro Social pode, ainda, ser dissolvido por deliberação da Câmara Municipal das Ilhas, com prévia audição da Assembleia Geral, quando, designadamente:

a) O seu fim real não coincida com o fim expresso nos estatutos;

b) O seu fim seja prosseguido por meios ilícitos ou imorais; e

c) A sua existência se torne contrária à ordem pública.

Três. Em caso de dissolução, o património do Centro Social terá o destino que a Assembleia Geral dos associados entender dever dar-lhe, mediante homologação da deliberação pela Câmara Municipal das Ilhas.

*Artigo trigésimo quinto***(Casos omissos)**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e execução destes estatutos, serão resolvidos por deliberação da Direcção do Centro Social, homologada pelo presidente da Câmara Municipal das Ilhas.

*Artigo trigésimo sexto***(Primeira eleição dos corpos gerentes)**

Um. A primeira eleição para os órgãos sociais do Centro Social ocorrerá nos trinta dias úteis seguintes à publicação em *Boletim Oficial* dos presentes estatutos.

Dois. Para efeitos da primeira eleição dos órgãos sociais, não se aplica o prazo referido no número dois do artigo trigésimo primeiro.

*Artigo trigésimo sétimo***(Comissão Instaladora)**

Os membros fundadores do Centro Social constituem-se em Comissão Instaladora do Centro Social, devendo, no prazo de trinta dias úteis a partir da publicação destes estatutos, organizar o primeiro acto eleitoral para os órgãos sociais.

*Artigo trigésimo oitavo***(Início das quotizações)**

O pagamento das quotas dos associados inicia-se no mês seguinte ao da inscrição no Centro Social.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos nove de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Elisabete Gomes Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 10 373,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Gestão Hoteleira Hoi Hang, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de nove de Abril de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas nove e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois-A, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Kuan Ieong, Leung Wing Wo e Fong Man Cheng, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Gestão Hoteleira Hoi Hang, Limitada», em chinês «Hoi Hang Chao Tim Kun Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «Hoi Hang Hotel Management Limited», com sede em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, sem número, edifício Lei San, rés-do-chão, loja 116-B, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a gestão hoteleira, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de quarenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Kuan Ieong;

Uma quota no valor de quarenta e cinco patacas, subscrita pelo sócio Leung Wing Wo; e

Uma quota de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Fong Man Cheng.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados:

- a) Gerente-geral, o sócio Lei Kuan Ieong; e
- b) Gerentes, os sócios Leung Wing Wo e Fong Man Cheng, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelo gerente-geral Lei Kuan Ieong e gerente Leung Wing Wo.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência, estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Abril de mil novecentos e noventa e nove.
— O Notário, *Vong Hin Fai*.

(Custo desta publicação \$ 1 909,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Hong Pou — Medicina Dentária, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em treze de Abril de mil novecentos e noventa e nove, a folhas cinquenta e um do livro de notas número nove-F, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Chi Keung Anthony So, Kuong Pak Hou e Lei Chin Pang constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Hong Pou — Medicina Dentária, Limitada», em chinês «Hong Pou Nga Fó Yi Liu Iao Han Cong Si» e em inglês «Hong Pou Dental Medicine Limited».

Dois. A sua sede social fica localizada na Rua de Manuel de Arriaga, número dez, edifício Sam Long, segundo andar, «D», freguesia de Santo António, concelho de Macau, a qual poderá ser transferida para outro local, por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto consiste no exercício de actividades no âmbito da medicina dentária.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas iguais, de dez mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Chi Keung Anthony So, Kuong Pak Hou e Lei Chin Pang.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da gerência, mas para actos de mero expediente, incluindo requerimentos ou documentos destinados a quaisquer serviços públicos do Território, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Chi Keung Anthony So, Kuong Pak Hou e Lei Chin Pang.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos catorze de Abril de mil novecentos noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 370,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Associação de Hotéis de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de alteração da totalidade dos estatutos da associação de doze de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas sessenta e quatro e seguintes do livro número trinta e um, deste Cartório, foi alterada a totalidade dos estatutos, que passam a ter a redacção em anexo:

CAPÍTULO I

Designação, sede, termos e fins

Artigo primeiro

(Designação, sede e termos)

É fundada, por tempo indeterminado, uma associação sem fins lucrativos, com sede na cidade de Macau, denominada «Associação de Hotéis de Macau», situada na Rua de

Luís Gonzaga Gomes, sem número, bloco IV, rés-do-chão, Centro de Actividades Turísticas, sala «A», que se regerá pelos presentes estatutos e regulamento interno.

Artigo segundo

(Fins da Associação)

Esta Associação tem por fim:

- a) Promover o turismo de Macau;
- b) Promover e proteger os legítimos interesses dos hoteleiros de Macau;
- c) Analisar, investigar e indagar acerca de todos os assuntos relacionados com os interesses dos hoteleiros de Macau;
- d) Promover e encorajar a unidade e estreitamento das relações entre os hoteleiros de Macau;
- e) Colaborar na obtenção e distribuição ao público de informações de interesse comum;
- f) Arbitrar na resolução de disputas entre os membros da Associação;
- g) Traduzir para chinês e inglês, explicar e interpretar as leis e regulamentos de Macau para informação dos membros da Associação;
- h) Fazer requerimentos ou apresentar petições junto do Governo de Macau ou das autoridades competentes, em relação a qualquer assunto relacionado com os membros da Associação;
- i) Assistir a Administração de Macau em todos os assuntos relacionados com os hotéis;
- j) Promover, apoiar ou objectar medidas legislativas ou outras que afectem os interesses dos hotéis;
- k) Obter e distribuir estatísticas e outras informações relacionadas com a actividade hoteleira e que afectem os interesses dos membros da Associação;
- l) Criar e operar um balcão de reservas de hotéis junto à sala de chegadas do Aeroporto Internacional de Macau e/ou em qualquer outro local que a Associação considere conveniente, fazer reserva de hotéis em Macau em nome de passageiros e linhas aéreas, e levar a cabo quaisquer outras actividades em Macau e noutras partes do mundo em relação às mesmas;

m) Colaborar com a Direcção dos Serviços de Turismo de Macau em promoções gerais de turismo a nível local e internacional;

n) Formularizar planos de acção para o melhoramento das actuais e futuras necessidades da indústria hoteleira de Macau;

o) Promover e assistir na preparação e aperfeiçoamento das potencialidades de pessoal de administração hoteleira e colaborar com a Escola de Turismo e Indústria Hoteleira de Macau; e

p) Comprar ou, de qualquer outro modo, adquirir e administrar, total ou parcialmente, qualquer negócio, imóvel e obrigações de qualquer pessoa ou sociedade operando qualquer negócio que a Associação esteja autorizada a operar, ou cuja posse seja adequada aos fins da Associação.

CAPÍTULO II

Admissão, deveres e direitos dos membros

Artigo terceiro

(Admissão)

Um. Podem ser admitidos como membros desta Associação, os directores-gerais ou delegados dos hotéis de três, quatro e cinco estrelas estabelecidos no Território e devidamente autorizados a operar pela Direcção dos Serviços de Turismo.

Dois. Todos os directores-gerais dos hotéis terão a mesma categoria de membros efectivos.

Três. Podem ser também admitidos como membros associados e integrar a Comissão Consultiva, outras entidades, nomeadamente agências de viagens, ou organizações cujo fim seja contribuir para o melhoramento dos padrões e qualidade do turismo no Território, sujeito à aprovação da Direcção, conquanto que em nenhuma altura o seu número represente mais que 30 (trinta) por cento do total dos membros da Associação.

Quatro. Só os directores-gerais ou os directores-gerais adjuntos destas entidades ou organizações poderão ser admitidos como membros associados.

Cinco. Todos os membros efectivos e membros associados pagarão uma jóia de admissão, de acordo com o regulamento interno que regula o processo de admissão.

Seis. A Direcção tem liberdade absoluta para recusar qualquer pedido de ingresso como membro efectivo ou membro associado, não lhe sendo pedida qualquer responsabilidade por tal recusa.

Artigo quarto

(Deveres dos membros)

Um. São deveres de todos os membros:

a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos, o regulamento interno e as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Pagar pontualmente as quotas e quaisquer outros encargos estipulados no regulamento interno;

c) Desempenhar com dedicação e lealdade todos os cargos para que forem eleitos, excepto nos casos em que uma recusa estatutária for aceite;

d) Assistir, pelo menos, a seis reuniões mensais por ano;

e) Observar as regras da boa educação, respeitando os outros membros e abstendo-se de intervir em assuntos que não sejam da sua competência;

f) Não desprestigiar o bom nome da Associação; e

g) Procurar prestigiar os interesses da indústria hoteleira, observando os preceitos estabelecidos no Regulamento da Indústria Hoteleira e Similar e outras disposições aplicáveis.

Dois. Os únicos motivos que isentam um membro do desempenho de cargos na Associação, são o exercício de funções directivas no ano anterior e quaisquer outras razões consideradas aceitáveis pela Assembleia Geral.

Artigo quinto

(Direitos dos membros efectivos)

São direitos dos membros efectivos:

a) Eleger e ser eleitos para os corpos gerentes da Associação;

b) Discutir, votar e propor na reunião da Assembleia Geral da Associação todos os assuntos considerados úteis;

c) Frequentar a sede e quaisquer outras instalações ou dependências da Associação;

d) Usufruir de todas as vantagens que a Associação atribuir; e

e) Propor a admissão de novos membros ou membros associados.

Artigo sexto

(Direitos dos membros associados)

São direitos de todos os membros associados:

a) Participar, discutir e propor na reunião da Assembleia Geral da Associação todos os assuntos considerados úteis;

b) Frequentar a sede e quaisquer outras instalações ou dependências da Associação; e

c) Usufruir das vantagens que a Associação atribuir, conforme definido e condicionado no regulamento interno.

Artigo sétimo

(Penalidades dos membros efectivos e membros associados)

Os membros que não cumprirem os seus deveres ficam sujeitos às seguintes penalidades: repreensão, multa, suspensão e expulsão:

a) A aplicação destas penalidades é da competência da Direcção, de acordo com o regulamento interno, mas a pena de expulsão só pode ser imposta mediante decisão da Assembleia Geral;

b) Das penalidades de repreensão, multa e suspensão cabe recurso para a Assembleia Geral interposto no prazo de cinco dias a contar da data da notificação; e

c) A discriminação da multa que corresponde à penalidade, bem como as consequências legais, serão baseadas no Regulamento Interno da Associação.

Artigo oitavo

(Exclusão de membro)

Um. a) Qualquer membro efectivo que cesse de ser director de um hotel, cessará imediatamente de ser membro; a sua substituição pelo sucessor não será passível de qualquer jóia de admissão;

b) Qualquer membro efectivo ou membro associado que não liquide integralmente a sua quota anual ou quaisquer outros paga-

mentos devidos à Associação até seis meses após a data em que o pagamento deveria ser feito e para tal foi notificado pela Direcção, cessará de ser um membro efectivo ou um membro associado; e

c) Qualquer membro efectivo ou membro associado que pretenda deixar de pertencer à Associação, deverá apresentar uma declaração escrita à Direcção, com uma antecedência mínima de três meses, sob pena de continuar responsável pelo pagamento da quota anual e outros pagamentos devidos, até que a necessária notificação seja apresentada.

Dois. Qualquer membro efectivo ou membro associado que se encontre nas situações descritas em a), b) ou c), após a cessação da sua qualidade de membro efectivo ou associado, será imediatamente privado de todos os direitos e reivindicações em relação à Associação.

CAPÍTULO III

SECÇÃO I

Corpos gerentes

Artigo nono

(Constituição e disposições)

Um. São corpos gerentes da «Associação de Hotéis de Macau», a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Dois. De acordo com o artigo vigésimo sétimo dos estatutos, poderá ser criada uma Comissão Consultiva.

Artigo décimo

(Mandato)

Um. Todos os cargos dos corpos gerentes são exercidos gratuitamente e o respectivo provimento, com excepção da Comissão Consultiva, será bianual e por eleição entre os membros efectivos em Assembleia Geral.

Dois. O mandato dos directores tem início em um de Janeiro e termina em trinta e um de Dezembro do ano seguinte.

Três. A sua responsabilidade administrativa termina apenas após as contas de gerência serem aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo décimo primeiro

(Exoneração)

Os membros dos corpos gerentes que não desempenharem o seu mandato com lealdade

de e dedicação serão exonerados dos seus cargos pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal, independentemente da aplicação das sanções previstas no regulamento interno.

Artigo décimo segundo

(Pessoal administrativo)

Para apoiar os corpos gerentes nos seus trabalhos, a Associação poderá ter pessoal remunerado, conforme estipulado no seu regulamento interno.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

Artigo décimo terceiro

(Composição)

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados com direito a voto.

Artigo décimo quarto

(Competência)

Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Direcção;
- b) Apreciar e votar os actos, contas e relatórios dos corpos gerentes;
- c) Aprovar e alterar o regulamento interno da Associação e interpretar as suas disposições e os presentes estatutos;
- d) Decidir os recursos interpostos pelos membros;
- e) Apreciar e decidir sobre as escusas apresentadas pelos membros efectivos em relação aos cargos para os quais foram eleitos;
- f) Apreciar a situação geral da indústria hoteleira do Território; e
- g) Resolver quaisquer assuntos que lhe sejam apresentados, nos termos dos estatutos ou do regulamento interno.

Artigo décimo quinto

(Quórum)

A Assembleia Geral considerar-se-á regularmente constituída quando estiver presente metade da totalidade dos seus mem-

bros. Se dentro de trinta minutos após a hora marcada para a primeira reunião, não estiver reunido o número de membros indicado neste artigo, será convocada uma segunda reunião dentro de dez dias, podendo então a Assembleia Geral funcionar com qualquer número de membros.

Artigo décimo sexto

(Ordem de trabalhos e substituição)

Um. Os trabalhos da Assembleia Geral são dirigidos por presidente, um secretário e um vogal, eleitos entre os membros para constituir a Mesa da Assembleia Geral.

Dois. No caso de a Mesa não poder ser constituída nos termos do número anterior, os membros presentes escolherão entre eles os membros necessários para substituir os membros efectivos.

Artigo décimo sétimo

(Reuniões)

Um. A Assembleia Geral reúne em sessão ordinária uma vez por ano.

Dois. A Assembleia Geral reunirá em sessão extraordinária sempre que o seu presidente o entender necessário para os interesses da Associação ou quando a Direcção ou o Conselho Fiscal o solicitarem, ou ainda mediante pedido fundamentado de mais de um terço da totalidade dos seus membros.

Três. Serão lavradas actas das reuniões, numeradas e rubricadas pelo presidente.

Artigo décimo oitavo

(Resoluções)

Um. As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos membros efectivos presentes. No caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade.

Dois. Para uma resolução da Assembleia Geral ser anulada ou alterada é necessário uma outra Assembleia Geral convocada em reunião extraordinária para esse fim, à qual deverão comparecer, pelo menos, três quartos da totalidade dos membros, que decidirão por maioria de dois terços.

Três. Qualquer proposta apresentada à Assembleia Geral que envolva alteração dos estatutos só poderá ser submetida à discussão e voto em reunião extraordinária convo-

cada especialmente para esse fim com dez dias de antecedência e requer o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos membros efectivos presentes.

SECÇÃO III

Da Direcção

Artigo décimo nono

(Composição)

A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, dois directores e um tesoureiro.

Artigo vigésimo

(Competência)

Compete à Direcção:

- a) Dirigir e administrar a Associação;
- b) Elaborar o balancete e as contas, incluindo as de gerência, a apresentar à apreciação da Assembleia Geral;
- c) Elaborar o regulamento interno e as propostas para alteração dos presentes estatutos;
- d) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária;
- e) Resolver sobre a admissão de novos membros e tratar de todos os assuntos que lhes digam respeito;
- f) Admitir e despedir o pessoal remunerado da Associação, nos termos do respectivo regulamento interno;
- g) Cumprir e fazer cumprir os estatutos, regulamento interno e deliberações da Assembleia Geral;
- h) Facultar o exame dos livros de contabilidade, relatórios e contas de gerência a todos os membros e ao Conselho Fiscal, e prestar todos os esclarecimentos que lhe sejam pedidos nos oito dias anteriores à data designada para a discussão dos ditos relatórios e contas;
- i) Nomear qualquer pessoa qualificada como seu membro, ou substituir uma eventual vaga ocorrida; e
- j) Resolver qualquer caso urgente e não previsto nos estatutos.

*Artigo vigésimo primeiro***(Representação da Associação)**

Um. A Associação será representada, em juízo e fora dele, pelo presidente da Direcção.

Dois. Na falta ou impedimento do presidente, este será substituído pelo vice-presidente.

Três. A representação da Associação pode ser também delegada em qualquer membro da Direcção ou num procurador nomeado pelo presidente.

*Artigo vigésimo segundo***(Reuniões)**

Um. A Direcção reunirá mensalmente em reunião ordinária ou em sessão extraordinária sempre que o seu presidente o entender necessário para os interesses da Associação ou quando solicitado por qualquer dos seus membros. Para se registar a existência de quórum, será necessária a presença da maioria dos seus membros.

Dois. Serão lavradas actas das reuniões num livro próprio, numerado e rubricado pelo presidente.

*Artigo vigésimo terceiro***(Do presidente)**

Um. O presidente só pode ser eleito por dois mandatos consecutivos, competindo-lhe de uma maneira geral:

a) Convocar as reuniões da Direcção e dirigir os seus trabalhos;

b) Orientar os serviços e assuntos da Direcção, indicando as directrizes conducentes ao seu melhor desenvolvimento;

c) Autorizar o pagamento de todas as despesas aprovadas pela Direcção;

d) Assinar a correspondência e rubricar todos os livros da Direcção;

e) Representar a Direcção em todos os actos dentro da sua competência; e

f) Presidir às reuniões de modo a manter a ordem dos trabalhos e a liberdade de discussão.

Dois. No caso de se registar um empate, o presidente tem voto de qualidade.

SECÇÃO IV

(Do Conselho Fiscal)*Artigo vigésimo quarto***(Composição)**

Um. A auditoria das contas da Associação pode ser realizada por um Conselho Fiscal eleito entre os membros efectivos da Associação, através de um sistema interno de auditoria, ou por uma das firmas de auditores registadas no Território, conforme decisão da Assembleia Geral.

Dois. No caso de ser escolhido um sistema de auditoria interna, o Conselho Fiscal será eleito entre os membros efectivos, num total de três, um presidente, um secretário e um vogal.

*Artigo vigésimo quinto***(Competência)**

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar as contas de gerência, emitindo o seu parecer sobre as mesmas, o qual será submetido à aprovação da Assembleia Geral;

b) Solicitar que lhe seja facultado o exame de quaisquer livros de contabilidade ou documentos necessários para poder fundamentar o seu parecer;

c) Requerer a reunião da Assembleia Geral;

d) Fiscalizar e exigir o cumprimento dos estatutos ou do regulamento interno e as deliberações da Assembleia Geral; e

e) Dar parecer, por escrito, sobre os assuntos submetidos à sua apreciação.

*Artigo vigésimo sexto***(Auditoria)**

O Conselho Fiscal ou os auditores externos, conforme o sistema adoptado, examinarão, pelo menos, uma vez por ano, as contas da Associação e a exactidão das contas de rendimentos e despesas e do balancete da Associação.

SECÇÃO V

Comissão Consultiva*Artigo vigésimo sétimo***(Composição)**

Um. A Comissão Consultiva é formada por membros associados, admitidos nos termos do regulamento interno.

Dois. Esta Comissão não representará nunca mais que trinta por cento da totalidade dos membros efectivos da Associação.

*Artigo vigésimo oitavo***(Poderes da Comissão Consultiva)**

É direito da Comissão Consultiva:

a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral; e

b) Comentar e apresentar sugestões à Direcção no que respeita ao melhoramento das actividades da Associação, quer por iniciativa própria ou quando tal lhe for solicitado pela Direcção.

*Artigo vigésimo nono***(Reuniões)**

A Comissão Consultiva reunirá semestralmente.

*Artigo trigésimo***(Votação)**

Os membros da Comissão Consultiva não têm direito de voto nas reuniões da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Fundos da Associação*Artigo trigésimo primeiro***(Receitas da Associação)**

Constituem receitas da Associação:

a) A jóia de admissão e a quotização anual dos membros efectivos e dos membros associados; e

b) Os donativos e quaisquer outras receitas eventuais.

*Artigo trigésimo segundo***(Utilização dos fundos)**

A Associação utilizará os fundos na prossecução dos seus objectivos, nos termos destes estatutos e do regulamento interno.

CAPÍTULO V

Disposições finais*Artigo trigésimo terceiro***(Dissolução)**

Um. A «Associação de Hotéis de Macau» será dissolvida por resolução aprovada por três quartos dos membros efectivos, em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Dois. Em caso de dissolução, os bens e fundos remanescentes reverterão a favor de qualquer instituição de caridade ou de beneficência deste Território, conforme determinado pela Assembleia Geral.

Três. Esta Associação não poderá fundir-se com qualquer outra.

*Artigo trigésimo quarto***(Omissões)**

Os casos não previstos nos presentes estatutos serão resolvidos em Assembleia Geral ou de acordo com o regulamento interno.

*Artigo trigésimo quinto***(Regulamento interno)**

Um. O regulamento interno e quaisquer alterações a introduzir serão elaborados pela Direcção, que incluirá todos os assuntos de relevo não previstos nos presentes estatutos.

Dois. Será convocada uma reunião extraordinária da Assembleia Geral especialmente para este fim.

Três. Será enviada uma convocatória a todos os membros da Associação, com uma antecedência de oito dias, indicando o local, data e ordem de trabalhos da reunião.

Quatro. Qualquer resolução a ser tomada em relação ao regulamento interno requer a presença de três quartos da totalidade dos membros da Associação, os quais podem ser representados por outro membro mediante carta mandatária, e terá de ser aprovada por uma maioria de dois terços dos membros presentes.

Cinco. Todos os membros da Associação receberão uma cópia do regulamento interno.

*Artigo trigésimo sexto***(Lei vigente)**

A Associação será regulada pela lei vigente em Macau.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Abril de mil novecentos e noventa e nove.
— O Notário, *Rui José da Cunha*.
(Custo desta publicação \$ 9 169,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Associação de Amizade Macau — Cabo Verde

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de nove de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e dezassete e seguintes do livro número cento e um, deste Cartório, foi constituída, entre Elsa Maria Martins Dias, José Manuel Costa, Mário Alberto de Brito Lima Évora, Rui Fernando de Brito Lima Évora, Maria Helena de Brito Lima Évora, Humberto António de Brito Lima Évora e Euricles Brito Lima, uma associação com a denominação em epígrafe, cujos estatutos constam do articulado em anexo:

CAPÍTULO I

Disposições gerais*Artigo primeiro*

É constituída uma associação denominada «Associação de Amizade Macau — Cabo Verde», em chinês «Ou Mun Fát Ták Kók Iáu Hou Hip», em inglês «Macau — Cabo Verde Friendship Association», doravante designada por «AAMCV».

*Artigo segundo***(Natureza, duração e sede)**

Um. A AAMCV é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos que se rege pelos presentes estatutos e, em tudo o que neles for omissivo, pela legislação aplicável.

Dois. A duração da AAMCV é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data da sua constituição.

Três. A AAMCV tem a sua sede em Macau, podendo a Assembleia Geral, sob pro-

posta da Direcção, mudá-la para outro local, bem como abrir delegações sempre que considere necessário.

*Artigo terceiro***(Fins)**

São fins da AAMCV:

a) Promover a cooperação e o intercâmbio cultural, profissional, empresarial e desportivo entre Cabo Verde e Macau; e

b) Realizar e cooperar em quaisquer iniciativas adequadas à promoção dos fins referidos na alínea anterior.

CAPÍTULO II

Associados*Artigo quarto***(Associados)**

Um. Os associados podem ser fundadores, ordinários e honorários.

Dois. São associados fundadores os que tiverem subscrito o título de constituição.

Três. São associados ordinários todas as pessoas singulares que, identificando-se com os fins da Associação, requeiram a sua inscrição, e esta seja aceite por deliberação da Direcção.

Quatro. São associados honorários as pessoas singulares ou colectivas a quem a Associação, por deliberação da Assembleia Geral, atribua essa qualidade, em virtude de poderem, de forma especial, ajudar a Associação na prossecução dos seus fins.

*Artigo quinto***(Direitos e deveres)**

Um. São direitos dos associados:

a) Eleger e ser eleito para os órgãos associativos;

b) Participar em todas as reuniões dos órgãos a que pertençam; e

c) Participar nas actividades da Associação e usufruir de todas as regalias que esta possa proporcionar.

Dois. Constituem deveres dos associados:

a) Contribuir para a prossecução dos fins da AAMCV;

b) Aceitar os cargos para que foram eleitos e desempenhar as funções associativas que lhes forem cometidas;

c) Pagar as jóias de admissão e as quotas; e

d) Cumprir o disposto nos estatutos e as deliberações dos órgãos associativos.

Três. Os associados honorários não gozam dos direitos nem estão sujeitos aos deveres previstos nos números anteriores.

Artigo sexto

(Sanções)

Um. A Direcção poderá aplicar a sanção de advertência aos associados que não cumpram os deveres enunciados no número dois do artigo anterior, nomeadamente na alínea c).

Dois. A Assembleia Geral pode suspender ou excluir da Associação os associados que de forma grave e reiterada faltem ao cumprimento dos seus deveres, afectem o seu bom nome ou prejudiquem gravemente a sua acção.

CAPÍTULO III

Património e finanças

Artigo sétimo

(Receitas e despesas)

Um. Consideram-se receitas da AAMCV:

a) Quotas e jóias;

b) Receitas provenientes das suas actividades; e

c) Subsídios e donativos.

Dois. Constituem despesas da AAMCV os encargos resultantes da sua actividade.

CAPÍTULO IV

Órgãos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo oitavo

(Órgãos)

São órgãos da AAMCV:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção;

c) O Conselho Fiscal;

d) O Conselho Jurídico;

e) O Conselho Empresarial; e

f) O Conselho Recreativo e Cultural.

Artigo nono

(Mandato)

O mandato dos órgãos eleitos da Associação é de dois anos, podendo ser reeleitos.

Artigo décimo

(Responsabilidade)

Um. Cada membro dos órgãos referidos nas alíneas b) a f) do artigo oitavo é pessoalmente responsável pelos seus actos e solidariamente responsável por todas as medidas tomadas de acordo com os restantes membros do órgão a que pertence, excepto se houver declaração de voto em contrário lavrada em acta.

Dois. Nas sessões dos órgãos respectivos o presidente tem voto de qualidade.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

Artigo décimo primeiro

(Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geral é composta por todos os associados de pleno direito e é dirigida por uma Mesa constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Dois. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente ou, na sua falta, pelo vice-presidente, por iniciativa própria, a requerimento da Direcção ou de, pelo menos, um quarto dos associados.

Três. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por simples maioria dos votos presentes, salvo as que visem alterar

os estatutos que exigem três quartos dos votos dos presentes e as que tenham por fim dissolver a AAMCV ou transferir a sua sede, que requerem o voto favorável de três quartos do número total de associados.

Quatro. A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso, por qualquer meio idóneo, dirigido aos associados com uma antecedência mínima de oito dias, indicando o dia, a hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

Cinco. A Assembleia Geral só pode deliberar com mais de metade dos associados; havendo falta de quórum a Assembleia reunirá, em segunda convocatória, uma hora depois, com qualquer número de associados presentes, sem prejuízo do previsto no número três.

Seis. Os associados poderão mandar outros associados para os representar na Assembleia Geral, mediante simples carta dirigida ao presidente da Mesa.

Artigo décimo segundo

(Competência)

Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger e destituir os titulares dos órgãos sociais;

b) Excluir quaisquer associados;

c) Fixar a jóia e as quotas;

d) Aprovar o relatório e contas anuais da Direcção;

Deliberar sobre as alterações aos estatutos e a dissolução da AAMCV;

e) Deliberar sobre a transferência de sede; e

f) Deliberar sobre todos os assuntos respeitantes à AAMCV não compreendidos nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos da Associação.

SECÇÃO III

Direcção

Artigo décimo terceiro

(Composição e funcionamento)

Um. A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

Dois. A Direcção só pode deliberar com a maioria dos seus membros.

Artigo décimo quarto

(Competência)

Um. Compete à Direcção:

a) Administrar o património e gerir a AAMCV;

b) Assegurar a representação permanente da AAMCV;

c) Apresentar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal o relatório anual das suas actividades e contas;

d) Admitir associados;

e) Elaborar o regulamento eleitoral e o regulamento interno e submetê-los a aprovação da Assembleia Geral;

f) Executar as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

g) Assegurar o funcionamento, as actividades tendentes à prossecução dos fins da AAMCV e exercer as demais competências previstas na lei ou decorrentes dos presentes estatutos.

Dois. O presidente e, na sua falta, o vice-presidente representa a AAMCV, dirige as reuniões da Direcção e assina os documentos de tesouraria juntamente com o tesoureiro.

Três. Ao secretário compete orientar os serviços de correspondência e organizar os livros e arquivos.

Quatro. Ao tesoureiro compete assinar os documentos de tesouraria juntamente com o presidente, guardar os valores da AAMCV e organizar a sua contabilidade.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

Artigo décimo quinto

(Composição)

O Conselho Fiscal é composto por três membros, sendo um presidente, um relator e um vogal.

Artigo décimo sexto

(Competência)

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Emitir parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção, antes da sua apresentação à Assembleia Geral.

b) Examinar as contas da Direcção; e

c) Emitir parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pela Direcção ou pela Assembleia Geral.

SECÇÃO V

Conselhos Jurídico, Recreativo e Cultural e Empresarial

Artigo décimo sétimo

(Composição e Competências)

Um. O Conselho Jurídico, o Conselho Recreativo e Cultural e o Conselho Empresarial serão compostos, cada um, por um presidente, dois vice-presidentes e dois vogais.

Dois. Compete a cada um dos Conselhos emitir pareceres sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pela Direcção ou pela Assembleia Geral, e propor à Direcção, no seu âmbito, as iniciativas que entendam ser convenientes.

SECÇÃO V

(Disposições transitórias)

Artigo décimo oitavo

(Disposição transitória)

Enquanto não forem eleitos os membros da Direcção, haverá uma Comissão Provisória, composta pelos associados fundadores, a quem é atribuída todos os poderes legal e estatutariamente conferidos à Direcção.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 4 815,00)

CARTÓRIO PRIVADO

MACAU

CERTIFICADO

Remada — Administração de Restaurantes, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dez de Abril de mil novecentos e noventa e nove,

tos e noventa e nove, exarada a folhas setenta e sete e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dez, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e o corpo do artigo sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, mantendo-se os seus parágrafos, passando aqueles a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, ou sejam quatrocentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de quarenta e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Zulkinaim Bin Othman e a Nadzri Bin Abu Bakar.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Zulkinaim Bin Othman e Nadzri Bin Abu Bakar, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Gonçalo Pinheiro Torres*.

(Custo desta publicação \$ 558,00)

CARTÓRIO PRIVADO

MACAU

CERTIFICADO

Koma — Importação e Exportação Agência Comercial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que foi rectificad a escritura de constituição da sociedade em epígrafe, outorgada em dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas oitenta e quatro e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e um, deste Cartório, que a folhas oitenta e cinco no artigo terceiro, onde se lê «Chou, The-Yun», dever ler-se «Chou, Teh-Yun».

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento Predial
Luen Sing, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em doze de Abril de mil novecentos e noventa e nove, a folhas cinquenta e três do livro de notas número trinta e dois-E, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, se procedeu à dissolução da «Companhia de Desenvolvimento Predial Luen Sing, Limitada», com sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, número cento e oitenta e um, edifício Long Un — Yeok Long Kok, bloco II, décimo primeiro andar, «L».

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Macau Novo Sam Do Tong (Grupo Inter-
nacional) — Fabricação de Medicamen-
tos Chineses, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em treze de Abril de mil novecentos e noventa e nove, a folhas trinta e um e seguintes do livro número vinte e dois, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Cessão da quota de Zhang Wan Ying 張婉英, de MOP 45 000,00, a Ke Jian 柯建;

b) Cessão da quota de Teng Kin Long 丁建龍, de MOP 5 000,00, a Lei Sio Ie 李瀟夜; e

c) Alteração dos artigos quarto e sexto do pacto social, passando a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios:

a) Ke Jian, uma quota de noventa e cinco mil patacas; e

b) Lei Sio Ie, uma quota de cinco mil patacas.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente-geral e um vice-gerente-geral, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Ficam, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ke Jian, e vice-gerente-geral a demais sócia Lei Sio Ie.

Parágrafo segundo

Forma de obrigar:

a) Para 1) os actos de mero expediente, incluídos os actos inerentes à realização das operações de comércio externo, e 2) a aquisição de bens imóveis, é suficiente a assinatura de um membro da gerência; e

b) Para 1) a movimentação a débito de quaisquer contas bancárias abertas em nome da sociedade, incluindo a assinatura de cheques, e 2) a alienação e oneração de bens imóveis, é necessária a assinatura do gerente-geral Ke Jian.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluídas obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Parágrafo quinto

Sem prejuízo do disposto no parágrafo quarto deste artigo, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 1 439,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial
Lung Cheong Hong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de nove de Abril de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas sessenta e cinco e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dez, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, que passa a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e vinte mil patacas, ou sejam seiscentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de cinquenta e cinco mil e quatrocentas patacas, pertencente a Lai Hou; e

b) Duas quotas iguais, de trinta e duas mil e trezentas patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Cheng Kuok Tong e a Tou Chi Weng.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Gonçalo Pinheiro Torres*.

(Custo desta publicação \$ 490,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial de Automóveis
Sunrise, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dez de Abril de mil novecen-

tos e noventa e nove, exarada a folhas setenta e três e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dez, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e o corpo do artigo sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, mantendo-se os seus parágrafos, passando aqueles a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais,

de quinze mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Zulkinaim Bin Othman e a Nadzri Bin Abu Bakar.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Zulkinaim Bin Othman e Nadzri Bin Abu Bakar, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Gonçalo Pinheiro Torres*.

(Custo desta publicação \$ 539,00)

BANCO DA CHINA, SUCURSAL DE MACAU

Balancete do razão em 31 de Março de 1999

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa	\$268,946,208.67	
11	Depósitos no A.M.C.M.	471,811,840.62	
	Certificados de dívida do Governo de Macau	975,364,168.57	
12	Valores a cobrar	13,892.63	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	4,185,430.19	
14	Depósitos à ordem no exterior	5,212,148,397.16	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores	10,350.08	
20	Crédito concedido	18,296,372,523.91	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	6,749,227,086.51	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	6,026,643,394.18	
23	Ações, obrigações e quotas	196,460,070.90	
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	34,003,658.53	
29	Outras aplicações	128,428,434.00	
	Notas em circulação		\$917,387,740.00
301+311	Depósitos à ordem		7,857,454,328.18
302+312	Depósitos com pré-aviso		6,433,380.00
303+313	Depósitos a prazo		25,782,237,892.05
32	Recursos de instituições de crédito no Território		509,836,646.10
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		1,408,472,783.17
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		54,333,496.10
38	Credores		141,957,540.97
39	Exigibilidades diversas		20,686,220.24
40	Participações financeiras	77,360,750.90	
41	Imóveis	577,357,948.07	
42	Equipamento	43,495,522.61	
43	Custos pluriénais	5,567,270.37	
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso	574,862.78	
49	Outros valores imobilizados		
50-59	Contas internas e de regularização	2,965,082,519.06	4,016,444,470.87
62	Provisões para riscos diversos		257,858,839.91
60	Fundo de maneo		1,032,600,000.00
	Provisão para Fundo de reforma		
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícos anteriores		
7	Custos por natureza	594,132,178.85	
8	Proveitos por natureza		621,483,171.00
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	500,175,097.52	
92	Valores recebidos em caução	48,965,990,338.25	
93	Garantias e avais prestados		2,954,898,549.76
94	Créditos abertos		510,780,097.94
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		500,175,097.52
92	Credores por valores recebidos em caução		48,965,990,338.25
93	Devedores por garantias e avais prestados	2,954,898,549.76	
94	Devedores por créditos abertos	510,780,097.94	
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	5,054,313,534.91	5,054,313,534.91
	T O T A I S	\$100,613,344,126.97	\$100,613,344,126.97

O Administrador,

Cheong Chi-Sang

O Chefe da Contabilidade,

Wong Chun-Peng

IMPRESA OFICIAL DE MACAU

Legislação de Macau

1979	Portarias	\$ 15,00	1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 360,00 \$ 350,00
	Decretos-Leis	\$ 30,00				
1980	Leis	\$ 20,00	1996	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 220,00 \$ 370,00
	Decretos-Leis	\$ 20,00				
1981	Decretos-Leis	\$ 30,00	1997	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 170,00
1982	Decretos-Leis	\$ 70,00				
1983	Decretos-Leis	\$ 70,00	1997	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	II Semestre	\$ 200,00
1984	Decretos-Leis	\$ 90,00				
1985	Decretos-Leis	\$ 120,00	1998	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 170,00
1986	Decretos-Leis	\$ 90,00				
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 120,00	1993	Despachos Externos		\$ 120,00
1988	Decretos-Leis	\$ 70,00				
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 300,00	1994	Despachos Externos		\$ 150,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 280,00				
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 250,00	1995	Despachos Externos		\$ 200,00
1992	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 110,00 \$ 180,00	1996	Despachos Externos	\$ 135,00
1993	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 180,00 \$ 250,00	1997	Despachos Externos	\$ 125,00
1994	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 200,00 \$ 450,00			

*Peça o catálogo de publicações da IOM
na Rua da Imprensa Nacional*

澳門政府印刷署

澳門法例

1979	訓令	\$ 15.00	1994	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$200.00 \$450.00
	法令	\$ 30.00				
1980	法律	\$ 20.00	1995	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$360.00 \$350.00
	法令	\$ 20.00				
1981	法令	\$ 30.00	1996	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$220.00 \$370.00
1982	法令	\$ 70.00				
1983	法令	\$ 70.00	1997	法律、法令 及訓令	上半年	\$170.00
1984	法令	\$ 90.00				
1985	法令	\$120.00	1997	法律、法令 及訓令	下半年	\$200.00
1986	法令	\$ 90.00				
1987	法律、法令 及訓令	\$120.00	1998	法律、法令 及訓令	上半年	\$170.00
1988	法令	\$ 70.00				
1989	法律、法令及訓令	\$300.00	1993	對外規則性批示		\$120.00
1990	法律、法令及訓令	\$280.00	1994	對外規則性批示		\$150.00
1991	法律、法令及訓令	\$250.00	1995	對外規則性批示		\$200.00
1992	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$110.00 \$180.00	1996	對外規則性批示	\$135.00
1993	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$180.00 \$250.00	1997	對外規則性批示	\$125.00

出版目錄可向位於官印局街之政府印刷署索取。



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 115,00

每份價銀一百一十五元正